DIGITALIZADO

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista
Processo Administrativo Disciplinar
Sindicância Administrativa
Processo Administrativo

CAPA DE PROCESSO

AUTUAÇÃO: ___/___/___ **PROCESSO Nº** PAE 039/2018 **PORTARIA Nº** 1630/2018

DENUNCIADO(S):

NOME: RC GROUP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME

END.: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DENUNCIANTE(S):

NOME:

NOME:

MOVIMENTAÇÃO

DESTINO	DATA		DESTINO	DATA	
	ENTRADA	SAÍDA		ENTRADA	SAÍDA

NÚMERO DE FOLHAS CONTIDAS NO PROCESSO

001	002	003	004	005	006	007	008	009	010	011	012	013	014	015	016	017	018	019	020
021	022	023	024	025	026	027	028	029	030	031	032	033	034	035	036	037	038	039	040
041	042	043	044	045	046	047	048	049	050	051	052	053	054	055	056	057	058	059	060
061	062	063	064	065	066	067	068	069	070	071	072	073	074	075	076	077	078	079	080
081	082	083	084	085	086	087	088	089	090	091	092	093	094	095	096	097	098	099	100
101	102	103	104	105	106	107	108	109	110	111	112	113	114	115	116	117	118	119	120
121	122	123	124	125	126	127	128	129	130	131	132	133	134	135	136	137	138	139	140
141	142	143	144	145	146	147	148	149	150	151	152	153	154	155	156	157	158	159	160
161	162	163	164	165	166	167	168	169	170	171	172	173	174	175	176	177	178	179	180
181	182	183	184	185	186	187	188	189	190	191	192	193	194	195	196	197	198	199	200

O PREENCHIMENTO DESTA CAPA É EXCLUSIVO DA PREFEITURA

QUINTA COMISSÃO
Fls. 002
SINDPP
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
PROTOCOLO
Publicado no período de 27/08/18 a 20/08/18
na forma da Lei Orgânica
Funcionário Rosangela

PORTARIA N.º 1.630/2018

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INADIMPLÊNCIA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhes conferem as Leis Municipais, n.ºs 421/87 e 1.270/04, e os Decretos, n.ºs 18.642/2018 e 18.484/2018, expedidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e,

CONSIDERANDO a denúncia de irregularidade praticada, em tese, pela empresa RC GROUP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.262.161/0001-23, em virtude do descumprimento da Cláusula 2.18 do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n.ª 072/2015, bem como das Cláusulas 6.4 e 6.8 da Ata de Registro de Preços n.º 187/2015, especialmente por não ter apresentado a Certidão Negativa de Débitos Tributários junto ao Estado da Bahia, consoante informações contidas na Comunicação Interna n.º 197/2016, oriunda da Coordenação de Compras e Patrimônio da Secretaria Municipal de Educação e documentos anexos;

CONSIDERANDO que essa situação contraria o interesse público, bem como as legislações pertinentes;

CONSIDERANDO que tal fato constitui infração ao disposto no art. 66 da Lei n.º 8.666/1993;

CONSIDERANDO a garantia constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório, nos termos da Constituição Federal de 1988 e do art. 33 do Decreto Municipal n.º 18.484 de 13 de março de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de Vitória da Conquista, edição n.º 2.080, ano 11, de 16 de março de 2018;

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo de Inadimplência tramita, no âmbito da Administração Pública Municipal, de acordo com as normas processuais contidas no Decreto Municipal n.º 18.484 de 13 de março de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de Vitória da Conquista, edição n.º 2.080, ano 11, de 16 de março de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo de Inadimplência na forma do art. 16 do Decreto Municipal n.º 18.484 de 13 de março de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de Vitória da Conquista, edição n.º 2.080, ano 11, de 16 de março de 2018, para apurar representação de irregularidade praticada, em tese, pela empresa pela empresa RC GROUP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.262.161/0001-

Diário Eletrônico / PMVC
Publicado em 22/08/18
Edição nº 2193
Página(s) 148 - 150

COMISSÃO
Fls: 003
SINDPA

23, em virtude do descumprimento da Cláusula 2.18 do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n.ª 072/2015, bem como das Cláusulas 6.4 e 6.8 da Ata de Registro de Preços n.º 187/2015, especialmente por não ter apresentado a Certidão Negativa de Débitos Tributários junto ao Estado da Bahia, consoante informações contidas na Comunicação Interna n.º 197/2016, oriunda da Coordenação de Compras e Patrimônio da Secretaria Municipal de Educação e documentos anexos, sendo passível, portanto, caso seja comprovada a veracidade da denúncia, a aplicação das penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002, art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993, arts. 58, 59 e 60 do Decreto Municipal n.º 18.484/2018 e da Cláusula 11.2 da Ata de Registro de Preços n.º 187/2015;

Art. 2º - Nomear os servidores públicos municipais LARA BETÂNIA LÉLIS OLIVEIRA (matrícula 07-1407-0, agente de serviços especiais, lotada na Secretaria Municipal de Administração), ANDRÉA SANTOS AZEVÊDO DAMACENO (matrícula 07-14900-0, administradora, lotada na Secretaria Municipal de Administração) e ANTÔNIO GABRIEL OLIVEIRA ARAÚJO (matrícula 07-19728-4, assistente administrativo, lotado na Secretaria Municipal da Transparência e do Controle), para, sob a presidência da primeira, formarem a comissão responsável pela apuração dos fatos relatados na representação;

Art. 3º - Garantir autonomia à comissão designada, para apurar tanto a conduta já denunciada, quanto eventuais irregularidades conexas verificadas no curso do procedimento;

Art. 4º - A Comissão poderá requisitar 01 (um) assessor jurídico e 01 (um) estagiário de Direito à Procuradoria Geral do Município;

Art. 5º - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta portaria, para a conclusão do Processo Administrativo de Inadimplência, salvo a imposição de circunstâncias excepcionais, conforme determina o art. 18 do Decreto Municipal n.º 18.484 de 13 de março de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de Vitória da Conquista, edição n.º 2.080, ano 11, de 16 de março de 2018;

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretario Municipal de Administração, 20 de agosto de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JONAS SOUZA SALA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Dias, Joana d'Arc e União e Força, ocasionando prejuízo ao acompanhamento dos pacientes hipertensos e diabéticos, bem como à comunidade que não era informada acerca das visitas dos médicos nas referidas localidades, consoante Comunicação Interna n.º 237/2015 oriunda da Coordenação de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Saúde e documentos anexos, incidindo a irregularidade denunciada, em tese, em violação aos deveres funcionais dispostos no art. 128, incisos I, II, III e X, da Lei Complementar Municipal n.º 1.786/2011, bem como na prática de conduta proibida aos servidores públicos municipais, conforme dispõe o art. 129, inciso XVII, do referido diploma legal, sendo passível, portanto, caso seja comprovada a veracidade da denúncia, a aplicação da penalidade de demissão, conforme art. 144, inciso XIII, da Lei Complementar Municipal n.º 1.786/2011;

Art. 2º - Nomear as servidoras NAYARA FERRAZ OLIVEIRA, POLIANA SANTOS CORREIA e CRISTIANE SOUZA ALMEIDA, lotadas respectivamente na Procuradoria Geral do Município, Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para formarem, sob a presidência da primeira, a comissão processante para a apuração dos fatos constantes da denúncia;

Art. 3º - Garantir autonomia à comissão designada, conforme os arts. 162 e 186 da Lei Complementar Municipal n.º 1.786/2011, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal n.º 1.902/2013, para apurar tanto a conduta já denunciada, quanto eventuais irregularidades conexas verificadas no curso do procedimento;

Art. 4º - A Comissão poderá requisitar 1 (um) assessor jurídico e 1 (um) estagiário de Direito à Procuradoria Geral do Município;

Art. 5º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta portaria, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, podendo ser prorrogado por igual período, na forma do art. 172, caput, da Lei Complementar Municipal n.º 1.786/2011, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal n.º 1.902/2013;

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 20 de agosto de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JONAS SOUZA SALA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 1.630/2018

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INADIMPLÊNCIA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhes conferem as Leis Municipais, n.ºs 421/87 e 1.270/04, e os Decretos, n.ºs 18.642/2018 e 18.484/2018, expedidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e,

CONSIDERANDO a denúncia de irregularidade praticada, em tese, pela empresa RC GROUP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.262.161/0001-23, em virtude do descumprimento da Cláusula 2.18 do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n.ª 072/2015, bem como das Cláusulas 6.4 e 6.8 da Ata de Registro de Preços n.º 187/2015, especialmente por não ter apresentado a Certidão Negativa de Débitos Tributários junto ao Estado da Bahia, consoante informações contidas na Comunicação Interna n.º 197/2016, oriunda da Coordenação de Compras e Patrimônio da Secretaria Municipal de Educação e documentos anexos;

CONSIDERANDO que essa situação contraria o interesse público, bem como as legislações pertinentes;

CONSIDERANDO que tal fato constitui infração ao disposto no art. 66 da Lei n.º 8.666/1993;

CONSIDERANDO a garantia constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório, nos termos da Constituição Federal de 1988 e do art. 33 do Decreto Municipal n.º 18.484 de 13 de março de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de Vitória da Conquista, edição n.º 2.080, ano 11, de 16 de março de 2018;

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo de Inadimplência tramita, no âmbito da Administração Pública Municipal, de acordo com as normas processuais contidas no Decreto Municipal n.º 18.484 de 13 de março de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de Vitória da Conquista, edição n.º 2.080, ano 11, de 16 de março de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo de Inadimplência na forma do art. 16 do Decreto Municipal n.º 18.484 de 13 de março de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de Vitória da Conquista, edição n.º 2.080, ano 11, de 16 de março de 2018, para apurar representação de irregularidade praticada, em tese, pela empresa pela empresa RC GROUP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.262.161/0001-23, em virtude do descumprimento da Cláusula 2.18 do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n.ª 072/2015, bem como das Cláusulas 6.4 e 6.8 da Ata de Registro de Preços n.º 187/2015, especialmente por não ter apresentado a Certidão Negativa de Débitos

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Tributários junto ao Estado da Bahia, consoante informações contidas na Comunicação Interna n.º 197/2016, oriunda da Coordenação de Compras e Patrimônio da Secretaria Municipal de Educação e documentos anexos, sendo passível, portanto, caso seja comprovada a veracidade da denúncia, a aplicação das penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002, art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993, arts. 58, 59 e 60 do Decreto Municipal n.º 18.484/2018 e da Cláusula 11.2 da Ata de Registro de Preços n.º 187/2015;

Art. 2º - Nomear os servidores públicos municipais LARA BETÂNIA LÉLIS OLIVEIRA (matrícula 07-1407-0, agente de serviços especiais, lotada na Secretaria Municipal de Administração), ANDRÉA SANTOS AZEVÊDO DAMACENO (matrícula 07-14900-0, administradora, lotada na Secretaria Municipal de Administração) e ANTÔNIO GABRIEL OLIVEIRA ARAÚJO (matrícula 07-19728-4, assistente administrativo, lotado na Secretaria Municipal da Transparência e do Controle), para, sob a presidência da primeira, formarem a comissão responsável pela apuração dos fatos relatados na representação;

Art. 3º - Garantir autonomia à comissão designada, para apurar tanto a conduta já denunciada, quanto eventuais irregularidades conexas verificadas no curso do procedimento;

Art. 4º - A Comissão poderá requisitar 01 (um) assessor jurídico e 01 (um) estagiário de Direito à Procuradoria Geral do Município;

Art. 5º - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta portaria, para a conclusão do Processo Administrativo de Inadimplência, salvo a imposição de circunstâncias excepcionais, conforme determina o art. 18 do Decreto Municipal n.º 18.484 de 13 de março de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de Vitória da Conquista, edição n.º 2.080, ano 11, de 16 de março de 2018;

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretario Municipal de Administração, 20 de agosto de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JONAS SOUZA SALA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 1.631/2018

INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Fls. 007

Processo Administrativo de Inadimplência n.º 039/2018
Empresa Denunciada: RC GROUP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA -ME
Denunciante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – COORDENAÇÃO E COMPRAS DE PATRIMÔNIO

ATA DE INSTALAÇÃO E INÍCIO DOS TRABALHOS

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de agosto do ano de 2018, às 09h30 horas, na sala de reuniões das Comissões de Processos Administrativos, situada na Rua João Norberto, nº 46, CEP. 45.005-040, Alto Maron, nesta, aí presentes ***Lara Betânia Lélis Oliveira, Andréia Santos Azevêdo Damaceno e Antônio Gabriel Oliveira Araújo,*** respectivamente presidente e vogais da Comissão de Inquérito do Processo Administrativo de Inadimplência n.º 039/2018, designada pelo Secretário Municipal de Administração – Srº. Jonas Souza Sala, por meio da Portaria nº 1.630/2018, de 20 de agosto de 2018, publicada no mural da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista e no Diário Oficial do Município no dia 22 de agosto de 2018, procedeu-se à instalação da Comissão e tiveram início os trabalhos relacionados com a apuração dos fatos mencionados na referida portaria, DELIBERANDO-SE preliminarmente por iniciar os trabalhos da comissão por meio da designação de secretário para o processo, atuação dos documentos que integram a denúncia e expedição de comunicações internas às autoridades instauradoras comunicando o início dos trabalhos da Comissão, do que, para constar, eu, Lara Betânia Lélis Oliveira, na condição de Presidente da Comissão, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos.

Lara Betânia Lélis Oliveira
Presidente

Andréia Santos Azevêdo Damaceno
Membro

Antônio Gabriel Oliveira Araújo
Membro

Processo Administrativo de Inadimplência n.º 039/2018
Empresa Denunciada: RC GROUP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA -ME
Denunciante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – COORDENAÇÃO E COMPRAS DE PATRIMÔNIO

PORTARIA N.º 046/2018

NOMEIA SECRETÁRIO PARA A COMISSÃO

A Presidente da Comissão de Inquérito do Processo Administrativo n.º 039/2018, designada pelo Secretário Municipal de Administração – Srº. Jonas Souza Sala, por por meio da Portaria nº 1.630/2018, publicada no Mural da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista e no Diário Oficial do Município no dia 22 de agosto de 2018, no uso de suas atribuições e com fundamento nas disposições contidas no artigo 23, §1º, do Decreto Municipal n.° 18.848/2018, publicado no Diário Oficial do Município em 16 de março de 2018, Edição n.º 2.080.

RESOLVE:

DESIGNAR ***Antônio Gabriel Oliveira Araújo,*** **Assistente Administrativo,** ***Mat. 07.19728-4,*** para desempenhar as funções de Secretário da referida comissão.

Vitória da Conquista – Bahia, 27 de agosto de 2018.

Lara Betânia Lélis Oliveira
Presidente

Fls: 09

Processo Administrativo de Inadimplência n.º 039/2018
Empresa Denunciada: RC GROUP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA -ME
Denunciante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – COORDENAÇÃO E COMPRAS DE PATRIMÔNIO

TERMO DE COMPROMISSO

Aos 27 (vinte e dois) dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, em vista da Portaria n.º 1.630/2018, de 20 de agosto do ano de 2018, do Presidente da Comissão do Processo Administrativo de Inadimplência n.º 039/2018, compareceu na sala de reuniões das Comissões de Processos Administrativos, situada na Rua João Norberto, nº 46, Alto Maron, CEP. 45.005-040, nesta, nomeia o servidor ***Antônio Gabriel Oliveira Araújo***, **Assistente Administrativo**, ***Mat. 07.19728-4***, para prestar compromisso quanto às atribuições, os direitos e deveres da função de secretário da referida Comissão de Inquérito, tendo declarado que os compreendera e que assume o compromisso de fielmente desempenhá-los. Diante disso, após a constatação de que não existe nenhum impedimento para o exercício da função, foi deferido o compromisso pelo Presidente da Comissão de Inquérito. Do que, para constar, eu ***Lara Betânia Lélis Oliveira***, na condição de Presidente da Comissão, lavrei o presente Termo, que vai assinado pelo Secretário.

Lara Betânia Lélis Oliveira
Presidente

Antônio Gabriel Oliveira Araújo
Secretário

COMISSÃO SINDIPA Fls: 010

Processo Administrativo de Inadimplência n.º 039/2018
Empresa Denunciada: RC GROUP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA -ME
Denunciante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – COORDENAÇÃO E COMPRAS DE PATRIMÔNIO

TERMO DE AUTUAÇÃO DE DOCUMENTOS

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, em vista de decisão constante na Ata de Instalação e Início dos Trabalhos de 27 de agosto de 2018, fls. 011 e 012, juntei aos autos do Processo Administrativo de Inadimplência nº 039/2018 os documentos a seguir discriminados, que, após numerados e assinados, passam a constituir as folhas de números que lhes seguem:

a) Capa Denúncia 0231/2016 (fls. 012);
b) Folha de acompanhamento de informações (fl.013);
c) CI. nº. 197/2016 – CCP/SMED (fl.014)
d) CI. nº. 043/2016 – SMED (fl.017)
e) CI. nº. 065/2016 – CCP/SMED (fl.027)
f) Cópia de Certidão Positiva de Débito Tributário (fl.030)
g) Cópia de E-mail da SMED solicitando certidão (fl. 031)
h) Cópia de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (fl.033)
i) Cópia de Certidão Municipal (fl.034)
j) Cópia de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (fl.035)
k) Cópia de Certidão de Regularidade do FGTS – CRF (fl.036)
l) Parecer nº 29/2016 (fls. 037 a 040)
m) C.I. nº 137/2016 – CCP/SMED (fl. 041)
n) Parecer Jurídico nº 391/2016 – PAD/PGM (fls. 043 a 045)
o) Folha de Consulta Básica ao Cadastro do ICMS da Bahia (fl. 046)
p) Cópia de Termo de Homologação do Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº075/2015 (fl. 052)
q) Relação de itens/lote comtemplados pela Empresa RC GROUP (fls. 054 e 055)
r) Cópia de RG do senhor Raimundo do Espírito Santo (fl. 056)
s) Cópia de Alteração Contratual nº 04 da Sociedade RC GROUP (fls. 057 a 061)
t) Cópia de Contrato Social (fls. 062 a 064)

COMISSÃO
Fls: 011
SEINDIPA

u) Publicação do Termo de Homologação (fl.065)
v) Cópia de Edital Processo 10.140/2015 (fls. 066 a 128)
w) Cópia do Cartão de CNPJ (fl. 129)
x) Cópia de Alvará de Funcionamento (fl. 130)
y) Cópia da Ata de Registro de Preço nº 187/2015 (fls. 132 a 143)

Do que, para constar, lavrei, na condição de Secretária da Comissão, o presente termo.

Antônio Gabriel Oliveira Araújo
Secretário

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

Governo do Estado do BAHIA

DENÚNCIA N.º 231/2016

DATA DE EXPEDIÇÃO DA DENÚNCIA: 13/05/2016

ASSUNTO: DESCUMPRIMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 187/2015

PARECER N.º 391/2016

EMPRESA DENUNCIADA: RC FROUP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ N.º: 21.262.161/0001-23

DENUNCIANTE: GUSTAVO SANTANA DE SALES LEÃO / ANA PAULA CARVALHO VIANA / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCEDIMENTO: PAI

PROCEDIMENTO DISTRIBUIDO À COMISSÃO: 05

487141755442016

Tipo, Espécie, Número e Ano

Documento, PARECER Nº 000391/2016 - Interno

Data e Hora de Abertura

18/10/2016 15:12:49

Requerente

CELIA SILVA PEREIRA COSTA

Detalhamento

PARECER REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇO 187/2015 PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO 075/2015 FIRMADO ENTRE RC FROUP COM.E SERVIÇOS LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

QUINTA COMISSÃO SINDIPP Fls: 013

FOLHA DE ACOMPANHAMENTO DE INFORMAÇÕES		FOLHAS: 30
I - MOVIMENTO INICIAL		
PARA: Procuradoria Geral do Município		REMESSA 2011
EM ATENÇÃO AO: Dr. Wagner Santos Alves Dias		
SETOR REQUISITANTE: PAD / SEMAD	CI N.º 197/2016	
ASSUNTO: Denúncia em desfavor da empresa RC FROUP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA		

II- TRÂMITE

DATA:	SETOR/DESPACHO:	RUBRICA
/05/2016	Ao Ilmo. Dr. Wagner Santos Alves Dias,	
	Encaminho a denúncia anexa, para análise e emissão de parecer.	
	Att.	Rafael Meira de Araújo Agente Administrativo Mat. 07-15116-0
19/05/2016	Recebi na PGM as 10:30	NILENA
19/05/16	À Procuradoria Administrativa At: Dr. Wagner	Luana Caetano Eduardo OAB/BA 45.210 Mat. 14-12177-1 Procuradora Geral do Município
25/05/16	Prazo até 26/10	Carla Silva Pereira Costa Procuradoria Geral - PMVC Secretária Mat. nº 14.130-0
26/10/16	Procedimento distribuído à Comissão	Rafael Meira de Araújo Agente Administrativo Mat. 07-15116-0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Fls: 014 SINDIPA

CI nº 197/2016 – CCP/SMED

Vitória da Conquista, 13 de maio de 2016.

Ao Senhor
Fabrício Alves Santos
Secretaria Municipal de Administração

Ao DAD, para providências. 13/05/16 Fabrício Alves Santos Sec. M. Administração Interino Mat. nº 24.131-8

Prezado Senhor,

Solicitamos de Vossa Senhoria abertura de Processo Administrativo para apurar possível descumprimento de cláusulas editalícias por parte da empresa RC FROUP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, com base nas seguintes informações e documentos que seguem em anexo:

1. A empresa RC FROUP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA foi declarada vencedora do lote 06 E 07 do pregão eletrônico PE SRP nº 075/2015 para fornecimento de Material Didático e foi gerada Ata de Registro de Preços nº 187/2015 com vigência até 10/12/2016.
2. No dia 18/02/2016 foi encaminhado a esta Coordenação CI nº 043/2016 da Coordenação de Administração Escolar com a devida autorização do então Secretário Valdemir Oliveira Dias para contratação da referida empresa.
3. Ao fazer a CI nº 065/2016 para o atendimento anterior, coletamos, via internet, as certidões negativas de débitos com os órgãos federais, estaduais e municipais, necessárias para a contratação, porém, não foi possível a emissão da Certidão Negativa de Débitos Tributários do Estado da Bahia devido a possíveis pendências tributárias.
4. Entramos em contato por diversas vezes com a empresa para o encaminhamento da certidão com o objetivo de contratação, porém a mesma continua inadimplente, descumprindo, desta forma, clausula 2.14, subitem 2.18 do Edital, onde estão elencadas as obrigações da Contratada.
5. Diante disso, fizemos solicitação de parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município - SMED com orientações necessárias quanto ao exposto e quanto à possibilidade de convocação da empresa classificada posteriormente. O Parecer nº 29/2016 orienta abertura de processo administrativo e possível aplicação das penalidades cabíveis.

Nesse sentido, nos colocamos a disposição para os esclarecimentos necessários quanto ao solicitado.

Atenciosamente,

Gustavo Santana de Sales Leão
Secretário Municipal de Educação-Interino
Mat. 04-24175-6

Ana Paula Carvalho Viana
Coordenação de Compras e Patrimônio
Mat. 14.113-0

Recebido em 17/05/16 às 17:15
Adriana B. Magalhães Barbosa
Matrícula 07-15062-8

	10.4	PASTA ABA ELÁSTICA documento, em PVC, com aba e elástico, dimensões 245 x 335 x 5 mm, cor branca transparente. - Marca: ACP	Unidade	50	-	1,25	62,50
	10.5	PASTA CATÁLOGO catálogo, com 100 envelopes plástico, incolor, dimensões de 230 x 320 mm podendo variar em até + 10%, em papelão liso revestido em PVC na cor preta, com 04 barafusos metálicos para fixação dos envelopes, visor para identificação em PVC cristal - Marca: ACP	Unidade	350	-	11,49	4.021,50
	10.6	PASTA SUSPENSA - plástica transparente com aproximadamente 360 mm largura x 245 altura mm transparente. - Marca: ACP	Unidade	500	-	2,43	1.215,00
Subtotal Lote 10							31.799,00
Valor Total do Pedido =====>							**R$ 573.308,00**

RC GROUP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME ATA SRP 187/2015 VIGÊNCIA 10/12/2016

LOTE Nº.	Item Número	Especificação dos produtos/serviços licitados	Apresent	Q. Licitada	Q. Solicitada	Valor Unitário	Valor Total
6	6.1	E.V.A. AMARELO com dimensões de 600 x400 x2mm - Marca: DUBFLEX	**Unidade**	10.000	-	1,55	15.500,00
	6.2	E.V.A. BRANCO com dimensões de 600 x400 x2mm - Marca: DUBFLEX	**Unidade**	10.000	-	1,55	15.500,00
	6.3	E.V.A. PRETO com dimensões de 600 x400 x2mm - Marca: DUBFLEX	**Unidade**	10.000	-	1,55	15.500,00
	6.4	E.V.A VERMELHO com dimensões de 600 x400 x2mm - Marca: DUBFLEX	**Unidade**	6.000	-	1,55	9.300,00
	6.5	E.V.A. AZUL PISCINA com dimensões de 600 x400 x2mm - Marca: DUBFLEX	**Unidade**	6.000	-	1,55	9.300,00
	6.6	E.V.A. BEGE com dimensões de 600 x400 x2mm - Marca: DUBFLEX	**Unidade**	6.000	-	1,55	9.300,00
	6.7	E.V.A. LARANJA com dimensões de 600 x400 x2mm - Marca: DUBFLEX	**Unidade**	6.000	-	1,55	9.300,00
	6.8	E.V.A. MARRON com dimensões de 600 x400 x2mm - Marca: DUBFLEX	**Unidade**	4.000	-	1,55	6.200,00
	6.9	E.V.A ROSA com dimensões de 600 x400 x2mm - Marca: DUBFLEX	**Unidade**	3.000	-	1,55	4.650,00
	6.10	E.V.A ROSA PINK com dimensões de 600 x400 x2mm - Marca: DUBFLEX	**Unidade**	3.000	-	1,55	4.650,00
	6.11	E.V.A VERDE ESCURO com dimensões de 600 x400 x2mm - Marca: DUBFLEX	**Unidade**	3.000	-	1,55	4.650,00
	6.12	E.V.A. VERDE LIMÃO com dimensões de 600 x400 x2mm - Marca: DUBFLEX	**Unidade**	3.000	-	1,55	4.650,00
	6.13	E.V.A. VERMELHO ESCURO com dimensões de 600 x400 x2mm - Marca: DUBFLEX	**Unidade**	6.000	-	1,55	9.300,00
	6.14	E.V.A. AMARELO COM GLITER com dimensões de 600 x400 x2mm - Marca: EVAMAX	**Unidade**	6.000	-	1,50	9.000,00
	6.15	E.V.A. AMARELO FELPUDO com dimensões de 600 x400 x2mm - Marca: EVAMAX	**Unidade**	6.000	-	1,50	9.000,00
	6.16	E.V.A. AZUL com dimensões de 600 x400 x2mm - Marca: DUBFLEX	**Unidade**	6.000	-	1,55	9.300,00
	6.17	E.V.A. BRANCO COM GLITER com dimensões de 600 x400 x2mm - Marca: EVAMAX	**Unidade**	6.000	-	1,50	9.000,00
	6.18	E.V.A. BRANCO FELPUDO com dimensões de 600 x400 x2mm - Marca: EVAMAX	**Unidade**	6.000	-	1,50	9.000,00
	6.19	E.V.A. LARANJA COM GLITER com dimensões de 600 x400 x2mm - Marca: EVAMAX	**Unidade**	6.000	-	1,50	9.000,00
	6.20	E.V.A. LARANJA FELPUDO com dimensões de 600 x400 x2mm - Marca: EVAMAX	**Unidade**	6.000	-	1,50	9.000,00
	6.21	E.V.A. LILÁS com dimensões de 600 x400 x2mm - Marca: DUBFLEX	**Unidade**	6.000	-	1,55	9.300,00
	6.22	E.V.A. LILÁS COM GLITER com dimensões de 600 x400 x2mm - Marca: EVAMAX	**Unidade**	6.000	-	1,50	9.000,00
	6.23	E.V.A. LILÁS FELPUDO com dimensões de 600 x400 x2mm - Marca: EVAMAX	**Unidade**	6.000	-	1,50	9.000,00
	6.24	E.V.A ROSA COM GLITER com dimensões de 600 x400 x2mm - Marca: EVAMAX	**Unidade**	6.000	-	1,50	9.000,00
	6.25	E.V.A. VERDE com dimensões de 600 x400 x2mm - Marca: EVAMAX	**Unidade**	6.000	-	3,31	19.860,00
	6.26	E.V.A. VERDE FELPUDO com dimensões de 600 x400 x2mm - Marca: EVAMAX	**Unidade**	6.000	-	1,64	9.840,00
	6.27	E.V.A. VERMELHO COM GLITER com dimensões de 600 x400 x2mm - Marca: EVAMAX	**Unidade**	6.000	-	3,10	18.600,00
	6.28	E.V.A VERMELHO FELPUDO com dimensões de 600 x400 x2mm - Marca: EVAMAX	**Unidade**	6.000	-	5,53	33.180,00
Subtotal Lote 06							298.880,00
7	7.1	TINTA DIMENSIONAL VERDE relevo 20 ml caixa com seis unidades - Marca: CORFIX	**Caixa**	50	-	15,02	751,00
	7.2	TINTA DIMENSIONAL VERMELHO relevo 20 ml - caixa com 06 unidades - Marca: CORFIX	**Caixa**	50	-	15,02	751,00
	7.3	TINTA DIMENSIONAL PRETO relevo 20 ml - caixa com 06 unidades - Marca: CORFIX	**Caixa**	50	-	15,00	750,00
	7.4	TINTA DIMENSIONAL BRANCO relevo 20 ml - caixa com 06 unidades - Marca: CORFIX	**Caixa**	50	-	15,00	750,00
	7.5	TINTA DIMENSIONAL AZUL relevo 20 ml - caixa com 06 unidades - Marca: CORFIX	**Caixa**	50	-	15,00	750,00
	7.6	TINTA DIMENSIONAL AMARELO relevo 20 ml - caixa com 06 unidades - Marca: CORFIX	**Caixa**	50	-	15,00	750,00

7.7	TINTA DIMENSIONAL ROSA relevo 20 ml - caixa com 06 unidades - Marca: CORFIX	Ca	50	-	15,00	750,00
7.8	TINTA DIMENSIONAL LILÁS relevo 20 ml - caixa com 06 unidades - Marca: CORFIX	Caixa	50	-	15,00	750,00
7.9	TINTA DIMENSIONAL LARANJA relevo 20 ml - caixa com 06 unidades - Marca: CORFIX	Caixa	50	-	15,00	750,00
7.10	TINTA GUACHE AMARELO atóxica 250 ml caixa com 06 unidades - Marca: BAMBINI	Caixa	500	-	15,00	7.500,00
7.11	TINTA GUACHE AZUL atóxica 250 ml caixa com 06 unidades - Marca: BAMBINI	Caixa	500	-	15,00	7.500,00
7.12	TINTA GUACHE BRANCA atóxica 250 ml caixa com 06 unidades - Marca: BAMBINI	Caixa	500	-	15,00	7.500,00
7.13	TINTA GUACHE MARRON atóxica 250 ml caixa com 06 unidades - Marca: BAMBINI	Caixa	500	-	15,00	7.500,00
7.14	TINTA GUACHE ROSA atóxica 250 ml caixa com 06 unidades - Marca: BAMBINI	Caixa	500	-	15,00	7.500,00
7.15	TINTA GUACHE ROXO atóxica 250 ml caixa com 06 unidades - Marca: BAMBINI	Caixa	500	-	15,00	7.500,00
7.16	TINTA GUACHE VERDE atóxica 250 ml caixa com 06 unidades - Marca: BAMBINI	Caixa	500	-	15,00	7.500,00
7.17	TINTA GUACHE VERMELHA atóxica 250 ml caixa com 06 unidades - Marca: BAMBINI	Caixa	500	-	15,00	7.500,00
7.18	TINTA PARA PINTURA A DEDO 30 ml embalagem contendo 06 cores diversas - Marca: KOALA	Caixa	500	-	4,50	2.250,00
7.19	TINTA FACIAL VERDE para maquiagem artística, 15ml, embalagem com 06 unidades, com um pincel nº 10. - Marca: PINTA CARA	Caixa	500	-	4,00	2.000,00
7.20	TINTA FACIAL VERMELHO para maquiagem artística, 15ml, embalagem com 06 unidades, com um pincel nº 10. - Marca: PINTA CARA	Caixa	500	-	4,00	2.000,00
7.21	TINTA FACIAL PRETO para maquiagem artística, 15ml, embalagem com 06 unidades, com um pincel nº 10. - Marca: PINTA CARA	Caixa	500	-	4,00	2.000,00
7.22	TINTA FACIAL BRANCO para maquiagem artística, 15ml, embalagem com 06 unidades, com um pincel nº 10. - Marca: PINTA CARA	Caixa	500	-	4,00	2.000,00
7.23	TINTA FACIAL AZUL para maquiagem artística, 15ml, embalagem com 06 unidades, com um pincel nº 10. - Marca: PINTA CARA	Caixa	500	-	4,00	2.000,00
7.24	TINTA FACIAL AMARELO para maquiagem artística, 15ml, embalagem com 06 unidades, com um pincel nº 10. - Marca: PINTA CARA	Caixa	500	-	4,00	2.000,00
7.25	TINTA FACIAL ROSA para maquiagem artística, 15ml, embalagem com 06 unidades, com um pincel nº 10. - Marca: PINTA CARA	Caixa	500	-	4,00	2.000,00
7.26	TINTA FACIAL LILAS para maquiagem artística, 15ml, embalagem com 06 unidades, com um pincel nº 10. - Marca: PINTA CARA	Caixa	500	-	3,90	1.950,00
7.27	TINTA FACIAL LARANJA para maquiagem artística, 15ml, embalagem com 06 unidades, com um pincel nº 10. - Marca: PINTA CARA	Caixa	500	-	3,85	1.925,00
7.28	TINTA RELEVO DIMENSIONAL CORES METALIZADAS dimensional-com relevo em 3d 15 ml caixa com 06 unidades - Marca: CORFIX	Caixa	500	-	16,00	8.000,00
7.29	TINTA RELEVO DIMENSIONAL CORES SOLIDAS - dimensional 3d, 15 ml - caixa com 06 unidades - Marca: CORFIX	Caixa	500	-	16,00	8.000,00
7.30	PINCEL MARCADOR DE TEXTO marcador de texto , com tinta fluorescente brilhante na cor amarela - Marca: MASTERPRINT	Unidade	500	-	1,00	500,00
7.31	PINCEL Nº 12 com cerdas de nylon, base arredondada, n. 12. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. - Marca: LEO&LEO	Unidade	1.000	-	1,40	1.400,00
7.32	PINCEL Nº 2 com cerdas de nylon, base arredondada, n. 2. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. - Marca: LEO&LEO	Unidade	1.000	-	1,00	1.000,00
7.33	PINCEL Nº 4 com cerdas de nylon, base arredondada, n. 4. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. - Marca: LEO&LEO	Unidade	1.000	-	1,00	1.000,00
	Subtotal Lote 07					106.777,00
					Valor Total do Pedido ======>	**R$ 405.657,00**
					Valor Total dos Pedidos ======>	**R$ 2.284.342,90**

QUINTA COMISSÃO - SINDIPA - Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Educação
Coordenação de Administração Escolar
www.pmvc.ba.gov.br

QUINTA COMISSÃO
Fls: 017
SINDIPA

CI Nº 043/2016

Vitória da Conquista BA, 05 de Fevereiro de 2016.

11/02/2016

VALDEMIR OLIVEIRA DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Mat.: 04.12095-7

Ao

Secretário Municipal de Educação

Sr. Valdemir Dias

Prezado Senhor,

Solicitamos de Vossa Senhoria, autorização e encaminhamento para elaboração dos contratos no valor total de R$ 888.435,35 (oitocentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e trinta e cinco centavos) com as empresas ALTIS IMPORT EIRELI - ME, CVM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP, F. RIBEIRO BRIO – EPP E RC GROUP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME do Pregão Eletrônico nº 075/2015, referente à contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de material didático destinado às creches e escolas da rede municpal de ensino, aos programas e convênios tais como Brasil Alfabetizado, Topa, Projovem Urbano/Campo, bem como a sede da Secretaria Municipal de Educação de Vitória da Conquista, junto a Secretaria Municipal de Educação/SMED. Encaminhamos, no anexo 01, a quantidade necessária de cada item. Segue abaixo tabela especificando o número da Ata de Registro de Preço, lote e valor do contrato para cada empresa.

Empresa	Ata de Registro de Preço	Lotes	Recursos para Escolas	Recursos para Creches	Valor total do contrato
ALTIS IMPORT EIRELI - ME	184/2015	01, 08 e 09	R$ 45.983,00	R$ 19.707,00	R$ 65.690,00
CVM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI – EPP	185/2015	03	R$ 291.281,62	R$ 124.834,98	R$ 416.116,60
F. RIBEIRO BRITO EPP	186/2015	02, 04 e 10	R$ 94.617,60	R$ 40.550,40	R$ 135.168,00
RC GROUP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	187/2015	06 e 07	R$ 200.586,40	R$ 85.965,60	R$ 286.552,00
Valor total					**R$ 903.526,60**

Na certeza de que esta solicitação administrativa será devidamente apreciada por vossa senhoria, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos votos de estima e consideração, ao tempo em que nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos relacionados a presente solicitação.

Atenciosamente,

Lorena Freire de Oliveira
Administradora – CRA 21.595
Mat. 24.129-3

Vitória da Conquista
Coord. de Adm. Escolar
Mat. 04.12095-7

Datar e carimbar no verso.

"O maior dentre vós, será vosso servo." Jesus

Rua Siqueira Campos, nº 1.842, Vila Emurc, Bairro Candeias.
Fones: (77) 3429-7758 / 3429-7759 / 8857-8812
CEP 45.028-548 - Vitória da Conquista - Bahia
smed.admescolarurb@pmvc.ba.gov.br
www.pmvc.ba.gov.br

PREFEITURA VITÓRIA DA CONQUISTA GOVERNO PARTICIPATIVO

COMISSÃO SINDIPA Fls: 017

CI Nº 043/2016

Anexo I

Lote	Item	Descrição	U.F.	Quant. licitada	Valor unitário	Quant. Contratada	Valor total
1	1.1	TNT ESTAMPADO - 100% polipropileno com rolo contendo 50m e com largura 1.40m.	Rolo	160	R$ 20,00	40	R$ 800,00
	1.2	TNT AMARELO - 100% polipropileno com rolo contendo 50m e com largura 1.40m.	Rolo	60	R$ 64,86	30	R$ 1.945,80
	1.3	TNT AZUL - 100% polipropileno com rolo contendo 50m e com largura 1.40m.	Rolo	60	R$ 64,86	30	R$ 1.945,80
	1.4	TNT BRANCO - 100% polipropileno com rolo contendo 50m e com largura 1.40m.	Rolo	60	R$ 64,86	30	R$ 1.945,80
	1.5	TNT LARANJA - 100% polipropileno com rolo contendo 50m e com largura 1.40m.	Rolo	60	R$ 64,86	30	R$ 1.945,80
	1.6	TNT PRETO - 100% polipropileno com rolo contendo 50m e com largura 1.40m.	Rolo	60	R$ 64,86	30	R$ 1.945,80
		TNT ROSA - 100% polipropileno com rolo contendo 50m e com largura 1.40m.	Rolo	60	R$ 64,85	30	R$ 1.945,50
	1.8	TNT VERDE - 100% polipropileno com rolo contendo 50m e com largura 1.40m.	Rolo	60	R$ 64,85	30	R$ 1.945,50
	1.9	TNT VERMELHO - 100% polipropileno com rolo contendo 50m e com largura 1.40m.	Rolo	60	R$ 64,85	30	R$ 1.945,50
	1.10	TNT VIOLETA - 100% polipropileno com rolo contendo 50m e com largura 1.40m.	Rolo	60	R$ 64,85	30	R$ 1.945,50
2	2.1	CARTOLINA DUPLEX BRANCO - duplex, gramatura g/m², dimensões 48 x 65 mm, com brilho.	Und	25.000	R$ 0,90	2.000	R$ 1.800,00
	2.2	CARTOLINA DUPLEX BRANCO FOSCO - duplex, gramatura 300 g/m², dimensões 48 x 65 mm, fosco.	Und	22.000	R$ 0,90	2.000	R$ 1.800,00
	2.3	CARTOLINA DUPLEX MARRON COM BRILHO - duplex, gramatura 300 g/m², dimensões 48 x 65 mm ,com brilho.	Und	7.000	R$ 0,90	2.000	R$ 1.800,00
	2.4	CARTOLINA DUPLEX MARRON FOSCO - duplex, gramatura 300 g/m², dimensões 48 x 65 mm, fosco.	Und	7.000	R$ 0,90	2.000	R$ 1.800,00
	2.5	CARTOLINA DUPLEX PRETO FOSCO - duplex, gramatura 300 g/m², dimensões 48 x 65 mm, fosco.	Und	7.000	R$ 0,90	2.000	R$ 1.800,00
	2.6	CARTOLINA AMARELO COM BRILHO - duplex, gramatura 300 g/m², dimensões 48 x 65 mm, com brilho.	Und	4.000	R$ 0,90	2.000	R$ 1.800,00
	2.7	CARTOLINA DUPLEX AZUL FOSCO - duplex, gramatura 300 g/m² , dimensões 48 x 65 mm, fosco.	Und	7.000	R$ 0,90	2.000	R$ 1.800,00
		CARTOLINA DUPLEX AZUL COM BRILHO - duplex, gramatura 300 g/ m², dimensões 48 x 65 mm, com brilho.	Und	4.000	R$ 0,90	2.000	R$ 1.800,00
	2.9	CARTOLINA DUPLEX LARANJA COM BRILHO - duplex, gramatura 300 g/m², dimensões 48 x 65 mm, com brilho.	Und	7.000	R$ 0,90	2.000	R$ 1.800,00
	2.10	CARTOLINA DUPLEX LARANJA FOSCO - duplex, gramatura 300 g/m², dimensões 48 x 65 mm, fosco.	Und	7.000	R$ 0,90	2.000	R$ 1.800,00
	2.11	CARTOLINA DUPLEX ROSA FOSCO - duplex, gramatura 300 g/m², dimensões 48 x 65 mm, fosco.	Und	7.000	R$ 0,90	2.000	R$ 1.800,00
	2.12	CARTOLINA DUPLEX ROSA COM BRILHO - duplex, gramatura 300 g/m², dimensões 48 x 65 mm, com brilho.	Und	7.000	R$ 0,90	2.000	R$ 1.800,00
	2.13	CARTOLINA DUPLEX VERDE COM BRILHO - duplex, gramatura 300 g/m², dimensões 48 x 65 mm, com brilho.	Und	10.000	R$ 0,90	2.000	R$ 1.800,00
	2.14	CARTOLINA DUPLEX VERDE FOSCO - duplex, gramatura 300 g/m², dimensões 48 x 65 mm, fosco.	Und	7.000	R$ 0,90	2.000	R$ 1.800,00

"O maior dentre vós, será vosso servo." Jesus

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls: 019
SINDIPA

	2.15	CARTOLINA DUPLEX VERMELHO COM BRILHO - duplex, gramatura 300 g/m², dimensões 48 x 65 mm, com brilho.	Und	15.000	R$	0,90	2.000	R$	1.800,00
	2.16	CARTOLINA DUPLEX VERMELHO FOSCO - duplex, gramatura 300 g/m², dimensões 48 x 65 mm, fosco.	Und	7.000	R$	0,90	2.000	R$	1.800,00
	2.17	CARTOLINA AZUL - com gramatura mínima de 180 g\m ², dimensões 500x600 mm podendo variar em 5%.	Und	17.000	R$	0,63	2.000	R$	1.260,00
	2.18	CARTOLINA BRANCA - com gramatura mínima de 180 g\m ², dimensões 500x600 mm podendo variar em 5%.	Und	30.000	R$	0,63	5.000	R$	3.150,00
	2.19	CARTOLINA ROSA - com gramatura mínima de 180 g\m² 500x600 mm podendo variar em 5%.	Und	17.000	R$	0,63	2.000	R$	1.260,00
	2.20	CARTOLINA VERDE - com gramatura mínima de 180 g\m² 500x600 mm podendo variar em 5%.	Und	17.000	R$	0,63	2.000	R$	1.260,00
	2.21	CARTOLINA DUPLA FACE LILAS - com gramatura mínima de 180 g/m², dimensões de 500 x600 mm podendo variar em 5%.	Und	8.000	R$	0,70	2.000	R$	1.400,00
	2.22	CARTOLINA DUPLA FACE AMARELA - com gramatura mínima de 180 g/m², dimensões 500 x 600 mm podendo variar em 5%.	Und	8.000	R$	0,70	2.000	R$	1.400,00
	2.23	CARTOLINA DUPLA FACE AZUL CLARO - com gramatura mínima de 180 g/m², dimensões 500 x600 mm podendo variar em 5%.	Und	8.000	R$	0,70	2.000	R$	1.400,00
	2.24	CARTOLINA DUPLA FACE AZUL ESCURO - com gramatura mínima de 180 g/m², dimensões 500 x 600 mm podendo variar em 5%.	Und	8.000	R$	0,70	2.000	R$	1.400,00
		CARTOLINA DUPLA FACE BEGE com gramatura mínima de 180 g/m², dimensões 500 x 600 mm podendo variar em 5%.	Und	8.000	R$	0,70	2.000	R$	1.400,00
	2.26	CARTOLINA DUPLA FACE BRANCO - com gramatura mínima de 180 g/m², dimensões 500 x 600 mm podendo variar em 5%.	Und	8.000	R$	0,70	2.000	R$	1.400,00
	2.27	CARTOLINA DUPLA FACE LARANJA - com gramatura mínima de 180 g\m² 500x600 mm podendo variar em 5%.	Und	8.000	R$	0,70	2.000	R$	1.400,00
	2.28	CARTOLINA DUPLA FACE PRETA com gramatura mínima de 180 g\m² 500x600 mm podendo variar em 5%.	Und	8.000	R$	0,70	2.000	R$	1.400,00
	2.29	CARTOLINA DUPLA FACE VERDE com gramatura mínima de 180 g\m² 500x600 mm podendo variar em 5%.	Und	10.000	R$	0,70	2.000	R$	1.400,00
	2.30	CARTOLINA DUPLA FACE VERMELHA - com gramatura mínima de 180 g\m² 500x600 mm podendo variar em 5%.	Und	10.000	R$	0,70	2.000	R$	1.400,00
	2.31	CARTOLINA LAMINADA VERDE na cor verde, gramatura mínima 150g/m², dimensões 49 x 59 cm.	Und	2.000	R$	1,53	300	R$	459,00
	2.32	CARTOLINA LAMINADA AZUL na cor azul, gramatura mínima 150 g/m², dimensões 49 x 59 cm.	Und	2.000	R$	1,53	300	R$	459,00
	2.33	CARTOLINA LAMINADA AMARELO - na cor amarelo, gramatura mínima 150 g/m², dimensões 49 x 59 cm.	Und	2.000	R$	1,53	300	R$	459,00
	2.34	CARTOLINA LAMINADA ROSA na cor rosa, gramatura mínima 150 g/m², dimensões 49 x 59 cm.	Und	2.000	R$	1,53	300	R$	459,00
	2.35	CARTOLINA LAMINADA BRANCA na cor branca, gramatura mínima 150 g/m2, dimensões 49 x 59 cm.	Und	2.000	R$	1,53	300	R$	459,00
		CARTOLINA LAMINADA PRETA na cor preta, gramatura mínima 150 g/m2, dimensões 49 x 59 cm.	Und	2.000	R$	1,53	300	R$	459,00
	2.37	CARTOLINA LAMINADA LILÁS na cor lilás, gramatura mínima 150 g/m2, dimensões 49 x 59 cm.	Und	2.000	R$	1,53	300	R$	459,00
	2.38	CARTOLINA DUPLEX PRETO COM BRILHO - duplex, gramatura 300 g/m2, dimensões 48 x 65 mm, com brilho.	Und	10.000	R$	0,89	300	R$	267,00
	2.39	CARTOLINA DUPLEX AMARELO FOSCO - duplex, gramatura 300 g/m2, dimensões 48 x 65 mm, fosco.	Und	7.000	R$	0,90	300	R$	270,00
	2.40	CARTOLINA AMARELA com gramatura mínima de 180 g/m² dimensões 500 x 600 mm podendo variar em +/- 5%.	Und	17.000	R$	0,62	2.000	R$	1.240,00
	2.41	CARTOLINA DUPLA FACE MARRON - na cor marrom, gramatura mínima 180 g/m2, dimensões 500 x 600 mm podendo variar em +/- 5%.	Und	8.000	R$	0,69	2.000	R$	1.380,00
3	3.1	PAPEL SEDA PRATA papel seda, na cor prata, dimensões 85 x 100 cm, com variação de ate +/- 5%.	Und	300	R$	0,40	100	R$	40,00

COMISSÃO SINDIPA Fls: 020

3.2	PAPEL DUPLA FACE AMARELO papel dupla face, na cor amarelo, dimensões 48 x 66 cm, com variação de ate +/- 5%.	Und	4.000	R$	0,76	2.000	R$	1.520,00
3.3	PAPEL DUPLA FACE AZUL papel dupla face, na cor azul, dimensões 48 x 66 cm, com variação de ate +/- 5%.	Und	4.000	R$	0,85	2.000	R$	1.700,00
3.4	PAPEL DUPLEX AZUL gramatura mínima 240 mg/m² dimensões 48 x 65 podendo variar + ou - 5 % pacote com 20 folhas.	Pct	5.000	R$	19,60	2.000	R$	39.200,00
3.5	PAPEL DUPLEX AMARELO gramatura mínima 240 mg/m² dimensões 48 x 65 podendo variar + ou - 5 % pacote com 20 folhas.	Pct	5.000	R$	19,60	2.000	R$	39.200,00
3.6	PAPEL DUPLEX BRANCO gramatura mínima 240 mg/m² dimensões 48 x 65 podendo variar + ou - 5 % pacote com 20 folhas.	Pct	5.000	R$	19,60	2.000	R$	39.200,00
3.7	PAPEL DUPLEX ROSA gramatura mínima 240 mg/m² dimensões 48 x 65 podendo variar+ ou - 5 % pacote com 20 folhas.	Pct	5.000	R$	19,60	2.000	R$	39.200,00
3.8	PAPEL DUPLEX LILÁS gramatura mínima 240 mg/m² dimensões 48 x 65 podendo variar+ ou - 5 % pacote com 20 folhas.	Pct	5.000	R$	19,60	2.000	R$	39.200,00
3.9	PAPEL DUPLEX VERDE gramatura mínima 240 mg/m² dimensões 48 x 65 podendo variar + ou - 5 % pacote com 20 folhas.	Pct	5.000	R$	19,52	2.000	R$	39.040,00
3.10	PAPEL DUPLEX VERMELHO gramatura mínima 240 mg/m² dimensões 48 x 65 podendo variar + ou - 5 % pacote com 20 folhas.	Pct	5.000	R$	19,51	2.000	R$	39.020,00
3.11	PAPEL DUPLEX PRETO gramatura mínima 240 mg/m² dimensões 48 x 65 podendo variar+ ou - 5 % pacote com 20 folhas.	Pct	5.000	R$	19,51	2.000	R$	39.020,00
3.12	PAPEL DUPLEX PRATA gramatura mínima 240 mg/m² dimensões 48 x 65 podendo variar + ou - 5 % pacote com 20 folhas.	Pct	5.000	R$	19,50	2.000	R$	39.000,00
3.13	PAPEL SULFITE pacote de papel sulfite 75 gramas, medindo 297x420 mm (a3) embalagem com 500 folhas.	Pct	350	R$	29,90	350	R$	10.465,00
3.14	PAPEL LAMINADO VERDE papel, laminado, com superfície de aparência metálica, na cor verde, dimensões 45 x 49 cm podendo variar em ate +- 5%.	Und	50	R$	1,20	50	R$	60,00
3.15	PAPEL LAMINADO AZUL papel, laminado, com superfície de aparência metálica, na cor azul, dimensões 45 x 49 cm podendo variar em ate +- 5%.	Und	50	R$	1,20	50	R$	60,00
3.16	PAPEL LAMINADO AMARELO papel, laminado, com superfície de aparência metálica, na cor amarela, dimensões 45 x 49 cm podendo variar em ate +- 5%.	Und	50	R$	1,20	50	R$	60,00
3.17	PAPEL LAMINADO ROSA papel, laminado, com superfície de aparência metálica, na cor rosa, dimensões 45 x 49 cm podendo variar em ate +- 5%.	Und	50	R$	1,20	50	R$	60,00
3.18	PAPEL LAMINADO VERMELHO papel, laminado, com superfície de aparência metálica, na cor vermelha, dimensões 45 x 49 cm podendo variar em ate +- 5%.	Und	50	R$	1,20	50	R$	60,00
3.19	PAPEL LAMINADO PRATA papel, laminado, com superfície de aparência metálica, na cor prata, dimensões 45 x 49 cm podendo variar em ate +- 5%.	Und	50	R$	1,20	50	R$	60,00
3.20	PAPEL OFICIO A4 AZUL papel, dimensões 210 x 297mm, gramatura 75g/m². Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. caixa contendo 25 pacotes de 100 folhas cada pacote.	Caixa	120	R$	38,20	50	R$	1.910,00
3.21	PAPEL OFICIO A4 BEGE papel, dimensões 210 x 297mm, gramatura 75g/m². Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. caixa contendo 25 pacotes de 100 folhas cada pacote.	Caixa	120	R$	38,23	50	R$	1.911,50
3.22	PAPEL OFICIO A4 ROSA papel, dimensões 210 x 297mm, gramatura 75g/m². Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. caixa contendo 25 pacotes de 100 folhas cada pacote.	Caixa	120	R$	38,23	50	R$	1.911,50
3.23	PAPEL OFICIO A4 VERDE papel, dimensões 210 x 297mm, gramatura 75g/m². Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. caixa contendo 25 pacotes de 100 folhas cada pacote.	Caixa	120	R$	38,23	50	R$	1.911,50
3.24	PAPEL VERGÊ BEGE papel vergê, dimensões 210 x 297 mm, formato a-4, gramatura 180 g/m2, cor bege. embalagem: caixa com 50 folhas, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Pct	180	R$	16,00	30	R$	480,00
3.25	PAPEL VERGÊ BRANCO papel vergê, dimensões 210 x 297 mm, formato a-4, gramatura 180 g/m2, cor branca. embalagem: caixa com 50 folhas, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Pct	180	R$	16,00	30	R$	480,00

QUINTA COMISSÃO
Fls: 021
SINDIPA

3.26	PAPEL CELOFANE 85 X100 CM VERMELHO – celofane, transparente, na cor vermelha, dimensões 85 x 100 cm, podendo variar em +/- 5%.	Und	1.000	R$	1,10	300	R$	330,00
3.27	PAPEL COUCHE AZUL - com gramatura de 120 gramas 210 x 297 cm. Embalagem com 75 folhas.	Pct	100	R$	19,60	20	R$	392,00
3.28	PAPEL COUCHE AMARELO com gramatura de 120 gramas 210 x 297 cm. Embalagem com 75 folhas.	Pct	100	R$	20,10	20	R$	402,00
3.29	PAPEL COUCHE BRANCO com gramatura de 120 gramas 210 x 297 cm. Embalagem com 75 folhas.	Pct	100	R$	20,10	20	R$	402,00
3.30	PAPEL COUCHE ROSA com gramatura de 120 gramas 210 x 297 cm. Embalagem com 75 folhas.	Pct	100	R$	20,10	20	R$	402,00
3.31	PAPEL COUCHE LILÁS com gramatura de 120 gramas 210 x 297 cm. Embalagem com 75 folhas.	Pct	100	R$	20,10	20	R$	402,00
3.32	PAPEL COUCHE VERDE com gramatura de 120 gramas 210 x 297 cm. Embalagem com 75 folhas.	Pct	100	R$	20,10	20	R$	402,00
3.33	PAPEL COUCHE VERMELHO com gramatura de 120 gramas 210 x 297 cm. Embalagem com 75 folhas.	Pct	100	R$	20,10	20	R$	402,00
3.34	PAPEL COUCHE PRETO com gramatura de 120 gramas 210 x 297 cm. Embalagem com 75 folhas.	Pct	100	R$	20,10	20	R$	402,00
3.35	PAPEL COUCHE PRATA com gramatura de 120 gramas 210 x 297 cm. Embalagem com 75 folhas.	Pct	100	R$	20,10	20	R$	402,00
3.36	PAPEL CREPOM VERDE parafinado com medida aproximada com medidas aproximadasde0,48 cm x 200 cm.	Und	4.000	R$	0,80	2.000	R$	1.600,00
3.37	PAPEL CELOFANE 85 X100 CM TRANSPARENTE - celofane, transparente, incolor, dimensões 85 x 100 cm, podendo variar em +/- 5%.	Und	10.000	R$	1,00	1.000	R$	1.000,00
3.38	PAPELÃO PARANÁ natural nº 80 625 grs 80 x 100 cm.	Und	2.000	R$	6,35	500	R$	3.175,00
3.39	PAPEL PHOTO PAPER a4 270 pacote com 50 folhas.	Pct	1.000	R$	25,70	0	R$	-
3.40	PAPEL CARTOLINA AZUL 180 gramas formato a4.	Und	2.000	R$	0,60	100	R$	60,00
3.41	PAPEL CARTOLINA PRATA 180 gramas formato a4.	Und	2.000	R$	0,90	100	R$	90,00
3.42	PAPEL CARTOLINA PRETO 180 gramas formato a4.	Und	2.000	R$	0,65	100	R$	65,00
3.43	PAPEL CARTOLINA ROSA 180 gramas formato a4.	Und	2.000	R$	0,65	100	R$	65,00
3.44	PAPEL CARTOLINA LILAS 180 gramas formato a4.	Und	2.000	R$	0,65	100	R$	65,00
3.45	PAPEL CARTOLINA VERDE 180 gramas formato a4.	Und	2.000	R$	0,65	100	R$	65,00
3.46	PAPEL CARTOLINA VERMELHO 180 gramas formato a4.	Und	2.000	R$	0,65	100	R$	65,00
3.47	PAPEL MICRO ONDULADO PRETO liso , dimensões de 50 x 80.	Und	500	R$	1,80	200	R$	360,00
3.48	PAPEL MICRO ONDULADO PRATA liso , dimensões de 50 x 80.	Und	500	R$	1,80	200	R$	360,00
3.49	PAPEL MICRO ONDULADO VERDE liso , dimensões de 50 x 80.	Und	500	R$	1,80	200	R$	360,00
3.50	PAPEL MICRO ONDULADO VERMELHO - liso , dimensões de 50 x 80.	Und	500	R$	1,80	200	R$	360,00
3.51	PAPEL KRAFT NATURAL na sua cor parda 60 cm x 200 m e gramatura : 80 g/m.	Rolo	80	R$	102,00	80	R$	8.160,00
3.52	PAPEL CELOFANE 85 X100 CM AMARELO celofane, transparente, na cor amarela, dimensões 85 x 100 cm, podendo variar em +/- 5%.	Und	1.000	R$	0,95	300	R$	285,00
	PAPEL CELOFANE 85 X100 CM AZUL - celofane, transparente, na cor azul, dimensões 85 x 100 cm, podendo variar em +/- 5%.	Und	1.000	R$	0,95	300	R$	285,00
3.54	PAPEL CREPOM ROSA - parafinado com medidas aproximadas de 0,48 cm x 200 cm.	Und	1.000	R$	0,85	1.000	R$	850,00
3.55	PAPEL CAMURÇA AMARELA camurça, na cor amarela, dimensões 40 x 60 cm, com variação de ate +/- 5%.	Und	4.000	R$	0,68	1.000	R$	680,00
3.56	PAPEL CAMURÇA AZUL camurça, na cor azul, dimensões 40 x 60 cm, com variação de ate +/- 5%.	Und	4.000	R$	0,68	1.000	R$	680,00
3.57	PAPEL CAMURÇA BRANCO camurça, na cor branca, dimensões 40 x 60 cm, com variação de ate +/- 5%.	Und	4.000	R$	0,68	1.000	R$	680,00
3.58	PAPEL CAMURÇA DOURADO camurça, na cor dourado, dimensões 40 x 60 cm, com variação de ate +/- 5%.	Und	4.000	R$	0,68	1.000	R$	680,00
3.59	PAPEL CAMURÇA MARRON camurça, na cor marrom, dimensões 40 x 60 cm, com variação de ate +/- 5%.	Und	4.000	R$	0,68	1.000	R$	680,00

"O maior dentre vós, será vosso servo." Jesus

COMISSÃO SINDIPA Fls: 022

	3.60	PAPEL CAMURÇA PRATA camurça, na cor prata, dimensões 40 x 60 cm, com variação de ate +/- 5%.	Und	4.000	R$	0,68	1.000	R$	680,00
	3.61	PAPEL CAMURÇA PRETA camurça, na cor preta, dimensões 40 x 60 cm, com variação de ate +/- 5%.	Und	4.000	R$	0,68	1.000	R$	680,00
	3.62	PAPEL CAMURÇA VERDE camurça, na cor verde, dimensões 40 x 60 cm, com variação de ate +/- 5%.	Und	4.000	R$	0,65	1.000	R$	650,00
	3.63	PAPEL CAMURÇA VERMELHO camurça, na cor vermelha, dimensões 40 x 60 cm, com variação de ate +/- 5%.	Und	4.000	R$	0,66	1.000	R$	660,00
	3.64	PAPEL SEDA AMARELO papel seda, na cor amarela, dimensões 85 x 100 cm, com variação de ate +/- 5%.	Und	3.000	R$	0,33	500	R$	165,00
	3.65	PAPEL SEDA VERDE papel seda, na cor verde, dimensões 85 x 100 cm, com variação de ate +/- 5%.	Und	3.000	R$	0,33	500	R$	165,00
	3.66	PAPEL SEDA VERMELHO papel seda, na cor vermelha, dimensões 85 x 100 cm, com variação de ate +/- 5%.	Und	3.000	R$	0,33	500	R$	165,00
	3.67	PAPEL SEDA AZUL papel seda, na cor azul, dimensões 85 x 100 cm, com variação de ate +/- 5%.	Und	3.000	R$	0,33	500	R$	165,00
	3.68	PAPEL SEDA BRANCO papel seda, na cor branca, dimensões 85 x 100 cm, com variação de ate +/- 5%.	Und	3.000	R$	0,33	500	R$	165,00
	3.69	PAPEL MICRO ONDULADO AZUL 85 x 100 cm	Und	300	R$	1,78	200	R$	356,00
		PAPEL MICRO ONDULADO AMARELO - 85 x 100 cm	Und	300	R$	1,78	200	R$	356,00
	3.71	PAPEL MICRO ONDULADO BRANCO - 85 x 100 cm	Und	300	R$	1,78	200	R$	356,00
	3.72	PAPEL MICRO ONDULADO ROSA 85 x 100 cm	Und	300	R$	1,78	200	R$	356,00
	3.73	PAPEL MICRO ONDULADO LILAS 85 x 100 cm	Und	300	R$	1,78	100	R$	178,00
	3.74	PAPEL ADESIVO - papel, adesivo, uso gráfico, dimensões 210 x 297mm, gramatura 75 g/m2. embalagem, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e data de fabricação.	Und	100	R$	0,85	50	R$	42,50
	3.75	PAPEL ALUMINIO bobina papel alumínio 30 x 7,5m (rolos).	Rolo	250	R$	2,45	0	R$	-
	3.76	PAPEL CARTOLINA AMARELO 180 gramas formato a4.	Und	2.000	R$	0,62	0	R$	-
	3.77	PAPEL CARTOLINA BRANCO 180 gramas formato a4.	Und	2.000	R$	0,53	1.000	R$	530,00
	3.78	PAPEL KRAFT BRANCA 60 cm x 200 m e gramatura :80 g/m ².	Rolo	80	R$	94,22	80	R$	7.537,60
	3.79	PAPEL CREPOM AMARELO parafinado com medidas aproximadas de 0,48 cm x 200 cm.	Und	4.000	R$	0,85	1.000	R$	850,00
	3.80	PAPEL CREPOM AZUL parafinado com medidas aproximadas de 0,48 cm x 200 cm.	Und	4.000	R$	0,85	1.000	R$	850,00
	3.81	PAPEL CREPOM LARANJA parafinado com medidas aproximadas de 0,48 cm x 200 cm.	Und	4.000	R$	0,85	200	R$	170,00
	3.82	PAPEL CREPOM VERMELHO parafinado com medidas aproximadas de 0,48 cm x 200 cm.	Und	4.000	R$	0,85	200	R$	170,00
	3.83	FOLHA DE PAPEL DE PRESENTE ESTAMPA GIRASSOL folha de papel de presente tamanho 69 x 100 cm.	Und	2.000	R$	1,85	200	R$	370,00
		FOLHA DE PAPEL DE PRESENTE ESTAMPA HORTÊNSIAS folha de papel de presente tamanho 69 x 100 cm.	Und	2.000	R$	2,10	200	R$	420,00
	3.85	FOLHA DE PAPEL DE PRESENTE ESTAMPA ROSAS folha de papel de presente tamanho 69 x 100 cm.	Und	2.000	R$	2,10	200	R$	420,00
	3.86	PAPEL SEDA ROSA papel seda, na cor rosa, dimensões 85 x 100 cm, com variação de ate +/- 5%.	Und	300	R$	0,65	200	R$	130,00
	3.87	PAPEL SEDA PRETO papel seda, na cor preto, dimensões 85 x 100 cm, com variação de ate +/- 5%.	Und	300	R$	0,38	200	R$	76,00
	3.88	PAPEL SEDA LILAS papel seda, na cor lilas, dimensões 85 x 100 cm, com variação de ate +/- 5%.	Und	300	R$	0,38	200	R$	76,00
4	4.1	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL fabricada em material transparente. Com escrita macia e uniforme, sem falhas e borrões e sem folga que permita a retração da ponta durante a escrita. marca de boa qualidade fabricado no brasil). Embalagem contendo 50 unidades.	Caixa	1.000	R$	24,80	200	R$	4.960,00

COMISSÃO SINDIPA Fls: 023

	4.2	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA fabricada em material transparente. Com escrita macia e uniforme, sem falhas e borrões e sem folga que permita a retração da ponta durante a escrita. marca de boa qualidade fabricado no brasil). embalagem contendo 50 unidades.	Caixa	1.000	R$ 24,80	200	R$ 4.960,00
	4.3	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA - fabricada em material transparente. com escrita macia e uniforme, sem falhas e borrões e sem folga que permita a retração da ponta durante a escrita. marca de boa qualidade (fabricado no brasil). embalagem contendo 50 unidades.	Caixa	1.000	R$ 24,80	100	R$ 2.480,00
	4.4	CLIP NUMERO 6.0 - produzido em arame de aço numero 6/0. embalagem: caixa com 500 gramas. deverá ter as seguintes informações impressas pelo fabricante, diretamente sobre a embalagem em que o produto está acondicionado: nome/cnpj do fabricante, marca do produto, quantidade, composição, normas vigentes e registros nos órgãos competentes.	Caixa	1.000	R$ 5,37	50	R$ 268,50
	4.5	CLIP NUMERO 8.0 - produzido em arame de aço numero 8/0. embalagem: caixa com 500 gramas. deverá ter as seguintes informações impressas pelo fabricante, diretamente sobre a embalagem em que o produto está acondicionado: nome/cnpj do fabricante, marca do produto, quantidade, composição, normas vigentes e registros nos órgãos competentes.	Caixa	1.000	R$ 5,30	100	R$ 530,00
	4.6	GRAMPEADOR - metálico, capacidade para grampear ate 20 (vinte) folhas de papel 75 g/m², comprimento mínimo 12,5 cm, a marca do produto deverá ser impresso sobre o mesmo, estrutura metálica, capacidade de carga mínima 01 (um) pente de 100 grampos 26/6. embalagem: acondicionada individualmente em caixa, na embalagem deverão conter impresso na mesma os seguintes dados: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto e endereço.	Und	1.000	R$ 15,00	300	R$ 4.500,00
	4.7	GRAMPO P/ GRAMPEADOR galvanizado, para grampeador, tamanho 26/6,capacidade para grampear até 20 folhas. embalagem: caixa com 5000 unidades, contendo a marca do fabricante.	Caixa	5.000	R$ 3,00	200	R$ 600,00
	4.8	CANETA PARA ESCREVER EM CD/DVD/BLU-RAY - marcadora, em plástico resistente, para escrita em cd e diversas superfícies, cor preta, com ponta de poliéster de diâmetro 2,0 mm, gravado no corpo a marca do fabricante. embalagem: com 01 caneta, contendo dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.	Caixa	500	R$ 1,48	500	R$ 740,00
	4.9	CANETA para emborrachado preta.	Caixa	200	R$ 3,33	100	R$ 333,00
	4.10	CLIP NUMERO 4.0 - produzido em arame de aço numero 4/0. embalagem: caixa com 500 gramas. deverá ter as seguintes informações impressas pelo fabricante, diretamente sobre a embalagem em que o produto está acondicionado: nome/cnpj do fabricante, marca do produto, quantidade, composição, normas vigentes e registros nos órgãos competentes.	Caixa	500	R$ 4,37	100	R$ 437,00
	4.11	CLIP NUMERO 2.0 - produzido em arame de aço numero 2/0. embalagem: caixa com 500 gramas. deverá ter as seguintes informações impressas pelo fabricante, diretamente sobre a embalagem em que o produto está acondicionado: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, quantidade, composição, normas vigentes e registros nos órgãos competentes.	Caixa	500	R$ 4,50	500	R$ 2.250,00
	4.12	GIZ DE CERA - giz, de cera, dimensões 1,0 cm (diâmetro) x 9,0 cm (comprimento), com variação de +/- 0,5 cm. embalagem: caixa com 12 gizes de cores diversas.	Caixa	5.000	R$ 2,00	1.000	R$ 2.000,00
	4.13	GIZÃO DE CERA - embalagem contendo 12 cores de giz diferenciadas. diâmetro: 9,5 mm. comprimento: no mínimo 98 mm.	Caixa	500	R$ 3,77	500	R$ 1.885,00
	4.14	HIDROCOR - ou hidrográfica, a base de água, produto não tóxico, ponta firme, embalagem 12 cores.	Caixa	20.000	R$ 3,14	2.000	R$ 6.280,00
	4.15	LAPIS DE COR - longo, medindo no mínimo 17,5 cm, apontado, corpo de madeira maciça, composição básica de pigmentos aglutinantes, carga inerte e cera embalado em caixa de papelão contendo 12 peças.	Caixa	5.000	R$ 3,11	2.000	R$ 6.220,00

QUINTA COMISSÃO
Fls: 024
SINDIPA

	4.16	LAPIS - grafite, número 02 (dois) revestido em madeira, com borracha acoplada na parte superior e revestida em metal, comprimento 175 mm, gravado no corpo a marca do fabricante. Caixa com 144 unidades.	Caixa	500	R$ 32,17	200	R$	6.434,00
	4.17	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO VERMELHO - para quadro branco, corpo em material plástico resistente, ponta indeformável, escrita na cor vermelha, fácil de apagar sem deixar resíduos, gravado no corpo a marca do fabricante, comprimento mínimo de 10 (dez) centímetros.	Caixa	200	R$ 21,31	100	R$	2.131,00
	4.18	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO AZUL - para quadro branco, corpo em material plástico resistente, ponta indeformável, escrita na cor azul, fácil de apagar sem deixar resíduos, gravado no corpo a marca do fabricante, comprimento mínimo de 10 (dez) centímetros.	Caixa	200	R$ 21,31	100	R$	2.131,00
	4.19	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO PRETO - para quadro branco, corpo em material plástico resistente, ponta indeformável, escrita na cor preta, fácil de apagar sem deixar resíduos, gravado no corpo a marca do fabricante, comprimento mínimo de 10 (dez) centímetros.	Caixa	200	R$ 21,31	100	R$	2.131,00
	4.20	CANETA ESFEROGRAFICA VERDE fabricada em material transparente Com escrita macia e uniforme, sem falhas e borrões e sem folga que permita a retração da ponta durante a escrita. marca de boa qualidade fabricado no brasil). embalagem contendo 50 unidades.	Caixa	100	R$ 27,42	0	R$	-
	4.21	APONTADOR PARA LAPIS SEM DEPÓSITO - manual, portátil, 1 entrada, em material plástico.	Und	4.000	R$ 0,31	2.000	R$	620,00
	6.1	E.V.A. AMARELO com dimensões de 600 x400 x2mm.	Und	10.000	R$ 1,55	5.000	R$	7.750,00
	6.2	E.V.A. BRANCO com dimensões de 600 x400 x2mm.	Und	10.000	R$ 1,55	5.000	R$	7.750,00
	6.3	E.V.A. PRETO com dimensões de 600 x400 x2mm.	Und	10.000	R$ 1,55	5.000	R$	7.750,00
	6.4	E.V.A VERMELHO com dimensões de 600 x400 x2mm.	Und	6.000	R$ 1,55	5.000	R$	7.750,00
	6.5	E.V.A. AZUL PISCINA com dimensões de 600 x400 x2mm.	Und	6.000	R$ 1,55	5.000	R$	7.750,00
	6.6	E.V.A. BEGE com dimensões de 600 x400 x2mm.	Und	6.000	R$ 1,55	5.000	R$	7.750,00
	6.7	E.V.A. LARANJA com dimensões de 600 x400 x2mm.	Und	6.000	R$ 1,55	5.000	R$	7.750,00
	6.8	E.V.A. MARRON com dimensões de 600 x400 x2mm.	Und	4.000	R$ 1,55	4.000	R$	6.200,00
	6.9	E.V.A ROSA com dimensões de 600 x400 x2mm.	Und	3.000	R$ 1,55	3.000	R$	4.650,00
	6.10	E.V.A ROSA PINK com dimensões de 600 x400 x2mm.	Und	3.000	R$ 1,55	3.000	R$	4.650,00
	6.11	E.V.A VERDE ESCURO com dimensões de 600 x400 x2mm.	Und	3.000	R$ 1,55	3.000	R$	4.650,00
	6.12	E.V.A. VERDE LIMÃO com dimensões de 600 x400 x2mm.	Und	3.000	R$ 1,55	3.000	R$	4.650,00
	6.13	E.V.A. VERMELHO ESCURO com dimensões de 600 x400 x2mm.	Und	6.000	R$ 1,55	5.000	R$	7.750,00
	6.14	E.V.A. AMARELO COM GLITER com dimensões de 600 x400 x2mm.	Und	6.000	R$ 1,50	5.000	R$	7.500,00
	6.15	E.V.A. AMARELO FELPUDO com dimensões de 600 x400 x2mm.	Und	6.000	R$ 1,50	5.000	R$	7.500,00
	6.16	E.V.A. AZUL com dimensões de 600 x400 x2mm.	Und	6.000	R$ 1,55	5.000	R$	7.750,00
	6.17	E.V.A. BRANCO COM GLITER com dimensões de 600 x400 x2mm.	Und	6.000	R$ 1,50	5.000	R$	7.500,00
	6.18	E.V.A. BRANCO FELPUDO com dimensões de 600 x400 x2mm.	Und	6.000	R$ 1,50	5.000	R$	7.500,00
	6.19	E.V.A. LARANJA COM GLITER com dimensões de 600 x400 x2mm.	Und	6.000	R$ 1,50	5.000	R$	7.500,00
	6.20	E.V.A. LARANJA FELPUDO com dimensões de 600 x400 x2mm.	Und	6.000	R$ 1,50	5.000	R$	7.500,00
	6.21	E.V.A. LILÁS com dimensões de 600 x400 x2mm.	Und	6.000	R$ 1,50	5.000	R$	7.500,00
	6.22	E.V.A. LILÁS COM GLITER com dimensões de 600 x400 x2mm.	Und	6.000	R$ 1,50	5.000	R$	7.500,00
	6.23	E.V.A. LILÁS FELPUDO com dimensões de 600 x400 x2mm.	Und	6.000	R$ 1,50	5.000	R$	7.500,00
	6.24	E.V.A ROSA COM GLITER com dimensões de 600 x400 x2mm.	Und	6.000	R$ 1,50	5.000	R$	7.500,00
	6.25	E.V.A. VERDE com dimensões de 600 x400 x2mm.	Und	6.000	R$ 3,31	5.000	R$	16.550,00
	6.26	E.V.A. VERDE FELPUDO com dimensões de 600 x400 x2mm.	Und	6.000	R$ 1,64	5.000	R$	8.200,00
	6.27	E.V.A. VERMELHO COM GLITER com dimensões de 600 x400 x2mm.	Und	6.000	R$ 3,10	5.000	R$	15.500,00
	6.28	E.V.A VERMELHO FELPUDO com dimensões de 600 x400 x2mm.	Und	6.000	R$ 5,53	5.000	R$	27.650,00
7	7.1	TINTA DIMENSIONAL VERDE relevo 20 ml caixa com seis unidades.	Caixa	50	R$ 15,02	50	R$	751,00
	7.2	TINTA DIMENSIONAL VERMELHO relevo 20 ml - caixa com 06 unidades.	Caixa	50	R$ 15,02	50	R$	751,00
	7.3	TINTA DIMENSIONAL PRETO relevo 20 ml - caixa com 06 unidades.	Caixa	50	R$ 15,00	50	R$	750,00
	7.4	TINTA DIMENSIONAL BRANCO relevo 20 ml - caixa com 06 unidades.	Caixa	50	R$ 15,00	50	R$	750,00
	7.5	TINTA DIMENSIONAL AZUL relevo 20 ml - caixa com 06 unidades.	Caixa	50	R$ 15,00	50	R$	750,00

QUINTA COMISSÃO
Fls: 025
SINDIPA

	7.6	TINTA DIMENSIONAL AMARELO relevo 20 ml - caixa com 06 unidades.	Caixa	50	R$	15,00	50	R$	750,00
	7.7	TINTA DIMENSIONAL ROSA relevo 20 ml - caixa com 06 unidades.	Caixa	50	R$	15,00	50	R$	750,00
	7.8	TINTA DIMENSIONAL LILÁS relevo 20 ml - caixa com 06 unidades.	Caixa	50	R$	15,00	50	R$	750,00
	7.9	TINTA DIMENSIONAL LARANJA relevo 20 ml - caixa com 06 unidades.	Caixa	50	R$	15,00	50	R$	750,00
	7.10	TINTA GUACHE AMARELO atóxica 250 ml caixa com 06 unidades.	Caixa	500	R$	15,00	200	R$	3.000,00
	7.11	TINTA GUACHE AZUL atóxica 250 ml caixa com 06 unidades.	Caixa	500	R$	15,00	200	R$	3.000,00
	7.12	TINTA GUACHE BRANCA atóxica 250 ml caixa com 06 unidades.	Caixa	500	R$	15,00	200	R$	3.000,00
	7.13	TINTA GUACHE MARRON atóxica 250 ml caixa com 06 unidades.	Caixa	500	R$	15,00	200	R$	3.000,00
	7.14	TINTA GUACHE ROSA atóxica 250 ml caixa com 06 unidades.	Caixa	500	R$	15,00	200	R$	3.000,00
	7.15	TINTA GUACHE ROXO atóxica 250 ml caixa com 06 unidades.	Caixa	500	R$	15,00	200	R$	3.000,00
	7.16	TINTA GUACHE VERDE atóxica 250 ml caixa com 06 unidades.	Caixa	500	R$	15,00	200	R$	3.000,00
	7.17	TINTA GUACHE VERMELHA atóxica 250 ml caixa com 06 unidades.	Caixa	500	R$	15,00	200	R$	3.000,00
	7.18	TINTA PARA PINTURA A DEDO 30 ml embalagem contendo 06 cores diversas.	Caixa	500	R$	4,50	200	R$	900,00
	7.19	TINTA FACIAL VERDE para maquiagem artística, 15ml, embalagem com 06 unidades, com um pincel nº 10.	Caixa	500	R$	4,00	200	R$	800,00
	7.20	TINTA FACIAL VERMELHO para maquiagem artística, 15ml, embalagem com 06 unidades, com um pincel nº 10.	Caixa	500	R$	4,00	200	R$	800,00
	7.21	TINTA FACIAL PRETO para maquiagem artística, 15ml, embalagem com 06 unidades, com um pincel nº 10.	Caixa	500	R$	4,00	200	R$	800,00
	7.22	TINTA FACIAL BRANCO para maquiagem artística, 15ml, embalagem com 06 unidades, com um pincel nº 10.	Caixa	500	R$	4,00	200	R$	800,00
	7.23	TINTA FACIAL AZUL para maquiagem artística, 15ml, embalagem com 06 unidades, com um pincel nº 10.	Caixa	500	R$	4,00	200	R$	800,00
	7.24	TINTA FACIAL AMARELO para maquiagem artística, 15ml, embalagem com 06 unidades, com um pincel nº 10.	Caixa	500	R$	4,00	200	R$	800,00
	7.25	TINTA FACIAL ROSA para maquiagem artística, 15ml, embalagem com 06 unidades, com um pincel nº 10.	Caixa	500	R$	4,00	200	R$	800,00
	7.26	TINTA FACIAL LILAS para maquiagem artística, 15ml, embalagem com 06 unidades, com um pincel nº 10.	Caixa	500	R$	3,90	200	R$	780,00
	7.27	TINTA FACIAL LARANJA para maquiagem artística, 15ml, embalagem com 06 unidades, com um pincel nº 10.	Caixa	500	R$	3,85	200	R$	770,00
	7.28	TINTA RELEVO DIMENSIONAL CORES METALIZADAS dimensional-com relevo em 3d 15 ml caixa com 06 unidades.	Caixa	500	R$	16,00	200	R$	3.200,00
	7.29	TINTA RELEVO DIMENSIONAL CORES SOLIDAS - dimensional 3d, 15 ml - caixa com 06 unidades.	Caixa	500	R$	16,00	200	R$	3.200,00
	7.30	PINCEL MARCADOR DE TEXTO marcador de texto , com tinta fluorescente brilhante na cor amarela.	Und	500	R$	1,00	500	R$	500,00
	7.31	PINCEL Nº 12 com cerdas de nylon, base arredondada, n. 12. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Und	1.000	R$	1,40	1.000	R$	1.400,00
	7.32	PINCEL Nº 2 com cerdas de nylon, base arredondada, n.2. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Und	1.000	R$	1,00	1.000	R$	1.000,00
	7.33	PINCEL Nº 4 com cerdas de nylon, base arredondada, n. 4. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Und	1.000	R$	1,00	1.000	R$	1.000,00
8	8.1	CADERNO BROCHURA caderno brochura, capa dura, 96 folhas pautadas, dimensões 200 x 275 mm podendo variar +/-10%.	Und	1.500	R$	1,13	1.500	R$	1.695,00
	8.2	CADERNO BROCHURA 1/4 caderno costurado, capa dura, 96 folhas pautadas, dimensões 140 x 200 mm podendo variar +/-10%.	Und	2.000	R$	1,15	2.000	R$	2.300,00
	8.3	CADERNO DE DESENHO com 50 folhas e dimensões de 200mm x 275 mm.	Und	10.000	R$	2,60	1.000	R$	2.600,00
9	9.1	COLA BASTAO em tubo plástico, não toxica, base giratória, formato cilindrico, peso liquido, mínimo 8 g e máximo 10 g, com selo INMETRO, dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Und	600	R$	2,32	0	R$	-
	9.2	COLA BRANCA 90 G liquida, branca, para uso em papel, cerâmica, tecido, artesanato. embalagem: frasco plástico com 90 g, com bico economizador, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e razo de	Und	13.000	R$	2,10	1.200	R$	2.520,00

COMISSÃO - SINDIPA - Fls: 026

		validade.						
	9.3	KIT DE COLA COLORIDA com gliter 23 gr, com bico aplicador, material não tóxico e embalagem com 06 unidades de cores intensas e variadas.	Und	800	R$	14,57	800	R$ 11.656,00
	9.4	COLA DE ISOPOR 450 GRAMAS com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Und	4.000	R$	2,00	500	R$ 1.000,00
	9.5	COLA DE ISOPOR 200 GRAMAS com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Und	3.500	R$	1,20	1.000	R$ 1.200,00
	9.6	COLA DE ISOPOR 90 GRAMAS com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Und	5.000	R$	2,20	2.000	R$ 4.400,00
	9.7	COLA DIMENSIONAL 20 ML embalagem contendo 06 unidades com cores variadas.	Caixa	150	R$	20,27	150	R$ 3.040,50
	9.8	COLA DIMENSIONAL 15 ML embalagem contendo 06 unidades com cores variadas.	Caixa	150	R$	16,17	150	R$ 2.425,50
	9.9	COLA BASTÃO EM TUBO PLÁSTICO - cola, bastão, em tubo plástico, não toxica, base giratória, formato cilíndrico, peso liquido mínimo 35 g e máximo 40 g, com selo INMETRO, dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Und	10.000	R$	4,52	1.000	R$ 4.520,00
		COLA BRANCA 500 GRAMAS cola branca 500 g liquida, branca, para uso em papel, cerâmica, tecido, artesanato. embalagem: frasco plástico com 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	Und	10.000	R$	2,00	1.000	R$ 2.000,00
	9.11	COLA CONTATO 75 GRAMAS cola de contato multiuso (E.V.A, isopor, cortiça, madeira) com bico aplicador, não tóxica. embalagem de 75g.	Und	5.000	R$	1,03	1.000	R$ 1.030,00
	9.12	COLA BRANCA PARA MADEIRA adesiva universal embalagem de 1 kilo.	Und	100	R$	14,53	100	R$ 1.453,00
	9.13	COLA CASCOREZ BRANCA embalagem de 1 kg, adesiva a base de PVA.	Und	200	R$	18,02	200	R$ 3.604,00
	9.14	COLA - cola de contato multiuso (E.V.A, isopor, cortiça, madeira) com bico aplicador, não tóxica. embalagem de 75g.	Und	2.000	R$	3,87	500	R$ 1.935,00
10	10.1	ENVELOPE - ofício, cor branca, em papel, sem timbre, dimensões 240 x 340 mm. caixa com 1.500 unidades.	Caixa	50	R$	260,00	50	R$ 13.000,00
	10.2	ENVELOPE TAMANHO OFICIO 240 X 340 ofício, cor ouro, em papel, sem timbre, dimensões 240 x 340 mm. Caixa com 1.500 unidades.	Caixa	50	R$	250,00	50	R$ 12.500,00
	10.3	ENVELOPE TAMANHO CARTA COLORIDO - com dimensões de 114 x 229 embalagem contendo 100 unidades.	Caixa	50	R$	20,00	20	R$ 400,00
	10.4	PASTA ABA ELÁSTICA documento, em PVC, com aba e elástico, dimensões 245 x 335 x 5 mm, cor branca transparente.	Und	50	R$	1,25	50	R$ 62,50
	10.5	PASTA CATÁLOGO catálogo, com 100 envelopes plástico, incolor, dimensões de 230 x 320 mm podendo variar em ate + 10%, em papelão liso revestido em PVC na cor preta, com 04 parafusos metálicos para fixação dos envelopes, visor para identificação em PVC cristal.	Und	350	R$	11,49	0	R$ -
	10.6	PASTA SUSPENSA - plástica transparente com aproximadamente 360 mm largura x 245 altura mm transparente.	Und	500	R$	2,43	500	R$ 1.215,00
		TOTAL MATERIAL DIDÁTICO						**R$ 903.526,60**

Rua Siqueira Campos, nº 1.842, Vila Emurc, Bairro Candeias.
Fones: (77) 3429-7758 / 3429-7759 / 8857-8812
CEP 45.028-548 - Vitória da Conquista - Bahia
smed.admescolarurb@pmvc.ba.gov.br
www.pmvc.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Coordenação de Compras e Patrimônio
www.pmvc.ba.gov.br

QUINTA COMISSÃO
Fls: 047
SINDIPA

CI nº 65/2016 – CCP/SMED

Vitória da Conquista, 19 de fevereiro de 2016.

Ao Senhor
Fabrício Santos
Secretaria Municipal de Administração

Prezado Senhor,

Solicitamos de vossa senhoria providências relativas aos encaminhamentos para **celebração de contrato** da empresa abaixo e sua respectiva Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico PE SRP nº 075/2015, conforme planilha com descrição dos materiais e respectivas quantidades que seguem em anexo:

ATA SRP Nº 187/2015 – RC GROUP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME;

LOTE 06 e 07

Dotação:

Fichas Fonte: 20243004
Atividade: 2024
Elementos de Despesa: 33903000000
Subelemento: 99
Fonte de Recursos: 04 – Salário Educação
Valor do Contrato: R$ 286.552,00 (duzentos e oitenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e dois reais)

Vigência do Contrato: de sua celebração até 30 de Dezembro de 2016.
Fiscal do contrato: Vilanei Lázaro Chaves

O referido contrato tem por objetivo atender as demandas de materiais didáticos para as Escolas e Creches da Rede Municipal de Ensino da Cidade de Vitória da Conquista.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Valdemir Oliveira Dias
Secretário Municipal de Educação
Mat. 0412.098-7

Ana Paula Carvalho Viana
Coordenação de Compras e Patrimônio
Mat. 07-14113-0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls: 028
SINDIPA

RC GROUP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

Lote	Item	Descrição	U.F.	Quant. licitada	Valor unitário	Quant. Contratada	Valor total
6	6.1	E.V.A. AMARELO com dimensões de 600 x400 x2mm.	Und	10.000	R$ 1,55	5.000	R$ 7.750,00
	6.2	E.V.A. BRANCO com dimensões de 600 x400 x2mm.	Und	10.000	R$ 1,55	5.000	R$ 7.750,00
	6.3	E.V.A. PRETO com dimensões de 600 x400 x2mm.	Und	10.000	R$ 1,55	5.000	R$ 7.750,00
	6.4	E.V.A VERMELHO com dimensões de 600 x400 x2mm.	Und	6.000	R$ 1,55	5.000	R$ 7.750,00
	6.5	E.V.A. AZUL PISCINA com dimensões de 600 x400 x2mm.	Und	6.000	R$ 1,55	5.000	R$ 7.750,00
	6.6	E.V.A. BEGE com dimensões de 600 x400 x2mm.	Und	6.000	R$ 1,55	5.000	R$ 7.750,00
	6.7	E.V.A. LARANJA com dimensões de 600 x400 x2mm.	Und	6.000	R$ 1,55	5.000	R$ 7.750,00
	6.8	E.V.A. MARRON com dimensões de 600 x400 x2mm.	Und	4.000	R$ 1,55	4.000	R$ 6.200,00
	6.9	E.V.A ROSA com dimensões de 600 x400 x2mm.	Und	3.000	R$ 1,55	3.000	R$ 4.650,00
	6.10	E.V.A ROSA PINK com dimensões de 600 x400 x2mm.	Und	3.000	R$ 1,55	3.000	R$ 4.650,00
	6.11	E.V.A VERDE ESCURO com dimensões de 600 x400 x2mm.	Und	3.000	R$ 1,55	3.000	R$ 4.650,00
	6.12	E.V.A. VERDE LIMÃO com dimensões de 600 x400 x2mm.	Und	3.000	R$ 1,55	3.000	R$ 4.650,00
	6.13	E.V.A. VERMELHO ESCURO com dimensões de 600 x400 x2mm.	Und	6.000	R$ 1,55	5.000	R$ 7.750,00
	6.14	E.V.A. AMARELO COM GLITER com dimensões de 600 x400 x2mm.	Und	6.000	R$ 1,50	5.000	R$ 7.500,00
	6.15	E.V.A. AMARELO FELPUDO com dimensões de 600 x400 x2mm.	Und	6.000	R$ 1,50	5.000	R$ 7.500,00
	6.16	E.V.A. AZUL com dimensões de 600 x400 x2mm.	Und	6.000	R$ 1,55	5.000	R$ 7.750,00
	6.17	E.V.A. BRANCO COM GLITER com dimensões de 600 x400 x2mm.	Und	6.000	R$ 1,50	5.000	R$ 7.500,00
	6.18	E.V.A. BRANCO FELPUDO com dimensões de 600 x400 x2mm.	Und	6.000	R$ 1,50	5.000	R$ 7.500,00
	6.19	E.V.A. LARANJA COM GLITER com dimensões de 600 x400 x2mm.	Und	6.000	R$ 1,50	5.000	R$ 7.500,00
	6.20	E.V.A. LARANJA FELPUDO com dimensões de 600 x400 x2mm.	Und	6.000	R$ 1,50	5.000	R$ 7.500,00
	6.21	E.V.A. LILÁS com dimensões de 600 x400 x2mm.	Und	6.000	R$ 1,50	5.000	R$ 7.500,00
	6.22	E.V.A. LILÁS COM GLITER com dimensões de 600 x400 x2mm.	Und	6.000	R$ 1,50	5.000	R$ 7.500,00
	6.23	E.V.A. LILÁS FELPUDO com dimensões de 600 x400 x2mm.	Und	6.000	R$ 1,50	5.000	R$ 7.500,00
	6.24	E.V.A ROSA COM GLITER com dimensões de 600 x400 x2mm.	Und	6.000	R$ 1,50	5.000	R$ 7.500,00
	6.25	E.V.A. VERDE com dimensões de 600 x400 x2mm.	Und	6.000	R$ 3,31	5.000	R$ 16.550,00
	6.26	E.V.A. VERDE FELPUDO com dimensões de 600 x400 x2mm.	Und	6.000	R$ 1,64	5.000	R$ 8.200,00
	6.27	E.V.A. VERMELHO COM GLITER com dimensões de 600 x400 x2mm.	Und	6.000	R$ 3,10	5.000	R$ 15.500,00
	6.28	E.V.A VERMELHO FELPUDO com dimensões de 600 x400 x2mm.	Und	6.000	R$ 5,53	5.000	R$ 27.650,00
7	7.1	TINTA DIMENSIONAL VERDE relevo 20 ml caixa com seis unidades.	Caixa	50	R$ 15,02	50	R$ 751,00
	7.2	TINTA DIMENSIONAL VERMELHO relevo 20 ml - caixa com 06 unidades.	Caixa	50	R$ 15,02	50	R$ 751,00
	7.3	TINTA DIMENSIONAL PRETO relevo 20 ml - caixa com 06 unidades.	Caixa	50	R$ 15,00	50	R$ 750,00
	7.4	TINTA DIMENSIONAL BRANCO relevo 20 ml - caixa com 06 unidades.	Caixa	50	R$ 15,00	50	R$ 750,00
	7.5	TINTA DIMENSIONAL AZUL relevo 20 ml - caixa com 06 unidades.	Caixa	50	R$ 15,00	50	R$ 750,00
	7.6	TINTA DIMENSIONAL AMARELO relevo 20 ml - caixa com 06 unidades.	Caixa	50	R$ 15,00	50	R$ 750,00
	7.7	TINTA DIMENSIONAL ROSA relevo 20 ml - caixa com 06 unidades.	Caixa	50	R$ 15,00	50	R$ 750,00
	7.8	TINTA DIMENSIONAL LILÁS relevo 20 ml - caixa com 06 unidades.	Caixa	50	R$ 15,00	50	R$ 750,00
	7.9	TINTA DIMENSIONAL LARANJA relevo 20 ml - caixa com 06 unidades.	Caixa	50	R$ 15,00	50	R$ 750,00
	7.10	TINTA GUACHE AMARELO atóxica 250 ml caixa com 06 unidades.	Caixa	500	R$ 15,00	200	R$ 3.000,00
	7.11	TINTA GUACHE AZUL atóxica 250 ml caixa com 06 unidades.	Caixa	500	R$ 15,00	200	R$ 3.000,00
	7.12	TINTA GUACHE BRANCA atóxica 250 ml caixa com 06 unidades.	Caixa	500	R$ 15,00	200	R$ 3.000,00
	7.13	TINTA GUACHE MARRON atóxica 250 ml caixa com 06 unidades.	Caixa	500	R$ 15,00	200	R$ 3.000,00
	7.14	TINTA GUACHE ROSA atoxica 250 ml caixa com 06 unidades.	Caixa	500	R$ 15,00	200	R$ 3.000,00
	7.15	TINTA GUACHE ROXO atóxica 250 ml caixa com 06 unidades.	Caixa	500	R$ 15,00	200	R$ 3.000,00
	7.16	TINTA GUACHE VERDE atóxica 250 ml caixa com 06 unidades.	Caixa	500	R$ 15,00	200	R$ 3.000,00
	7.17	TINTA GUACHE VERMELHA atóxica 250 ml caixa com 06 unidades.	Caixa	500	R$ 15,00	200	R$ 3.000,00
	7.18	TINTA PARA PINTURA A DEDO 30 ml embalagem contendo 06 cores diversas.	Caixa	500	R$ 4,50	200	R$ 900,00
	7.19	TINTA FACIAL VERDE para maquiagem artística, 15ml, embalagem com 06 unidades, com um pincel nº 10.	Caixa	500	R$ 4,00	200	R$ 800,00
	7.20	TINTA FACIAL VERMELHO para maquiagem artística, 15ml, embalagem com 06 unidades, com um pincel nº 10.	Caixa	500	R$ 4,00	200	R$ 800,00
	7.21	TINTA FACIAL PRETO para maquiagem artística, 15ml, embalagem com 06 unidades, com um pincel nº 10.	Caixa	500	R$ 4,00	200	R$ 800,00
	7.22	TINTA FACIAL BRANCO para maquiagem artística, 15ml, embalagem com 06 unidades, com um pincel nº 10.	Caixa	500	R$ 4,00	200	R$ 800,00
	7.23	TINTA FACIAL AZUL para maquiagem artística, 15ml, embalagem com 06 unidades, com um pincel nº 10.	Caixa	500	R$ 4,00	200	R$ 800,00
	7.24	TINTA FACIAL AMARELO para maquiagem artística, 15ml, embalagem com 06 unidades, com um pincel nº 10.	Caixa	500	R$ 4,00	200	R$ 800,00
	7.25	TINTA FACIAL ROSA para maquiagem artística, 15ml, embalagem com 06 unidades, com um pincel nº 10.	Caixa	500	R$ 4,00	200	R$ 800,00
	7.26	TINTA FACIAL LILAS para maquiagem artística, 15ml, embalagem com 06 unidades, com um pincel nº 10.	Caixa	500	R$ 3,90	200	R$ 780,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls: 029
SINDIPA

	7.27	TINTA FACIAL LARANJA para maquiagem artística, 15ml, embalagem com 06 unidades, com um pincel nº 10.	Caixa	500	R$ 3,85	200	R$	770,00
	7.28	TINTA RELEVO DIMENSIONAL CORES METALIZADAS dimensional-com relevo em 3d 15 ml caixa com 06 unidades.	Caixa	500	R$ 16,00	200	R$	3.200,00
	7.29	TINTA RELEVO DIMENSIONAL CORES SOLIDAS - dimensional 3d, 15 ml - caixa com 06 unidades.	Caixa	500	R$ 16,00	200	R$	3.200,00
	7.30	PINCEL MARCADOR DE TEXTO marcador de texto , com tinta fluorescente brilhante na cor amarela.	Und	500	R$ 1,00	500	R$	500,00
	7.31	PINCEL Nº 12 com cerdas de nylon, base arredondada, n. 12. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Und	1.000	R$ 1,40	1.000	R$	1.400,00
	7.32	PINCEL Nº 2 com cerdas de nylon, base arredondada, n.2. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Und	1.000	R$ 1,00	1.000	R$	1.000,00
	7.33	PINCEL Nº 4 com cerdas de nylon, base arredondada, n. 4. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Und	1.000	R$ 1,00	1.000	R$	1.000,00
TOTAL MATERIAL DIDÁTICO							R$	286.552,00

Ana Paula Caryalho Viana
Coord. Compras e Patrimônio
Mat.: 07.14113-0

COMISSÃO SINDIPA Fls: 030

1 of 1 100% crystal

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 05/04/2016 15:40

Certidão Positiva de Débitos Tributários

Certidão Nº: 20160438511

RAZÃO SOCIAL	
RC GROUP COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
120.378.423 - INAPTO	21.262.161/0001-23

Fica certificado que constam, até a presente data, as seguintes pendências de responsabilidade do contribuinte acima identificado relativas aos tributos administrados por esta Secretaria:

Processo(s) Administrativo(s) Fiscal(is): ICMS

923217.7102/16-0 - Inicial/REVEL - INADIMP

QUINTA COMISSÃO
Fls: 031
SINDIPE

Coordenacao de Compras <compras@smed.pmvc.ba.gov.br>

certidões negativas

1 mensagem

Coordenacao de Compras <compras@smed.pmvc.ba.gov.br> 23 de fevereiro de 2016 09:02
Para: office2@hotmail.com

Bom dia

Somos da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, estamos realizando um contrato com essa empresa, RC Group comércio e serviços ltda, para isso estamos precisando da certidão estadual.

Por favor nos envie por e-mail

Grata,

Marluce
77-3429-7767

QUINTA COMISSÃO
Fls: 032
SINDIPA

Gmail

Coordenacao de Compras <compras@smed.pmvc.ba.gov.br>

Certidão

1 mensagem

Coordenacao de Compras <compras@smed.pmvc.ba.gov.br> 1 de março de 2016 10:02
Para: rc-group@hotmail.com

Washingtom, Bom dia.

Conforme contato telefônico, este é só para lembrar de nos enviar a Certidão Estadual.

Grata,

Marluce

QUINTA COMISSÃO SINDIPA
Fls: 033

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RC GROUP COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 21.262.161/0001-23
Certidão nº: 21009851/2016
Expedição: 22/02/2016, às 10:29:53
Validade: 19/08/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RC GROUP COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.262.161/0001-23**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

QUINTA COMISSÃO
Fls: 034
SINDIPA

PMS - Prefeitura Municipal do Salvador

Secretaria Municipal da Fazenda
Coordenadoria de Arrecadação e Cobrança - CAC
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Mobiliários

Inscrição Municipal: 509.022/001-25
CNPJ: 21.262.161/0001-23

Contribuinte: RC GROUP COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME

Endereço: Travessa da Ajuda, Nº 02
EDIF SUL AMERICA SALA 507
CENTRO
40.020-030

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressalvando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 10:20:26 horas do dia 22/02/2016.
Válida até dia 22/05/2016.

Código de controle da certidão: **8E50.051F.FD30.12F8.17B9.7E61.27A0.9C17**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.

QUINTA COMISSÃO
Fls: 635
SINDIPA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RC GROUP COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME
CNPJ: 21.262.161/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 10:31:38 do dia 22/02/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/08/2016.
Código de controle da certidão: **EABE.F9AF.89DC.A2EC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

QUINTA COMISSÃO
Fls: 036
SINDIPA

IMPRIMIR SOLICITAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21262161/0001-23
Razão Social: RC GROUP COMERCIO E SERVICOS LTDA ME
Endereço: TV DA AJUDA 02 SL 507 / CENTRO / SALVADOR / BA / 40020-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/04/2016 a 03/05/2016

Certificação Número: 2016040403211585426800

Informação obtida em 05/04/2016, às 15:37:20.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

COMISSÃO QUINTA
Fls: 037
SINDIPA

PARECER Nº 29/2016

CONSULENTE: Coordenação de Compras e Patrimônio – SMED

CONSULTA: Possibilidade de convocação de segunda colocada em Pregão Eletrônico após ausência de Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais por parte da primeira colocada.

1 – RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de parecer jurídico acerca da possibilidade de convocação de segunda colocada em Pregão Eletrônico após ausência de Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais por parte da primeira colocada, encaminhada a este setor por meio da CI nº 137/2016 – CCP/SMED.

Este é o Relatório, passo à fundamentação.

2 – ANÁLISE JURÍDICA

2.1 – Considerações Preliminares

Primeiramente, impende destacar que a esta Procuradoria incumbe apenas à análise dos aspectos jurídicos dos questionamentos formulados, nos termos do art. 100 da Lei Orgânica Municipal e Leis Municipais nº 421/87 e nº 1.603/2009, abstraídas as questões de ordem técnica, financeira e vernacular, ou, ainda, aspectos de conveniência e oportunidade, alheios à missão deste órgão.

2.2 – No mérito

Importante estabelecer que após análise do Edital de Licitação, Pregão Eletrônico nº 075/2015, referente ao Processo nº 10.140/2015, resta provado que o mesmo utiliza-se do Sistema de Registro de Preços-SRP, comum para o Poder Público que visa a aquisição de bens e

COMISSÃO QUINTA
Fls: 033
SINDIPA

serviços em que os interessados concordam em manter os preços registrados pelo órgão gerenciador. Estes preços são lançados em uma Ata de Registro de Preços, visando as contratações futuras, obedencedo-se as condições estipuladas no ato convocatório da licitação.

Se escolhe o Sistema de Registro de Preços, por diversos fatores, dentre eles quando houver necessidade de compras habituais. Como o objeto do Pregão Eletrônico é o fornecimento de material didático destinado às creches e escolas da rede municpal de ensino, aos programas e convênios tais como Brasil Alfabetizado, TOPA, Projovem Urbano/Campo, bem como a Sede da Secretaria Municipal de Educação, há o enquadramento perfeito ao caso.

Existem duas fases distintas no curso da licitação: uma fase interna e outra externa. A etapa interna da licitação, que vai até a divulgação do edital do certame, é a preparatória do procedimento licitatório. A fase externa da licitação engloba o julgamento da habilitação e das propostas; a homologação; a adjudicação e a efetivação da contratação.

O Edital de Licitação supra, estabelece em sua cláusula 3.15.4, que a Gerência de Compras convocará após a homologação do resultado da licitação, os interessados para Assinatura da Ata de Registro de Preços, com o objetivo de cumprir o que está disposto no Decreto Municipal nº 15.499/2013, em seus arts. 11 e 13, que regulamenta o SRP, em obediência ao art. 15, §3º, da Lei Federal nº 8.666/93, com a seguinte redação:

> *"Art. 11. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:*
> *I - será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor **na sequência da classificação do certame**;*
> *(...)*
> *III - **a ordem de classificação dos licitantes** registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.*
> *§ 1º **O registro a que se refere o caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata**, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21.*
> *(...)*

QUINTA COMISSÃO - SINDIPA - Fls: 039

> *Art. 13. Homologado o resultado da licitação, **os fornecedores classificados**, observado o disposto no art. 11, **serão convocados para assinar a ata de registro de preços**, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração." (g.n.)*

O Edital, pontua ainda, na cláusula 3.20.4.2 que caso seja "frustrada a negociação, o fornecedor/prestador será liberado do compromisso assumido e serão convocados os demais fornecedores visando à igual oportunidade de negociação". Apenas para efeito de melhor elucidação do tema, "cadastro de reserva", descrito no §1º, do art. 11, do Decreto Municipal supra, é o registro, em forma de anexo à ata, dos licitantes remanescentes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, com vistas à expectativa de direito de futuro fornecimento.

Caso não tenha sido observado, pela Administração, o cumprimento do "cadastro de reserva" dos licitantes remanescentes, como anexo à Ata de Registro de Preços, ou, ao menos, a regular e oficial notificação dos mesmos e as respectivas negativas, deve haver o cancelamento dos lotes apresentados e frustrados, com a realização de novo procedimento licitatório.

Como o caso em tela informa que a empresa RC GROUP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME não cumpriu com as exigências de habilitação, pois não apresentou certidão negativa de débitos tributários estaduais, tornando-a, assim, impossibilitada de ser contratada, uma vez que para as microempresas é exigida a apresentação de documentação para efeito de comprovação da regularidade fiscal (item 1.12.2 do Edital de Licitação e item 11.1, letra a, da Ata de Registro de Preços nº 187/2015), o processo deverá ser encaminhado para o setor de processo administrativo, na Procuradoria Geral do Município, para os necessários encaminhamentos, inclusive possível aplicação das penalidades cabíveis.

QUINTA COMISSÃO
FLS. 040
SINDIPA

4 – CONCLUSÃO:

Ante o exposto, após a devida análise do caso em tela, recomendamos o cumprimento do opinativo e orientações acima aduzidos.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Sem mais,

Subscrevo-me.

Vitória da Conquista, 13 de abril de 2016.

Rafael Vilas Boas Chagas
Procurador Municipal
OAB/BA 13.985

QUINTA COMISSÃO · SINDIPA · Fls: 041

CI nº 137/2016 – CCP/SMED

Vitória da Conquista, 11 de abril de 2016.

Ao Senhor
Rafael Vilas Boas
Procuradoria Geral do Município – SMED.

Prezado Senhor,

Informamos que ao solicitar confecção de contrato com a empresa RC GROUP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, vencedora do Pregão nº 075/2015 referente contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de material didático, verificamos que a mesma encontra-se com **Certidão Positiva de Débitos Tributários - Governo do Estado da Bahia**, o que impede a contratação por parte do Município e vai de encontro ao item 2.14, subitem 2.18 do edital onde estão elencadas as obrigações da Contratada:

2.18. Comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, por meio da atualização das Certidões no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista SICAD.

Tentamos contato por diversas vezes, via telefone e e-mail (em anexo), com os responsáveis pela referida empresa, para envio da certidão **negativa**, porém, sem sucesso.

Neste sentido solicitamos de Vossa Senhoria parecer jurídico com as orientações necessárias quanto à notificação oficial e abertura de processo administrativo contra a RC GROUP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, bem como quanto à convocação da empresa classificada posteriormente para que possamos solicitar os materiais didáticos licitados atendendo as unidades escolares do município.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Gustavo Santana de Sales Leão
Secretário Municipal de Educação-Interino
Mat. 04-24175-6

Ana Paula Carvalho Viana
Coordenação de Compras e Patrimônio
Mat. 07-14.113-0

Lorena Freire de Oliveira
Coordenação de Administração Escolar
Mat. 07-24.129-3

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

COORDENACAO DE COMPRAS E PATRIMONIO - SMED

COMPROVANTE DE ENCAMINHAMENTO

:: *INFORMAÇÕES DE ORIGEM DO(S) PROTOCOLO(S):*

Local (Setor)	COORDENACAO DE COMPRAS E PATRIMONIO - SMED
Remessa Nº	000000986
Data e Hora	16/05/2016 11:23:44
Texto de Envio	ENCAMINHAMENTO PARA AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS.

MARLUCE CARDOSO BARRETO
Responsável pelo Envio

Responsável do Setor

:: *RELAÇÃO DE PROTOCOLO(S):*

Descrição	*Detalhamento do Protocolo*
Documento, COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 000197/2016 - Interno SEC MUN DE EDUCACAO - SMED MARLUCE CARDOSO BARRETO FABRICIO ALVES SANTOS	SOLICITAMOS DE VOSSA SENHORIA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAR POSSÍVEL DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS EDITALÍCIAS POR PARTE DA EMPRESA RC FROUP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, COM BASE NAS SEGUINTES INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS QUE SEGUEM EM ANEXO: 1.A EMPRESA RC FROUP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA FOI DECLARADA VENCEDORA DO LOTE 06 E 07 DO PREGÃO ELETRÔNICO PE SRP Nº 075/2015 PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO E FOI GERADA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2015 COM VIGÊNCIA ATÉ 10/12/2016. 2.NO DIA 18/02/2016 FOI ENCAMINHADO A ESTA COORDENAÇÃO CI Nº 043/2016 DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR COM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO DO ENTÃO SECRETÁRIO VALDEMIR OLIVEIRA DIAS PARA CONTRATAÇÃO DA REFERIDA EMPRESA. 3.AO FAZER A CI Nº 065/2016 PARA O ATENDIMENTO ANTERIOR, COLETAMOS, VIA INTERNET, AS CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS COM OS ÓRGÃOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS, NECESSÁRIAS PARA A CONTRATAÇÃO. PORÉM, NÃO FOI POSSÍVEL A EMISSÃO DA CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO ESTADO DA BAHIA DEVIDO A POSSÍVEIS PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS. 4.ENTRAMOS EM CONTATO POR DIVERSAS VEZES COM A EMPRESA PARA O ENCAMINHAMENTO DA CERTIDÃO COM O OBJETIVO DE CONTRATAÇÃO, PORÉM A MESMA CONTINUA INADIMPLENTE, DESCUMPRINDO, DESTA FORMA, CLAUSULA 2.14, SUBITEM 2.18 DO EDITAL, ONDE ESTÃO ELENCADAS AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA. 5. DIANTE DISSO, FIZEMOS SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - SMED COM ORIENTAÇÕES NECESSÁRIAS QUANTO AO EXPOSTO E QUANTO À POSSIBILIDADE DE CONVOCAÇÃO DA EMPRESA CLASSIFICADA POSTERIORMENTE. O PARECER Nº 29/2016 ORIENTA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E POSSÍVEL APLICAÇÃO DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

COMPROVANTE DE ENCAMINHAMENTO

:: *RECIBO*

Confirmo o recebimentos do(s) protocolo(s) na quantidade de 1, conforme registros constantes no Sistema de Gestão da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista.

Remessa Nº: **000000986** Data/Hora de Origem: **16/05/2016 11:23:44**

Local (Origem): **COORDENACAO DE COMPRAS E PATRIMONIO - SMED**

Local (Destino): **GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRACAO**

Resp. (Recebimento):

VITORIA DA CONQUISTA, 16/05/16

GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRACAO

SINDPPA - QUINTA COMISSÃO - Fls: 052

QUINTA COMISSÃO - SINDIPA - Fls: 043

Ao Bad,
Para as providências
19.10.16

Edivaldo Alves Silva
Ser.M.Administração Interino
Mat.04 - 06555-0

PARECER Nº 391 / 2016 – PAD/PGM

Consulta: Análise Jurídica quanto à instauração de Procedimento Administrativo
Consulente: Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
Ref.: C.I nº 197/2016 – CCP/SMED

Trata-se de consulta acerca de inexecução da Ata de Registro de Preço nº 187/2015, proveniente do Pregão Eletrônico SRP nº 075/2015, firmado entre a empresa **RC FROUP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** e o Município de Vitória da Conquista/BA.

À vista dos documentos encaminhados a esta Procuradoria, a empresa supra, vencedora dos lotes 06 e 07 do Pregão Eletrônico SRP nº 075/2015, descumpriu as exigências de habilitação, pois não apresentou certidão negativa de débitos tributários estaduais, de forma a violar o item 1.12.2 do Edital de Licitação, e os itens 6.1, 6.2 e 6.4, da Ata de Registro de Preço nº 187/2015.

Desse modo, em virtude da inadimplência, as autoridades responsáveis buscaram informações atinentes à empresa, constatando que esta se encontra com Certidão Positiva de Débitos Tributários – Governo do Estado da Bahia, o que impossibilita a formalização do contrato administrativo com o Município.

Ademais, após infrutíferas notificações encaminhadas à empresa a fim de sanar a irregularidades explicitadas, esta se quedou silente, razão pela qual a denúncia fora encaminhada a esta procuradoria para emissão de parecer e providências cabíveis.

É o relatório.

Pelo contexto fático, a empresa descumpriu cláusulas do Edital e da Ata de Registro de Preço nº 187/2015, referente ao Processo nº 11.344/2015, frente a não regularização de documentos imprescindíveis à celebração do contrato para fornecimento de materiais didáticos, com prejuízo para a Administração Pública Municipal e reflexos negativos para a coletividade.

A Lei nº 8.666/93 além de dispor sobre licitações e contratos com a administração pública, regula instrumentos jurídicos a fim de garantir a exata execução dos contratos administrativos, preservando assim, o interesse público.

O artigo 66 da referida Lei federal, dispõe que:

> "Art. 66 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial."

Segundo o escólio de MARÇAL JUSTEN FILHO (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 14ª edição, Dialética, p. 810), **"O dispositivo consagra o princípio geral da obrigatoriedade das convenções. Cada parte tem o dever de cumprir as prestações que lhe incumbem na forma, tempo e local previstos contratualmente...".**

Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, Vitória da Conquista – BA. Tel: (77) 3424-8905
www.pmvc.ba.gov.br

Gabinete da Secretaria de Administração
Recebido em 19/10/16 às __h__min
Responsável

Recebido em 20/10/16 às 11:40
Adriana B. Magalhães Barbosa
Matrícula 07-15062-8

COMISSÃO
Fls. 044
SINDIPA

Importante frisar que a Lei das Licitações tutela as sanções administrativas, uma delas é a multa, a ser aplicada nos casos de atrasos injustificados ou inexecução do contrato, senão vejamos:

> *"Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:*
> *I - advertência;*
> ***II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;***
> *III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;*
> *IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior."*
> *(...)*

Desse modo, em conformidade com o dispositivo colacionado, o Edital de Licitação prevê no item 2.37 as sanções em decorrência do descumprimento contratual, bem como na Cláusula Décima Primeira, da Ata de Registro de Preços nº 187/2015, item 11.1, letra a.

Todas estas questões deverão ser objeto de análise no bojo do processo administrativo pela Comissão processante. Nesse sentido, é necessário a observância da aplicabilidade da Lei Federal nº 8.666/93 em consonância com os Decretos Municipais nº 11.553/2004 e nº 14.873/2012, tendo em vista que este último disciplina a matéria do processo administrativo em face de empresas.

Das Providências Acautelatórias:

Acerca da distinção entre as sanções administrativas e as chamadas providências administrativas acautelatórias CELSO ANTÔNIO BANDEIRA DE MELLO, leciona que:

> *"Providências administrativas acautelatórias são medidas que a Administração muitas vezes necessita adotar de imediato para prevenir danos sérios ao interesse público ou à boa ordem administrativa e cuja finalidade não é – como a das sanções – intimidar eventuais infratores para que não incorram em conduta ou omissão indesejada, mas, diversamente, é a de paralisar comportamentos de efeitos danosos ou de abortar a possibilidade de que se desencadeiem (BANDEIRA DE MELLO, p. 817, 2006)."*

Essas providências, quase sempre precedem as sanções administrativas, mas com elas não se confundem. Assim, as medidas acautelatórias poderão se converter em sanções, mas somente depois de oferecida oportunidade de defesa para o infrator.

Neste entendimento, é possível, portanto, a adoção de medidas como o descredenciamento da empresa **RC FROUP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** do sistema de cadastro de fornecedores do Município, a fim de suspender sua participação em futuros certames enquanto perdurar o procedimento administrativo a ser instaurado.

Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, Vitória da Conquista – BA. Tel: (77) 3424-8905.
www.pmvc.ba.gov.br

QUINTA COMISSÃO
FLS: 043
SINDIPA

Outrossim, não sendo possível realizar a suspensão do registro cadastral via eletrônica, entende a PGM que o controle se dê de forma física nos respectivos setores.

Em face do exposto, encaminha-se a documentação à SEMAD, sugerindo a publicação de Portaria para instauração do procedimento administrativo cabível em face da empresa **RC FROUP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**

É o parecer.

Vitória da Conquista-BA, 17 de outubro de 2016.

Rafael Vilas Boas Chagas
Procurador Municipal
OAB/BA nº 13.985

Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, Vitória da Conquista – BA. Tel: (77) 3424-8905.
www.pmvc.ba.gov.br

Consulta Básica ao Cadastro do ICMS da Bahia

Dados da empresa

Identificação

CNPJ: 21.262.161/0001-23 **Inscrição Estadual:** 120.378.423 ME

Razão Social: RC GROUP COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME

Nome Fantasia: RC GROUP COMERCIO

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Unidade de Atendimento: SGF/DIRAT/GERAP/CORAP METRO

Unidade de Fiscalização: INFAZ VAREJO

Endereço

Logradouro: TRAVESSA DA AJUDA

Número: 02 **Complemento:** EDIF SUL AMERICA SALA 507

Bairro/Distrito: CENTRO **CEP:** 40020-030

Município: SALVADOR **UF:** BA

Telefone: (71) 32153375 **E-mail:** oficce2@hotmail.com

Referência: PROXIMO AO MERCADO **Localização:** ZONA URBANA

Domicílio Tributário Eletrônico - DTE

Situação do DTE: CREDENCIADO **Data do Credenciamento:** 12/04/2016

Situação da Conta: ATIVA **Data da Criação da Conta:** 12/04/2016

Informações Complementares

Data de Inclusão do Contribuinte: 21/10/2014

Atividade Econômica Principal:

4761001 - Comércio varejista de livros

Atividade Econômica Secundária

1413401 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida

1822901 - Serviços de encadernação e plastificação

1822999 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação

1639701 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral

4641903 - Comércio atacadista de artigos de armarinho

4642701 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança

4642702 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho

4643501 - Comércio atacadista de calçados

4647802 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações

4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

4754701 - Comércio varejista de móveis

4761003 - Comércio varejista de artigos de papelaria

4763601 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos

4772500 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

4781400 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

4789005 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

5811500 - Edição de livros

QUINTA COMISSÃO
Fls: 047
MINDIPA

8219901 - Fotocópias

8219999 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriorment

Unidade: UNIDADE PRODUTIVA

Forma de Atuação

- EM LOCAL FIXO FORA DA LOJA

Condição: MICROEMPRESA

Forma de pagamento: C/CORRENTE FISCAL

Situação Cadastral Vigente: INAPTO **Data desta Situação Cadastral:** 05/11/2015

Motivo desta Situação Cadastral: Art. 27 - Inc. I- Não Localizdo

Endereço de Correspondência

Endereço: TRAVESSA DA AJUDA **Complemento:** EDIF SUL AMERICA SALA 507

Referência: **Número:** 02

Bairro: CENTRO **CEP:** 40020030

Município: SALVADOR **UF:** BA

Informações do Contador

Classificação CRC: **CRC:** **Tipo CRC:**

Nome:

Responsável pela organização contábil

Classificação CRC: **CRC:** **Tipo CRC:**

Nome:

Endereço

Endereço:

Número: **Bairro:** **Município:** **UF:**

Referencia: **CEP:**

Telefone: () **Celular:** () **Fax:** () **E-mail:**

Nota: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirr pelo Fisco

Data da Consulta: 24/10/2016

Recebido em CI 1970

QUINTA COMISSÃO
Fls: 048
SINDIPA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Processo Administrativo
www.pmvc.ba.gov.br

Remessa nº. 2900

Empresa Denunciada: RC GROUP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Denunciante: Secretaria municipal de Educação/Coord. De compras e patrimônio

Vitória da Conquista, 24 de outubro de 2016.

CI nº. 1.643/2016 - PAD
À Srª. Ana Paula Carvalho Viana
Coordenação de Compras e Patrimônio
R. Siqueira Campos, 1842 - Vila Emurc - Candeias
Nesta cidade.

Por ordem do Sr. Presidente da Comissão de Processos Administrativos, considerando a denúncia nº 231/206, encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação/Coord. De Compras e Patrimônio, tratando de possíveis irregularidades cometidas pela empresa **RC GROUP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, conforme elencado na CI. nº. 197/2016 – CCP/SMED, bem como a detecção de insuficiência de informações, esta comissão requerer que nos sejam enviados os seguintes documentos/informações complementares:

1. Cópia da Ata de Registro de Preços nº. 187/2015;
2. Cópia do Termo de Homologação da PE nº. 075/2015;
3. Cópia do contrato social e documentos dos sócios da empresa denunciada;
4. Cópia do Edital PE nº. 075/2015.

Visando garantir a celeridade processual, fica estabelecido um prazo de 02 (dois) dias para envio da resposta. Colocando-nos à disposição para prestar esclarecimentos ou orientações que julgar necessárias, agradecemos a colaboração.

Luciana Oliveira Sousa
Membro da Comissão nº 05

Recebido em __/__/____ às __:__

_____

Assinatura por extenso

COORD. DE MATL. E PATRIMÔNIO - SMED
Recebido em 25/10/16 ás 16:34
Por: Marlene Barros

R. Cel. Gugé, 351 – Centro.
Fone: (77) 3424-8550 / 3424-8505
CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia
www.pmvc.ba.gov.br

QUINTA COMISSÃO
Fls: 049
SINDIPA

Remessa nº. 3194

Empresa Denunciada: RC GROUP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Denunciante: Secretaria Municipal de Educação/Coord. de Compras e Patrimônio

Vitória da Conquista, 08 de dezembro de 2016.

CI nº. 1.970/2016 - PAD
Ao Sr. Gustavo Santana de Sales Leão
Secretário Municipal de Educação
R. Siqueira Campos, 1842 - Vila Emurc - Candeias
Nesta cidade.

Por ordem do Sr. Presidente da Comissão de Processos Administrativos, considerando a denúncia nº 231/206, encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação/Coord. De Compras e Patrimônio, tratando de possíveis irregularidades cometidas pela empresa **RC GROUP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, conforme elencado na CI. nº. 197/2016 – CCP/SMED, tendo em vista ausência de resposta à CI nº. 1.643/2016, encaminhada à Coord. De Compras e Patrimônio no dia 24/10/2016, tratando da insuficiência de informações essenciais à instauração do respectivo processo administrativo e requererendo o envio de documentos/informações complementares, vimos reiterar o quanto solicitado, conforme abaixo:

1. Cópia da Ata de Registro de Preços nº. 187/2015;
2. Cópia do Termo de Homologação da PE nº. 075/2015;
3. Cópia do contrato social e documentos dos sócios da empresa denunciada;
4. Cópia do Edital PE nº. 075/2015.

Visando garantir a celeridade processual, fica estabelecido um prazo de 02 (dois) dias para envio da resposta. Colocando-nos à disposição para prestar esclarecimentos ou orientações que julgar necessárias, agradecemos a colaboração.

Luciana Oliveira Sousa
Membro da Comissão nº 05

Recebido em 13/12/16 **às** 14:43
Sheila
Assinatura por extenso

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

COORDENACAO DE COMPRAS E PATRIMONIO - SMED

COMPROVANTE DE ENCAMINHAMENTO

QUINTA COMISSÃO - SINDIPA - Fls: 050

:: INFORMAÇÕES DE ORIGEM DO(S) PROTOCOLO(S):

Local (Setor)	COORDENACAO DE COMPRAS E PATRIMONIO - SMED
Remessa Nº	000001423
Data e Hora	15/12/2016 15:42:33
Texto de Envio	ENCAMINHAMENTO PARA AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS.

MARLUCE CARDOSO BARRETO
Responsável pelo Envio

Responsável do Setor

:: RELAÇÃO DE PROTOCOLO(S):

Descrição	Detalhamento do Protocolo
Documento, COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 000448/2016 - Interno SEC MUN DE EDUCACAO - SMED MARLUCE CARDOSO BARRETO LUCIANA OLIVEIRA SOUSA	EM RESPOSTA A CI Nº 1.970/2016 REFERENTE À EMPRESA RG GROUP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, SEGUEM OS DOCUMENTOS CONFORME SOLICITADO.

:: RECIBO

Confirmo o recebimentos do(s) protocolo(s) na quantidade de 1, conforme registros constantes no Sistema de Gestão da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista.

Remessa Nº: 000001423 Data/Hora de Origem: 15/12/2016 15:42:33

Local (Origem): COORDENACAO DE COMPRAS E PATRIMONIO - SMED

Local (Destino): PROCURADORIA ADMINISTRATIVA PAD - PGM

Resp. (Recebimento): Adriana Borges

VITORIA DA CONQUISTA, 15/12/16

PROCURADORIA ADMINISTRATIVA PAD - PGM

QUINTA COMISSÃO
Fls: 051
SINDIPA

CI nº 448/2016 – CCP/SMED

Vitória da Conquista, 14 de dezembro de 2016.

À Senhora
Luciana Oliveira Sousa
Processo Administrativo - PAD

Prezada Senhora,

Em resposta a CI nº 1.970/2016 referente à empresa RG GROUP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, seguem os documentos conforme solicitado.

Atenciosamente,

Gustavo Santana de Sales Leão
Secretário Municipal de Educação-Interino
Mat. 04-24175-6

Ana Paula Carvalho Viana
Coordenação de Compras e Patrimônio
Mat. 14.113-0

Rua Siqueira Campos, nº 1.842, Vila Emurc, Bairro Candeias.
CEP 45.028-548 - Vitória da Conquista - Bahia
(77) 3429 7767
paullacarvalho@gmail.com
www.pmvc.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria de Administração
www.pmvc.ba.gov.br

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO VISTO

COMISSÃO SINDIPA Fls: 052

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Secretaria Municpal de Educação - SMED

Senhor Secretário,

Encaminhamos a V. Excia, o presente Processo de Licitação, que teve como objetivo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE** para seleção da proposta mais vantajosa visando o **registro de preços para futura contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de material didático destinado às creches e escolas da rede municpal de ensino, aos programas e convênios tais como Brasil Alfabetizado, Topa, Projovem Urbano/Campo, bem como a sede da Secretaria Municipal de Educação de Vitória da Conquista, junto a Secretaria Municipal de Educação/SMED, com recursos de transferências de recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE 15, Educação 25, Fundeb 40% e Educação 22, modalidade Pregão Eletrônico – SRP nº 075-2015, a fim de que o mesmo seja homologado.**
Informamos ainda que o referido processo passou por todos os estágios exigidos pela legislação vigente e, de acordo com o ocorrido na reunião para julgamento das propostas, opinamos pela empresa relacionada abaixo, com respectivos valores de contratos.

Empresa (Razão Social) –	Lotes	Valor Arrematado
ALTIS IMPORT COMERCIAL EIRELLI – ME	01	38.222,00
	08	29.995,00
	09	152.161,00
CVM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP	03	1.084.999,90
F. RIBEIRO BRITO – EPP	02	297.510,00
	04	243.999,00
	10	31.799,00
RC GROUP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.	06	298.880,00
	07	106.777,00
VALOR TOTAL R$		2.284.342,90

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista – BA, 08 de dezembro de 2015.

Lara Betânia Lelis Oliveira
Representante do Comprador
Gerente de Compras/PMVC

Francisco dos Reis Fonseca
Pregoeiro

Luciana Rosa da França
Membro Equipe de Apoio

Homologo,

Márcio Higino Meira de Melo
Secretário Municipal de Administração Interino

Pç. Joaquim Correia, 55 – Centro
Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516 / 3424-8518
CEP 45000-907 – Vitória da Conquista – Bahia
www.pmvc.ba.gov.br

PREFEITURA VITÓRIA DA CONQUISTA GOVERNO PARTICIPATIVO

Imprimir Fechar

Publicação do Termo de Homologação do PE - SRP nº 075/2015

De: **Gerência de Compras** (compraspmvc@hotmail.com)
Enviada: terça-feira, 8 de dezembro de 2015 12:49:29
Para: dom@pmvc.ba.gov.br (dom@pmvc.ba.gov.br);
diariooficialdomunicipiopmvc@gmail.com
(diariooficialdomunicipiopmvc@gmail.com)
1 anexo
TERMO HOMOLOGACAO PE SRP-075-2015.doc (213,5 KB)

Bom dia,

Segue para publicação do Termo de Homologação do PE - SRP nº 075/2015,

Atenciosamente,

Francisco Fonseca
Pregoeiro

460

	10.4	PASTA ABA ELÁSTICA documento, em PVC, com aba e elástico, dimensões 245 x 335 x 5 mm, cor branca transparente. - Marca: ACP	Unidade	50	-	1,25	62,50
	10.5	PASTA CATÁLOGO catálogo, com 100 envelopes plástico, incolor, dimensões de 230 x 320 mm podendo variar em ate + 10%, em papelão liso revestido em PVC na cor preta, com 04 parafusos metálicos para fixação dos envelopes, visor para identificação em PVC cristal - Marca: ACP	Unidade	350	-	11,49	4.021,50
	10.6	PASTA SUSPENSA - plástica transparente com aproximadamente 360 mm largura x 245 altura mm transparente. - Marca: ACP	Unidade	500	-	2,43	1.215,00
Subtotal Lote 10							31.799,00
Valor Total do Pedido ==========>							R$ 573.308,00

RC GROUP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME ATA SRP 187/2015 VIGÊNCIA 10/12/2016

LOTE Nº.	Item Número	Especificação dos produtos/serviços licitados	Apresent	Q. Licitada	Q. Solicitada	Valor Unitário	Valor Total
6	6.1	E.V.A. AMARELO com dimensões de 600 x400 x2mm - Marca: DUBFLEX	Unidade	10.000	-	1,55	15.500,00
	6.2	E.V.A. BRANCO com dimensões de 600 x400 x2mm - Marca: DUBFLEX	Unidade	10.000	-	1,55	15.500,00
	6.3	E.V.A. PRETO com dimensões de 600 x400 x2mm - Marca: DUBFLEX	Unidade	10.000	-	1,55	15.500,00
	6.4	E.V.A VERMELHO com dimensões de 600 x400 x2mm - Marca: DUBFLEX	Unidade	6.000	-	1,55	9.300,00
	6.5	E.V.A. AZUL PISCINA com dimensões de 600 x400 x2mm - Marca: DUBFLEX	Unidade	6.000	-	1,55	9.300,00
	6.6	E.V.A. BEGE com dimensões de 600 x400 x2mm - Marca: DUBFLEX	Unidade	6.000	-	1,55	9.300,00
	6.7	E.V.A. LARANJA com dimensões de 600 x400 x2mm - Marca: DUBFLEX	Unidade	6.000	-	1,55	9.300,00
	6.8	E.V.A. MARRON com dimensões de 600 x400 x2mm - Marca: DUBFLEX	Unidade	4.000	-	1,55	6.200,00
	6.9	E.V.A ROSA com dimensões de 600 x400 x2mm - Marca: DUBFLEX	Unidade	3.000	-	1,55	4.650,00
	6.10	E.V.A ROSA PINK com dimensões de 600 x400 x2mm - Marca: DUBFLEX	Unidade	3.000	-	1,55	4.650,00
	6.11	E.V.A VERDE ESCURO com dimensões de 600 x400 x2mm - Marca: DUBFLEX	Unidade	3.000	-	1,55	4.650,00
	6.12	E.V.A. VERDE LIMÃO com dimensões de 600 x400 x2mm - Marca: DUBFLEX	Unidade	3.000	-	1,55	4.650,00
	6.13	E.V.A. VERMELHO ESCURO com dimensões de 600 x400 x2mm - Marca: DUBFLEX	Unidade	6.000	-	1,55	9.300,00
	6.14	E.V.A. AMARELO COM GLITER com dimensões de 600 x400 x2mm - Marca: EVAMAX	Unidade	6.000	-	1,50	9.000,00
	6.15	E.V.A. AMARELO FELPUDO com dimensões de 600 x400 x2mm - Marca: EVAMAX	Unidade	6.000	-	1,50	9.000,00
	6.16	E.V.A. AZUL com dimensões de 600 x400 x2mm - Marca: DUBFLEX	Unidade	6.000	-	1,55	9.300,00
	6.17	E.V.A. BRANCO COM GLITER com dimensões de 600 x400 x2mm - Marca: EVAMAX	Unidade	6.000	-	1,50	9.000,00
	6.18	E.V.A. BRANCO FELPUDO com dimensões de 600 x400 x2mm - Marca: EVAMAX	Unidade	6.000	-	1,50	9.000,00
	6.19	E.V.A. LARANJA COM GLITER com dimensões de 600 x400 x2mm - Marca: EVAMAX	Unidade	6.000	-	1,50	9.000,00
	6.20	E.V.A. LARANJA FELPUDO com dimensões de 600 x400 x2mm - Marca: EVAMAX	Unidade	6.000	-	1,50	9.000,00
	6.21	E.V.A. LILÁS com dimensões de 600 x400 x2mm - Marca: DUBFLEX	Unidade	6.000	-	1,55	9.300,00
	6.22	E.V.A. LILÁS COM GLITER com dimensões de 600 x400 x2mm - Marca: EVAMAX	Unidade	6.000	-	1,50	9.000,00
	6.23	E.V.A. LILÁS FELPUDO com dimensões de 600 x400 x2mm - Marca: EVAMAX	Unidade	6.000	-	1,50	9.000,00
	6.24	E.V.A ROSA COM GLITER com dimensões de 600 x400 x2mm - Marca: EVAMAX	Unidade	6.000	-	1,50	9.000,00
	6.25	E.V.A. VERDE com dimensões de 600 x400 x2mm - Marca: EVAMAX	Unidade	6.000	-	3,31	19.860,00
	6.26	E.V.A. VERDE FELPUDO com dimensões de 600 x400 x2mm - Marca: EVAMAX	Unidade	6.000	-	1,64	9.840,00
	6.27	E.V.A. VERMELHO COM GLITER com dimensões de 600 x400 x2mm - Marca: EVAMAX	Unidade	6.000	-	3,10	18.600,00
	6.28	E.V.A VERMELHO FELPUDO com dimensões de 600 x400 x2mm - Marca: EVAMAX	Unidade	6.000	-	5,53	33.180,00
Subtotal Lote 06							298.880,00
7	7.1	TINTA DIMENSIONAL VERDE relevo 20 ml caixa com seis unidades - Marca: CORFIX	Caixa	50	-	15,02	751,00
	7.2	TINTA DIMENSIONAL VERMELHO relevo 20 ml - caixa com 06 unidades - Marca: CORFIX	Caixa	50	-	15,02	751,00
	7.3	TINTA DIMENSIONAL PRETO relevo 20 ml - caixa com 06 unidades - Marca: CORFIX	Caixa	50	-	15,00	750,00
	7.4	TINTA DIMENSIONAL BRANCO relevo 20 ml - caixa com 06 unidades - Marca: CORFIX	Caixa	50	-	15,00	750,00
	7.5	TINTA DIMENSIONAL AZUL relevo 20 ml - caixa com 06 unidades - Marca: CORFIX	Caixa	50	-	15,00	750,00
	7.6	TINTA DIMENSIONAL AMARELO relevo 20 ml - caixa com 06 unidades - Marca: CORFIX	Caixa	50	-	15,00	750,00

7.7	TINTA DIMENSIONAL ROSA relevo 20 ml - caixa com 06 unidades - Marca: CORFIX	Caixa	50	-	15,00	750,00
7.8	TINTA DIMENSIONAL LILÁS relevo 20 ml - caixa com 06 unidades - Marca: CORFIX	Caixa	50	-	15,00	750,00
7.9	TINTA DIMENSIONAL LARANJA relevo 20 ml - caixa com 06 unidades - Marca: CORFIX	Caixa	50	-	15,00	750,00
7.10	TINTA GUACHE AMARELO atóxica 250 ml caixa com 06 unidades - Marca: BAMBINI	Caixa	500	-	15,00	7.500,00
7.11	TINTA GUACHE AZUL atóxica 250 ml caixa com 06 unidades - Marca: BAMBINI	Caixa	500	-	15,00	7.500,00
7.12	TINTA GUACHE BRANCA atóxica 250 ml caixa com 06 unidades - Marca: BAMBINI	Caixa	500	-	15,00	7.500,00
7.13	TINTA GUACHE MARRON atóxica 250 ml caixa com 06 unidades - Marca: BAMBINI	Caixa	500	-	15,00	7.500,00
7.14	TINTA GUACHE ROSA atóxica 250 ml caixa com 06 unidades - Marca: BAMBINI	Caixa	500	-	15,00	7.500,00
7.15	TINTA GUACHE ROXO atóxica 250 ml caixa com 06 unidades - Marca: BAMBINI	Caixa	500	-	15,00	7.500,00
7.16	TINTA GUACHE VERDE atóxica 250 ml caixa com 06 unidades - Marca: BAMBINI	Caixa	500	-	15,00	7.500,00
7.17	TINTA GUACHE VERMELHA atóxica 250 ml caixa com 06 unidades - Marca: BAMBINI	Caixa	500	-	15,00	7.500,00
7.18	TINTA PARA PINTURA A DEDO 30 ml embalagem contendo 06 cores diversas - Marca: KOALA	Caixa	500	-	4,50	2.250,00
7.19	TINTA FACIAL VERDE para maquiagem artística, 15ml, embalagem com 06 unidades, com um pincel nº 10. - Marca: PINTA CARA	Caixa	500	-	4,00	2.000,00
7.20	TINTA FACIAL VERMELHO para maquiagem artística, 15ml, embalagem com 06 unidades, com um pincel nº 10. - Marca: PINTA CARA	Caixa	500	-	4,00	2.000,00
7.21	TINTA FACIAL PRETO para maquiagem artística, 15ml, embalagem com 06 unidades, com um pincel nº 10. - Marca: PINTA CARA	Caixa	500	-	4,00	2.000,00
7.22	TINTA FACIAL BRANCO para maquiagem artística, 15ml, embalagem com 06 unidades, com um pincel nº 10. - Marca: PINTA CARA	Caixa	500	-	4,00	2.000,00
7.23	TINTA FACIAL AZUL para maquiagem artística, 15ml, embalagem com 06 unidades, com um pincel nº 10. - Marca: PINTA CARA	Caixa	500	-	4,00	2.000,00
7.24	TINTA FACIAL AMARELO para maquiagem artística, 15ml, embalagem com 06 unidades, com um pincel nº 10. - Marca: PINTA CARA	Caixa	500	-	4,00	2.000,00
7.25	TINTA FACIAL ROSA para maquiagem artística, 15ml, embalagem com 06 unidades, com um pincel nº 10. - Marca: PINTA CARA	Caixa	500	-	4,00	2.000,00
7.26	TINTA FACIAL LILAS para maquiagem artística, 15ml, embalagem com 06 unidades, com um pincel nº 10. - Marca: PINTA CARA	Caixa	500	-	3,90	1.950,00
7.27	TINTA FACIAL LARANJA para maquiagem artística, 15ml, embalagem com 06 unidades, com um pincel nº 10. - Marca: PINTA CARA	Caixa	500	-	3,85	1.925,00
7.28	TINTA RELEVO DIMENSIONAL CORES METALIZADAS dimensional-com relevo em 3d 15 ml caixa com 06 unidades - Marca: CORFIX	Caixa	500	-	16,00	8.000,00
7.29	TINTA RELEVO DIMENSIONAL CORES SOLIDAS - dimensional 3d, 15 ml - caixa com 06 unidades - Marca: CORFIX	Caixa	500	-	16,00	8.000,00
7.30	PINCEL MARCADOR DE TEXTO marcador de texto , com tinta fluorescente brilhante na cor amarela - Marca: MASTERPRINT	Unidade	500	-	1,00	500,00
7.31	PINCEL Nº 12 com cerdas de nylon, base arredondada, n. 12. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. - Marca: LEO&LEO	Unidade	1.000	-	1,40	1.400,00
7.32	PINCEL Nº 2 com cerdas de nylon, base arredondada, n. 2. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. - Marca: LEO&LEO	Unidade	1.000	-	1,00	1.000,00
7.33	PINCEL Nº 4 com cerdas de nylon, base arredondada, n. 4. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. - Marca: LEO&LEO	Unidade	1.000	-	1,00	1.000,00
	Subtotal Lote 07					106.777,00
	Valor Total do Pedido ==========>					R$ 405.667,00
	Valor Total dos Pedidos ==========>					R$ 2.284.342,90

SOL

SINDIPA - QUINTA COMISSÃO
Fls: 056
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
VISTO

QUINTA COMISSÃO SINDIPA Fls. 057
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO VISTO Liliane Brito do Prado
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO VISTO

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE RC GROUP COMERCIO E SERVICOS LTDA ME

CNPJ nº 21.262.161/0001-23

[redacted]

[redacted]

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **RC GROUP COMERCIO E SERVICOS LTDA ME**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº **29204125451**, com sede Travessa da Ajuda, 02, Edif. Sul América, Sala 507, Centro Salvador, BA, CEP 40.020-030, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº **21.262.161/0001-23**, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1606 AC02771 0-8
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/selos
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original a mim apresentado
Salvador, 15 de Setembro de 2015
Em test"
JOAO AUGUSTO MARINHO DA SILVA - ESCR
Emol: R$1,70 - Tx.Fisc. R$1,80 - Total: R$3,50
Rua Ari Barroso, nº 5 - C
E-mail: ivanise@ivanisevarela.no.br - Site: w

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto: COMERCIO VAREJISTA DE LIVROSCONFECÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDASERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃOSERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS, EXCETO ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃOCOMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTCIOSCOMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHOCOMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇACOMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO COMERCIO ATACADISTA DE CALÇADOSCOMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E PUBLICAÇÕESCOMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO EM EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICACOMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEISCOMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIACOMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOSCOMERCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE

QUINTA COMISSÃO
Fls: 058
SINDIPA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
VISTO
Liliane Brito do Prado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
VISTO
Francisco Reis

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE RC GROUP COMERCIO E SERVICOS LTDA ME

CNPJ nº 21.262.161/0001-23

PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOALCOMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOSCOMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUDOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOSEDIÇÃO DE LIVROSFOTOCOPIASPREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVOIMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIOCOMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENSCOMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICOCOMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICOCOMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃOCOMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIARCOMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHOCOMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LEMPEZA CONSERVAÇÃO DIMICILIAR, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTOS E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADACOMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO COMERCIO ATACADISTA DE BOLSAS, MALAS E ARTIGOS DE VIAGEMCOMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICACOMERCIO ATACADISTA DE ÁGUA MINERALCOMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTASCOMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICOCOMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO COMERCIO ATACADISTA DE MÓVEIS ARTIGOS DE COLCHOARIA.

CNAE FISCAL

4761-0/01 - comércio varejista de livros
1413-4/01 - confecção de roupas profissionais, exceto sob medida.
4651-6/01 - comércio atacadista de equipamentos de informática
4672-9/00 - comércio atacadista de ferragens e ferramentas
4673-7/00 - comércio atacadista de material elétrico
4679-6/99 - comércio atacadista de materiais de construção em geral
4686-9/02 - comércio atacadista de embalagens
4751-2/01 - comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática
4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
4754-7/01 - comércio varejista de móveis
4761-0/03 - comércio varejista de artigos de papelaria
4763-6/01 - comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos

COMISSÃO FIS: 039 SINDIPA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO VISTO

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE RC GROUP COMERCIO E SERVICOS LTDA ME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO VISTO Francisco Reis

CNPJ nº 21.262.161/0001-23

4772-5/00 - comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
4781-4/00 - comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
4789-0/05 - comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
5811-5/00 - edição de livros
8219-9/01 - fotocópias
4649-4/99 - comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
4649-4/09 - comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
1813-0/01 - impressão de material para uso publicitário
1822-9/01 - serviços de encadernação e plastificação
1822-9/99 - serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
4635-4/01 - comércio atacadista de água mineral
4639-7/01 - comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
4641-9/02 - comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho
4641-9/03 - comércio atacadista de artigos de armarinho
4642-7/01 - comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
4642-7/02 - comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
4643-5/01 - comércio atacadista de calçados
4643-5/02 - comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem
4647-8/02 - comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
4649-4/01 - comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
4649-4/02 - comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
4649-4/04 - comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
4649-4/08 - comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1606.AC021178-7
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/selodeautenticidade
Rua Ari Barroso - Rio Vermelho - Salvador - BA - CEP: 40.157-300
E-mail: ivanise@ivanisevarela.not.br - Site: www.ivanisevarela.not.br
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original a mim apresentado.
Salvador, 15 de Setembro de 2015
Em test° da verdade
JOAO AUGUSTO MARINHO DA SILVA - ESCREVENTE
Emol: R$1,70 - Tx.Fisc: R$1,80 - Total: R$3,50

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA SEGUNDA. RAIMUNDO DO ESPIRITO SANTO admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 26/12/1951, SOLTEIRO, COMERCIANTE, CPF/MF nº 087.759.315-91, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0111845238, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado no(a) AVENID CONSTELACAO, 1019, MONTE SERRAT, SALVADOR, BA, CEP 40.425-240, BRASIL.

Raimundo do Esp Santo

QUINTA COMISSÃO SINDIPA Fls: 060
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO VISTO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO VISTO

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE RC GROUP COMERCIO E SERVICOS LTDA ME

CNPJ nº 21.262.161/0001-23

[redacted]

3.500 (Três Mil Quinhentos) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

[redacted]

irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada e admissão de sócio, fica assim distribuído:

[redacted]

A sociedade poderá prosseguir com apenas 01 (hum) sócio pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, com base na hipótese contida no artigo 1.033 da Lei 10.406/2002.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** ao [redacted] praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do (s) outro (s) sócio (s).

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1606.AC027779-5
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/selos
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original a mim apresentado
Salvador, 15 de Setembro de 2015
Em test° da verdade.
JOAO AUGUSTO MARINHO DA SILVA - ESCREVENTE
Emol. R$1,70 - TFJ. Fisc. R$1,80 - Total: R$3,50
Av. Ari Barroso, nº 5 - Chame-Chame - Salvador - BA - CEP: 40.157-300
Tel: (71) 3634-5200
e-mail: ivanise@ivanisevarela.not.br - Site: www.ivanisevarela.not.br

QUINTA COMISSÃO - SINDIPA - Fls: 061

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - VISTO - Liane Brito do Prado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - VISTO - Francisco Reis

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE RC GROUP COMERCIO E SERVICOS LTDA ME

CNPJ nº 21.262.161/0001-23

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece SALVADOR.

CLÁUSULA SÉTIMA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SALVADOR, 6 de maio de 2015.

Ana Paulo dos Santos [redacted]

[redacted]

[redacted]

Selo de Autenticidade - Tribunal de Justiça do Estado da Bahia - Ato Notarial ou de Registro - 1606.AC027780-9 - Consulte o selo em www.tjba.jus.br/selodeautenticidade

Rua Ari Barroso, nº 5 - Chame-Chame - Salvador - BA - CEP: 40.157-3[illegible] Tel: (71) 3034-5200 E-mail: ivanise@ivanisevarela.not.br - Site: www.ivanisevarela.not.br

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original e mim apresentado.
Salvador, 15 de Setembro de 2015
Em test° da verdade
JOAO AUGUSTO MARINHO DA SILVA - ESCREVENTE
Emol: R$1,70 - Fx.Fisc: R$1,80 - Total: R$3,50

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/06/2015 SOB Nº: 97475456
JUCEB Protocolo: 15/836900-9, DE 12/06/2015
Empresa:29 2 0412545 1
RC GROUP COMERCIO E SERVICOS LTDA ME
HÉLIO PORTELA RAMOS
SECRETARIO-GERAL

Req: 81500000443607

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
VISTO
Fls: 062

CONTRATO SOCIAL
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

[redacted]

empresaria limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A razão social será: **RC GROUP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** e terá sede na Travessa da Ajuda, nº 2, Edif. Sul América, Sala 507, Bairro: Centro, CEP: 40.020-030 Salvador - BA.
PARAGRAFO ÚNICO: O nome de fantasia será: **RC GROUP COMERCIO.**

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial - Cartório de Registro
1606.AC027781-7
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/selodeautenticidade

CLÁUSULA SEGUNDA

O objeto social será: 47.61-0/01 Comércio varejista de Livros, 14.13-4/01 Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida, 18.22-9/01 Serviço de encadernação e plastificação, 18.22-9/99 Serviço de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação, 46.39-7/01 Comercio atacadista de produtos alimentícios, 46.41-9/03 Comercio atacadista de artigos de armarinho, 46.42-7/01 Comercio atacadista de artigos do vestuário e acessórios exceto profissionais e de segurança, 46.42-7/02 Comercio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, 46.43/5-01 Comercio atacadista de calçados, 46.47-8/02 Comercio atacadista de livros, jornais e publicações, 47.51-2/01 Comercio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática, 47.54-7/01 Comercio varejista de móveis, 47.61-0/03 Comercio varejista de artigos de papelaria, 47.63-6/01 Comercio varejista de brinquedos e artigos recreativos, 47.72-5/00 Comercio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, 47.81-4/00 Comercio varejista de artigos do vestuário e acessórios, 47.89-0/05 Comercio varejista de produtos saneantes domissanitários, 58.11-5/00 Edição de livros, 82.19-9/01 Fotocopias, 82.19-9/99 Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo.

Rua Ari Barroso, nº 5 - Chame-Chame - Salvador - BA - CEP: 40.157-300
Tel: (71) 3034-5200
E-mail: ivanise@ivanisevarela.not.br - Site: www.ivanisevarela.not.br
AUTENTICADA
Confere com o original a mim apresentado.
Salvador, 15 de Setembro de 2015
Em test"
da verdade
JOAO AUGUSTO MARINHO DA SILVA - ESCREVENTE
Emol: R$1,70 - TJ - Fisc: R$1,80 - Total: R$3,50

CLAUSULA TERCEIRA

O capital social será de: **R$ 350.000,00** (Trezentos e cinquenta mil reais), dividido em **350.00** (Trezentas e cinquenta mil) quotas no valor unitário de R$ **1,00** (um real) cada uma, totalment subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente deste país, distribuído da seguint forma:

Quadro Societário	Quotas	%	Valor R$
[redacted]			

CLAUSULA QUARTA

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, os mesmos responder solidariamente pela integralização do capital social.

Continua

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO VISTO Liliane Brito do Prado
VISTO
Fls: 063
SINDIPA

CLAUSULA QUINTA

A sociedade iniciará suas atividades a partir do registro na Junta Comercial, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA SEXTA

A administração da sociedade caberá exclusivamente á sócia, **ANA PAULA DOS SANTOS,** com os poderes e atribuições de representar ativa e passivamente a sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todo e qualquer ato, sempre no interesse da sociedade, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas, ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA SÉTIMA

Será exigida a assinatura isoladamente da sócia, **ANA PAULA DOS SANTOS,** na emissão ou no endosso de cheques perante aos bancos, e demais documentos de interesse social, órgãos públicos, autarquias e demais órgãos.

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1606.AC027782-5
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/selodeautenticidade

CLÁUSULA OITAVA

O exercício social será de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano e correspondente ao mesmo o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração com base na escrituração mercantil, as demonstrações financeiras, inventário, balanço e do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA NONA

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DECIMA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA

A administradora declara, sob as penas da lei, de que não esta impedida, por lei especial, e nem condenada ou encontrar-se sob efeitos da condenação, que o proíba de exercer a administração de sociedade empresaria.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA

As procurações outorgadas em nome da sociedade conterão poderes específicos e prazo de validade, exceto quando outorgadas a advogados com os poderes ad judicia, que terão prazo indeterminado.

Ivanise Varela Tabelião
Tel: (71) 3034-5200
E-mail: ivanise@ivanisevarela.not.br - Site: www.ivanisevarela.not.br
AUTENTIC
Confere com o original a mim apresentado.
Salvador, 15 de Setembro de 2015
Em test° da verdade
JOAO AUGUSTO MARINHO DA SILVA - ESCREVENTE
Emol: R$1,70 - TA Fisc: R$1,80 - Total: R$3,50

Continua

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO VISTO Liliane Brito 16-Prado
VISTO Francisco
Fls: 064
SINDIPA

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA

Falecendo ou interditado qualquer sócio, não dissolverá a sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes, herdeiros ou sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA

A sócia administradora farar jus, a uma retirada mensal a titulo de pró-labore em valor a ser acordado entre os mesmos até o limite máximo permitido pela legislação.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA

Fica eleito o foro da comarca de Salvador - BA para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que emanem deste contrato, renunciando-se, pois a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual de constituição de sociedade em 03 (três) vias, de igual teor.

Salvador, 14 de Agosto de 2014.

[redacted]

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/10/2014 SOB Nº: 29204125451
JUCEB Protocolo: 14/102828-9, DE 12/09/2014
RC GROUP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
HÉLIO PORTELA RAMOS
SECRETARIO-GERAL

4º TABELIONATO DE NOTAS
Rua Ari Barroso, nº 5 - Chame-Chame - Salvador - BA - CEP: 40.157-300
Tel: (71) 3034-5200
E-mail: ivanise@ivanisevarela.not.br - Site: www.ivanisevarela.not.br
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original a mim apresentado.
Salvador, 15 de Setembro de 2015
Em test° _____ da verdade.
JOAO AUGUSTO MARINHO DA SILVA - ESCREVEN
Emol: R$1,70 - Tx.Fisc: R$1,80 - Total: R$3,50
Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1606.AC027783-3
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade
TJBA

Cristiane de Jesus Freitas
Membro de Equipe de Apoio

Empresas participantes:

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 075-2015

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Secretaria Municpal de Educação - SMED

Senhor Secretário,

Encaminhamos a V. Excia, o presente Processo de Licitação, que teve como objetivo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE para seleção da proposta mais vantajosa visando o registro de preços para futura contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de material didático destinado às creches e escolas da rede municpal de ensino, aos programas e convênios tais como Brasil Alfabetizado, Topa, Projovem Urbano/Campo, bem como a sede da Secretaria Municipal de Educação de Vitória da Conquista, junto a Secretaria Municipal de Educação/SMED, com recursos de transferências de recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE 15, Educação 25, Fundeb 40% e Educação 22, modalidade Pregão Eletrônico – SRP nº 075-2015, a fim de que o mesmo seja homologado.

Informamos ainda que o referido processo passou por todos os estágios exigidos pela legislação vigente e, de acordo com o ocorrido na reunião para julgamento das propostas, opinamos pela empresa relacionada abaixo com respectivos valores de contratos.

Empresa (Razão Social) –	Lotes	Valor Arrematado
ALTIS IMPORT COMERCIAL EIRELLI – ME	01	38.222,00
	08	29.995,00
	09	152.161,00
CVM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP	03	1.084.999,90
F. RIBEIRO BRITO – EPP	02	297.510,00
	04	243.999,00
	10	31.799,00
RC GROUP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.	06	298.880,00
	07	106.777,00
VALOR TOTAL R$		2.284.342,90

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista – BA, 08 de dezembro de 2015.

Lara Betânia Lelis Oliveira
Representante do Comprador
Gerente de Compras/PMVC

Francisco dos Reis Fonseca
Pregoeiro

Luciana Rosa da França
Membro Equipe de Apoio

Homologo,

Márcio Higino Meira de Melo
Secretário Municipal de Administração Interino

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082-2015

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Secretaria Municpal de Serviços Públicos - SESEP

Senhor Secretário,

Encaminhamos a V. Excia, o presente Processo de Licitação, que teve como objetivo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE para seleção da proposta mais vantajosa visando a contratação imediata de empresa para fornecimento materiais diversos (material de serralheria), destinados ao uso da Coordenação de Serviços Básicos, junto a Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SESEP, com recursos provenientes do Tesouro Municipal, nos termos e condições constantes no instrumento convocatório da licitação e seus anexos, modalidade Pregão Eletrônico nº 082-2015, a fim de que o mesmo seja homologado.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

COMISSÃO SINDIPA FIS. 066

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 075/2015 para Registro de Preços
Processo n.º 10.140/2015

O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA**, por intermédio do **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, consoante atribuições previstas nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações da Lei Federal n.º 8.883/94, Decreto Federal n.º 3.555/00, alterado pelo Decreto Federal n.º 3.693/00, Decretos Municipais n.º 16.650/2015, 16.662/2015 e 11.553/04 e Leis Municipais nº 1.421/87 e 1.270/04, torna público que fará realizar no **dia 23 de SETEMBRO de 2015, às 14h30min**, na sede da mesma, situada na Praça Joaquim Correia, n.º 55, Centro, na Cidade de Vitória da Conquista - Bahia, **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE** para seleção da proposta mais vantajosa visando a **ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO DESTINADO ÀS CRECHES E ESCOLAS DA REDE MUNICPAL DE ENSINO, AOS PROGRAMAS E CONVÊNIOS TAIS COMO BRASIL ALFABETIZADO, TOPA, PROJOVEM URBANO/CAMPO, BEM COMO A SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SMED, COM RECURSOS DE TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE 15, EDUCAÇÃO 25, FUNDEB 40% E EDUCAÇÃO 22**, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

Márcio Higino Meira Melo
Secretário Municipal de Administração

SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF) PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS. 067
SINDIPA

1. Preâmbulo

1.1. Regência Legal

Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações prescritas na LC 147/2014 e Leis Municipais nº 1.421/87 e 1.270/04, nº 1.727/2010, Decretos Federais nº 3.555/00, nº 5.450/2005 e Decretos Municipais nº 11.553/04, 15.499/2013, 16.650/2015 e 16.662/2015.

1.2. Órgão Interessado

Secretaria Municipal de Educação/SMED

1.3. Modalidade e nº da Licitação

Pregão Eletrônico SRP nº 075/2015

1.4. Nº Processo Administrativo e Data

Proc. nº. 10.140 de 20 de maio de 2015

1.5. Tipo de Licitação

Menor Preço Global Por Lote

1.6. Forma de Fornecimento

Parcelada/ Gradativo

1.7. Finalidade/Objeto:

ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO DESTINADO ÀS CRECHES E ESCOLAS DA REDE MUNICPAL DE ENSINO, AOS PROGRAMAS E CONVÊNIOS TAIS COMO BRASIL ALFABETIZADO, TOPA, PROJOVEM URBANO/CAMPO, BEM COMO A SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SMED, COM RECURSOS DE TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE 15, EDUCAÇÃO 25, FUNDEB 40% E EDUCAÇÃO 22.

1.8. Local e Data do Recebimento das Propostas e Início da Abertura dos Envelopes

Endereço eletrônico: O Pregão será realizado em sessão pública *on line* por meio de recursos de tecnologia da informação – *Internet*, através do site www.licitacoes-e.com.br ou www.bb.com.br, acessando o link de LICITAÇÕES, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil.

Início de Acolhimento das propostas eletrônicas: 17/09/2015 a partir das 08:00 horas
Recebimento das propostas: 23/09/2015 até as 10:00 horas
Abertura das propostas eletrônicas: 23/09/2015 às 10:00 horas
Início da sessão de disputa eletrônica: 23/09/2015 às 14:30 horas

A critério do Pregoeiro da licitação, o horário definido para realização do certame poderá ser prorrogado, desde que não comprometa o interesse da Administração Pública Municipal, a finalidade e a segurança da contratação, em razão da indisponibilidade de infraestrutura física e/ou de instrumentos de trabalhos necessários à realização do certame na data e horário estipulados

1.9. Dotação orçamentária

Unidade Requisitante: Gabinete - Secretaria Municipal de Educação – SMED.
Fonte de Recursos:
01 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Educação 25%;

COMISSÃO
Fls: 068
SINDIPA

15 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE;
19 - Transferências FUNDEB (aplicação em outras despesas de Educação Básica – 40%);
20 22 - Transferências de Convênios – Educação.

1.10. Prazo de entrega/prestação e Forma de Pagamento

1.10.1. **Prazo para entrega/prestação**

Os itens serão solicitados pela Secretaria Municipal de Educação/SMED, de forma gradativa. A entrega será gradativa, conforme a necessidade e mediante solicitação da Unidade Requisitante, os mesmos deverão ser entregues no prazo de 15 (quinze) dias após assinatura do contrato e recebimento da respectiva ordem de compra pelo(s) licitante(s) vencedor(es).

1.10.2. **Forma de Pagamento**

O pagamento pela prestação do serviço de / fornecimento do objeto licitado será efetuado em até 30 (trinta) dias após confirmação do recebimento dos produtos licitados por parte da Unidade Requisitante e emissão da nota fiscal, cumprindo requisito relativo à assinatura do contrato.

1.11. Forma de fornecimento dos produtos/ prestação dos serviços:

Será gradativa, conforme necessidade e conveniência da administração da Secretaria Municipal de Educação/SMED, devendo ser iniciada em, no máximo, 15(quinze) dias, contados da assinatura do contrato e emissão da respectiva ordem de compra.

1.12. Para Habilitação exigir-se-á dos interessados

1.12.1. Habilitação jurídica

a) **Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social** ou **Consolidação** e alterações em vigor, inclusive RG e CPF do administrador legal, devidamente registrado(s), em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) **Registro Comercial** ou documento de constituição em se tratando de **Empresa Individual**, juntamente com RG e CPF do representante legal da empresa;

c) No caso de **sociedades simples**, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores. Quaisquer dos documentos mencionados acima deverão estar acompanhados de RG e CPF do administrador legal da empresa licitante;

d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou **sociedade estrangeira** em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Original ou cópia de procuração ou credencial identificando responsável pela assinatura do contrato, juntamente com cópia do RG e CPF, quando necessário;

1.12.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame

COMISSÃO
Fls: 069
SINDIPA

b) Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame

c) Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipal** (Alvará de Localização e Funcionamento ou outro equivalente), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame

d) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em vigor na data de apresentação da proposta, tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do **CRF – Certificado de Regularidade do FGTS**

e) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, na forma prevista na Portaria MF de nº 358 de 05 de setembro de 2014;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (NR), atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.440 de 7 de julho/2011, obtida no endereço: **http://www.tst.jus.br/certidao**;

g) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** obtida mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado da Federação domicílio ou sede da empresa licitante, conforme o caso;

h) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**. A comprovação da regularidade fiscal, no âmbito do Município, será efetuada mediante apresentação de certidão negativa de débito expedida pelo Município de Vitória da Conquista, ou aquela expedida no domicílio ou sede da empresa licitante.

→ **Para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte**

1.12.3. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, devidamente identificadas no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente restrições, conforme art. 43, LC 123/06 e suas alterações prescritas na LC 147/2014.**

1.12.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, **será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, na hipótese exclusiva do subitem 1.12.2, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante (ME ou EPP) for Declarado Vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, mediante solicitação encaminhada por escrito, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme art. 43, § 1º, LC 123/06.

1.12.3.2. A falta de regularização da documentação fiscal no prazo previsto no subitem 1.12.3.1, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme art. 43, § 2º, LC 123/06.

COMISSÃO
FLS: 070
SINDIPA

AS CERTIDÕES EXTRAÍDAS DA INTERNET SÓ TERÃO VALIDADE SE CONFIRMADA A SUA AUTENTICIDADE

1.12.4. Qualificação Técnica

1.12.4.1. Comprovação de aptidão do desempenho de atividade, consoante razão social, através da apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, **compatível** com o objeto licitado.

1.12.5. Qualificação econômico-financeira

a) **Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis na forma da lei, **registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da Empresa**, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, constando Termo de Abertura e Encerramento, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta **(balanço acompanhado de certidão de regularidade emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia ou Estado sede do profissional contábil). Para balanço escriturado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED o mesmo deverá estar acompanhado do Recibo de Entrega de Livro Digital e Recibo de Entrega da Escrituração (FCONT)** encaminhados a RFB, ou;

b) **Declaração de Dispensa para emissão de Balanço Financeiro e Patrimonial** que ateste a boa saúde financeira da pessoa jurídica, para MEs, MEIs e EPPs enquadradas no Simples, emitida por contador ou técnico habilitado possuidor de Registro válido no CRC **(com firma reconhecida), acompanhada de certidão de regularidade emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia ou Estado sede do profissional contábil. Somente para os Microempreendedores Individuais, as Microemporesas ou Empresa de Pequeno Porte;**

c) **Declaração/Certidão do Simples Nacional extraída do site oficial Simples Nacional**, disponível em: http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/, quando tratar-se de empresa optante pelo Simples Nacional. **Somente para Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP);**

d) Certidão Negativa de Falência ou **Recuperação Judicial** expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, com validade mínima de 30 dias, ou aquela expressa no corpo da mesma. No caso de **Microempreendedor Individual (MEI) a certidão poderá ser substituída por comprovação de que** contra o licitante não há declaração judicial de insolvência civil;

1.12.5.1 As certidões de regularidade que não tenham indicação de validade em seu corpo terão sua validade considerada como de 90 (noventa) dias.

1.13. **Declarações necessárias para credenciamento e habilitação**

1.13.1. Declaração Geral Conjunta de Pleno Conhecimento e Enquadramento, de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo da Habilitação para licitar e o que estabelece o Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o Art. 27 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 9.854/99 (**Declaração Geral Conjunta** – Anexo I);

1.13.2. **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo constante no ANEXO III deste Instrumento. **Somente para Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.;**

1.14. **Determinação adicional relativa à documentação de habilitação**

1.14.1. **TODOS OS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL, CÓPIA AUTENTICADA OU CÓPIA SIMPLES ACOMPANHADA DO ORIGINAL, PARA QUE POSSA SER AUTENTICADA.**

1.14.2. **NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PMVC, DEVENDO, PORTANTO, TAIS DECLARAÇÕES SEREM FIRMADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE.**

1.15. **Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital**

1.15.1. **Pregoeiro (a) Responsável:** Liliane Brito do Prado ou outro servidor designado pelo Decreto Municipal nº 16.303/2015 .

1.15.1.1. **Membro da Equipe de Apoio:** Luciana Rosa da Franca ou outro servidor designado pelo Decreto Municipal nº 16.303/2015.

1.15.2. **Endereço:** Rua Coronel Gugé – nº 351 – Centro – CEP 45.000-510. Vitória da Conquista-BA.

1.15.3. **Complemento:** Gerência de Compras

1.15.4. **Horário:** das 9:00 às 12:00 h e das 9:00 às 17:00 h

1.15.5. **Telefone/ Fax:** (77) 8838-7130

1.15.6. **E-mail:** **compraspmvc@hotmail.com** ou **lilianeprado@pmvc.ba.gov.br**

1.15.7. Até 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS ANTES DA DATA FIXADA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

1.16. Índice de Anexos

1.16.1. No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

COMISSÃO
Fls: 072
SMD/PA

ANEXO I – Modelo Declaração Geral Conjunta para Habilitação
ANEXO II – Modelo Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º. da LC 123/06
ANEXO III – Modelo de Procuração (Opcional)
ANEXO IV – Considerações Gerais sobre o Objeto
ANEXO V – Dos Lotes - Especificações dos Materiais/Serviços
ANEXO VI – Modelo Padrão de Proposta Econômica
ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços
ANEXO VIII - Minuta do Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços

2. Disposições Específicas Deste Certame

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO DESTINADO AS CRECHES E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA CIDADE DE VITÓRIA DA CONQUISTA, AOS PROGRAMAS E CONVÊNIOS PROJOVEM URBANO\CAMPO, TOPA – PROGRAMA TODOS PELA ALFABETIZAÇÃO, BRASIL ALFABETIZADO E PARA A SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED.

2.1. **ORGÃO/SETOR LICITANTE:** Coordenação de Administração Escolar;

2.2. **OBJETO DA CONTRATAÇÃO**: Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de material didático destinado as creches e escolas da rede municipal de ensino da cidade de Vitória da Conquista, aos programas e convênios Projovem Urbano\Campo, TOPA – Programa Todos Pela Alfabetização, Brasil Alfabetizado e para a sede da Secretaria Municipal De Educação - SMED.

2.3. **JUSTIFICATIVA**: A contratação em questão se faz imprescindível em razão de que os produtos a serem licitados atendem as necessidades de materiais didáticos destinados aos quarenta e cinco mil alunos matriculados nas creches e escolas da Rede Municipal de Ensino da Cidade de Vitória da Conquista, aos programas e convênios geridos pela Educação Municipal, tais como: Projovem Urbano\Campo, TOPA – Programa Todos pela Alfabetização, Brasil Alfabetizado e para a sede da Secretaria Municipal de Educação - SMED.

2.4. **PERÍODO DO CONTRATO**: 12 meses a partir da assinatura do contrato pelo licitante vencedor do certame;

2.5. **VALOR TOTAL ESTIMADO PARA CONSECUÇÃO DO OBJETO**: O valor total previsto para contratação é de **R$ 3.629.998,10** (Três milhões, seiscentos e vinte nove mil, novecentos e noventa e oito reais e dez centavos), obtido de acordo com a média calculada entre as cotações de preços apuradas no mercado e constantes no processo.

2.6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
Unidade Requisitante: Gabinete - Secretaria Municipal de Educação – SMED.
Fonte de Recursos:
01 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Educação 25%;
19 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE;
19 - Transferências FUNDEB (aplicação em outras despesas de Educação Básica – 40%);
22 - Transferências de Convênios – Educação.

COMISSÃO
FLS: 073
SINDIPA

2.7. **FORMA DE PAGAMENTO**: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação de serviço/fornecimento dos produtos e emissão da Nota Fiscal, e somente após assinatura do contrato.

2.8. **FORMA DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:** O fornecimento dos materiais será em conformidade com a necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Educação - SMED, por meio da emissão e encaminhamento de Ordem de Compra(s) ao(s) respectivo(s) vencedor(e)s de cada lote licitado, devendo a empresa efetuar o atendimento em até 15(quinze) dias após o recebimento da ordem de compra.

2.9. **PRAZO PARA INÍCIO DO FORNECIMENTO**: 15 (quinze) dias após assinatura do contrato e recebimento da respectiva ordem de compra pelo(s) licitante(s) vencedor(es).

2.10. **DA APRESENTAÇÃO DAS PLANILHAS E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

2.11. A licitante deverá apresentar proposta de preços cotando separadamente os valores referentes ao item licitado.

2.12. No preço proposto deverão estar inclusas todas as despesas que compõem o item a ser licitado.

2.13. **ENDEREÇO PARA ENTREGA**: Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, situado na Rua Formosa, nº 195- Bairro Ipanema - Vitória da Conquista, Bahia, CEP: 45.023-290.

2.14. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**: Constituem obrigações da CONTRATADA:

2.15. Substituir os materiais em até 72h (setenta e duas horas), mesmo que entregues e aceitos, desde que comprovada à existência de vícios de qualidade ou quantidade, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como, alterações da estabilidade que comprometam a sua integridade;

2.16. Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando todas as condições estabelecidas neste instrumento;

2.17. Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica dos produtos licitados;

2.18. Comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, por meio da atualização das Certidões no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista SICAD.

2.19. **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:** O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

2.20. Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados;

2.21. Fornecer ao CONTRATADO os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;

2.22. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;

2.23. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, visando a sua regularização;

COMISSÃO
Fls: 074
SINDIPA

2.24. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

2.25. Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

2.26. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos;

2.27. Suspender o pagamento da nota fiscal/fatura sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da empresa contratada, até a completa regularização;

2.28. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

2.29. DA CONTRATAÇÃO:

2.30. A contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência dar-se-á por meio de Contrato Administrativo, a ser assinado com a empresa vencedora do certame, por ITEM/LOTE de fornecimento de produtos, observando-se os itens solicitados, conforme Minuta de Contrato a ser fornecida juntamente com o Edital de Licitação;

2.31. Não será efetivada a prorrogação contratual quando os preços praticados pela CONTRATADA estiverem superiores aos de mercado, admitindo-se a negociação para redução de preços;

2.32. Também não se realizará a prorrogação contratual quando a CONTRATADA tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou da própria CONTRATANTE, enquanto perdurarem os efeitos.

2.33. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

2.34. A CONTRATANTE designará servidor para acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, estabelecendo prazo para a regularização das falhas ou defeitos observados. Preferencialmente tal designação recairá sobre servidor integrante de setor/órgão que utiliza os serviços/produtos relacionados ao respectivo contrato;

2.35. A fiscalização da Administração não permitirá que os empregados da CONTRATADA executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas;

2.36. A responsabilidade para análise dos produtos licitados ficará a cargo do **Sr. Vilanel Lazaro Chaves**, cujos telefones para contato é (77) 3429-7750, disponível para maiores esclarecimentos sobre o processo em horário comercial.

2.37. DAS SANÇÕES

2.38. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Vitória da Conquista/BA e será descredenciada no SICAD (Vitória da Conquista), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

2.39. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à CONTRATADA, as seguintes sanções:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS: 075
SINDIPA

a) advertência por escrito;

b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em celebrar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

c) multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, na hipótese de recusa injustificada da CONTRATADA em apresentar a garantia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, e/ou recompor o valor da garantia, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após regularmente notificada;

d) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência ou no termo contratual, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;

e) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

2.40. A sanção prevista na alínea "a" poderá ser aplicada juntamente com as demais penalidades, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

2.41. As sanções previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

2.42. A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração;

2.42.1. Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a CONTRATADA continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da eventual garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente.

2.43. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação do serviço/fornecimento dos produtos advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

2.44. As sanções aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAD, nos termos dos procedimentos inerentes ao Município de Vitória da Conquista/BA.

2.45. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

2.46. Os produtos deverão conter o prazo de validade e garantia, quando for o caso.

2.47. Poderão participar deste Pregão os interessados que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;

2.48. A execução dos Trabalhos previstos neste Termo de Referência não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls: 076
SINDIPA

2.49. Determinações Adicionais

2.50. Além das determinações contidas nas **Disposições Gerais**, bem como daquelas decorrentes de lei, deverão ser observados os seguintes itens neste instrumento convocatório.

2.51. **É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato**, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

3. Disposições Gerais

3.1. **Objeto:** constitui o objeto desta licitação aquele descrito no **item 1.7 do Preâmbulo** deste edital.

Justificativa: A contratação em questão se faz imprescindível ante as necessidades futuras da **Secretaria Municipal de Educação/SMED**, com vistas a permitir o desenvolvimento e otimização das atividades pertinentes à mesma.

3.2. **Participação:**

3.2.1. Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados previamente credenciados junto ao Banco do Brasil (www.bb.com.br), que atenderem plenamente às exigências de habilitação contidas neste edital e **que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.**

3.2.2. Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta licitação.

3.2.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País, nem aqueles que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública ou as declaradas inidôneas.

3.3. Impugnação do Ato Convocatório

3.3.1. **Até 02 (dois) dias antes** da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

3.3.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.3.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.4. Representação e do Credenciamento

3.4.1. O credenciamento do LICITANTE **será realizado pela Secretaria da Administração – Gerência de Compras**, através do Banco do Brasil, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após a formalização do pedido e da entrega da documentação necessária em agência do Banco do Brasil.

3.4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de senha pessoal e intransferível para acesso às Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br) e funcionará como assinatura eletrônica, implicando em responsabilidade legal e na presunção de sua capacidade para a realização das transações inerentes a este pregão eletrônico, validando todos os atos praticados.

3.4.3. **Informações complementares sobre credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones 0800 729 0500, capitais e regiões metropolitanas 3003 0500 ou pelo e-mail:** licitacoes@bb.com.br.

3.5. **Proposta de Preços- Aspectos relativos à confecção e classificação**

3.5.1. As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site: www.licitacoes-e.com.br mediante a opção *"Acesso Identificado"*, no sistema eletrônico Licitações-e.com.br do Banco do Brasil, obedecendo a data e horários estabelecidos no presente Edital.

3.5.2. Antes de enviar a proposta comercial em formulário eletrônico, o **LICITANTE** deverá manifestar, em campo próprio do site www.licitacoes-e.com.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital.

3.5.3. **Quando do registro das respectivas propostas no sistema www.licitacoes-e.com.br, o Pregoeiro poderá observé-las detalhadamente procedendo, quando necessário, a desclassificação das propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.**

3.5.4. A Proposta de Preço e os lances formulados deverão ser apresentados levando em conta o critério de julgamento: Menor Preço Por Lote.

3.5.5. A Comissão de Avaliação de Compras será composta pelo pregoeiro responsável pela respectiva licitação, pela equipe de apoio e por servidores públicos do(s) órgão(s) requisitante(s) do objeto licitado, facultado o ingresso de quaisquer interessados para acompanhar o desenvolvimento do certame, desde que não seja perturbada ou impedida a realização dos trabalhos, conforme disposição da Lei 8.666/93, em seu art. 4º.

3.5.6. **Especificação para elaboração da Proposta de Preço**

3.5.6.1. O Proponente deverá levar em consideração os seguintes aspectos imediatamente especificados, com vistas à elaboração de sua respectiva proposta de preços.

3.5.6.2. A indicação dos **dados bancários do proponente**, identificação do banco, número da agência bancária e número da conta corrente, com vistas à efetuação de pagamento pelo fornecimento/ prestação.

3.5.6.3. **Marca, modelo, referência** e demais características dos produtos licitados, deverão ser informados, **obrigatoriamente**, em um campo do Formulário Proposta.

3.5.6.4. **Será desclassificada a proposta de preço que não atenda à disposição constante no item anterior.**

3.5.6.5. O prazo de **validade da Proposta** comercial é de **120 (cento e vinte) dias** corridos, a contar da data da entrega das propostas, em consonância com o disposto na legislação vigente. As propostas que omitirem o seu prazo de validade serão consideradas como válidas pelo período supracitado.

3.5.6.6. A pretensa contratada deve observar e levar em consideração para cálculo de custos o período de validade das propostas bem como o período de vigência do contrato de fornecimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls: 078
SINDIPA

3.5.6.7. Quando for o caso, observar e levar em consideração para cálculo de custos a forma de fornecimento, gradativa ou imediata, **item 1.6 do Preâmbulo**, conforme solicitação da respectiva Coordenação da Unidade Requisitante mencionada no **Item 1.2 do Preâmbulo** deste edital.

3.5.6.8. Nos preços apresentados/registrados deverão estar inclusos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da licitante, como também, custo com fardamento; transportes de qualquer natureza; materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados; depreciação; aluguéis; administração; impostos; taxas; emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, influenciem no fiel cumprimento das obrigações por parte da pretensa contratada.

3.5.6.9. A **Proposta de Preços da empresa arrematante e os Documentos de Habilitação deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico indicado no Item 1.15.6 do Preâmbulo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do encerramento da sessão de disputa, com preços atualizados, em conformidade com os lances eventualmente ofertados,** devendo os documentos originais ou cópias autenticadas serem postados, no prazo de até 03 (três) dias úteis à Comissão de Avaliação de Compras no endereço constante no Preâmbulo.

3.5.6.10. A Proposta de Preços do vencedor e os Documentos de Habilitação deverão ser encaminhados em envelopes distintos, devidamente lacrados, indevassados, ***os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa***, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso conforme segue abaixo.

Envelope A: PROPOSTA DE PREÇOS, confeccionada conforme **Anexo VI – Modelo de Proposta Econômica**, constando todos os itens de cada lote que a empresa concorrerá, dispostos no **Anexo V – Especificações dos Materiais/Serviços.**

Envelope B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no **Item 1.12 do Preâmbulo** deste Edital.

Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 075/2015
ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 075/2015
ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

3.5.6.11. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, **impressa preferencialmente em papel timbrado do proponente** ou **confeccionada com base no formulário constante em ANEXO VI, com todos os itens relacionados em ANEXO V – dos lotes – especificações quantitativos,** em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante legal do proponente.

3.5.6.12. A Proposta de Preços deverá conter:

COMISSÃO SINDIPA FLS: 079

3.5.6.13. Cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos;

3.5.6.14. Preço unitário e total, com apenas duas casas após a vírgula, cotado conforme modelo de planilha de preços - **Anexo V** deste Edital. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

3.5.6.15. Especificação detalhada, de forma a caracterizar e identificar perfeitamente o produto cotado;

3.5.6.16. Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

3.5.6.17. Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

3.5.6.18. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos à Administração Pública municipal, sem ônus adicionais;

3.6. **Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.**

3.7. **Habilitação Preliminar**

3.7.1. A Habilitação preliminar na Licitação modalidade pregão se dará por meio do preenchimento da Declaração de Habilitação, conforme consta modelo no **Anexo I** (um) que é parte integrante deste Edital. É de inteira responsabilidade do Fornecedor/Proponente as informações prestadas na Declaração mencionada, a fim de poder licitar com a Administração Pública Municipal.

3.7.2. O fornecedor/proponente deve ter condição de cumprir, em tempo hábil, a exigência de entrega de, no mínimo, todos os documentos mencionados no item 1.12, do **Preâmbulo.**

3.8. **Habilitação**

3.8.1. Para habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, os seguintes documentos mencionados no **Item 1.12 do preâmbulo.**

3.8.2. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados, de imediato, via correio eletrônico, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

3.8.3. Encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas será **no prazo de até 03 (três) dias úteis do encerramento do pregão, sendo, inclusive, condição indispensável para contratação.**

3.9. **Disposições Gerais da Habilitação**

COMISSÃO
Fls: 080
SINDIPA

3.9.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou por servidor da Administração Pública ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

3.9.2. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da Matriz, todos da Matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para Matriz e todas as filiais.

3.9.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

3.9.4. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto nos **itens 6.2 e 6.3** deste Edital, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, ressalvados os casos específicos referente aos documentos exigidos para efeito de Comprovação de Regularidade Fiscal, previstos no **Item 1.12.2** deste Edital, atendendo ao disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, em especial, art. 43, §§ 1º e 2º.

3.10. Sessão do Pregão

3.10.1. A partir do horário previsto no Edital, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital, sendo posteriormente classificadas para a etapa de lances nos termos previstos nos **Itens 4.5 e 4.6** deste Edital.

3.10.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

3.11. Lances Eletrônicos

3.11.1. Após a Classificação das propostas, o pregoeiro fará a divulgação no sistema eletrônico, convocando os proponentes para apresentarem lances.

3.11.2. Os **LICITANTES** poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário estabelecido e as condições de aceitação.

3.11.3. O sistema rejeitará automaticamente os lances cujos valores forem superiores ao último lance registrado.

3.11.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar.

3.11.5. A desistência em apresentar lance, implicará a exclusão do **LICITANTE** nesta etapa e na manutenção do último preço apresentado pelo **LICITANTE**, para efeito da classificação final.

3.11.6. Caso não se realize lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

3.11.7. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço global.

3.11.8. Durante o transcurso da sessão, os **LICITANTES** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais **LICITANTES**, vedada a indicação do detentor do lance.

COMISSÃO FLS: 081 SINDIPA

3.11.9. No caso de desconexão do pregoeiro com o site www.licitacoes-e.com.br no decorrer da etapa competitiva do pregão, e permanecendo o sistema acessível aos **LICITANTES**, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo o pregoeiro, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

3.11.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após 30 (trinta) minutos da comunicação expressa aos participantes.

3.11.11. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 02 (duas) horas, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e somente terá reinício no dia e horário previamente fixado no site www.licitacoes-e.com.br.

3.11.12. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico (**TEMPO RANDÔMICO**), após o que transcorrerá período de tempo de 01 (hum) segundo a até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

3.11.13. Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá o pregoeiro, após análise dos valores registrados, antecipar o encerramento da sessão, desde que transcorrido um tempo mínimo necessário para a sessão de lances, mediante o encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos (**TEMPO RANDÔMICO**), findo o qual será encerrada a recepção de lances.

3.11.14. No sistema eletrônico de gerenciamento da sessão de disputa não haverá gerenciamento da duração, por parte do pregoeiro, do denominado **TEMPO RANDÔMICO.**

3.12. **Julgamento das Propostas**

3.12.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados os prazos para fornecimento/prestação, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital.

3.12.2. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta.

3.12.3. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

3.12.4. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

3.12.5. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será verificado pelo pregoeiro as condições habilitatórias do licitante que tiver formulado, conforme previsto no item **1.12** do **Preâmbulo** deste Edital.

3.12.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

3.12.7. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração

COMISSÃO
FLS: 082
SINDIPA

de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

3.12.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou exacerbados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, à execução do objeto do contrato.

3.12.9. **NO QUE CONCERNE ÀS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO JULGAMENTO REGISTRADAS NO *CHAT MENSAGENS* DO SISTEMA licitações-e.com.br, O LICITANTE DEVE OBEDECER AS DETERMINAÇÕES CONSTANTES DESTE ITEM, VISANDO ASSEGURAR A OPORTUNIDADE DE REDIGIR CONSIDERAÇÕES A CADA UM DOS LICITANTES E PROMOVENDO MAIOR AGILIDADE AO PROCESSO DE ANÁLISE/JULGAMENTO DE CADA LOTE.**

3.12.10. **Quando necessário e desejado, o LICITANTE deve redigir considerações de seu respectivo interesse no *Chat Mensagens* do Lote desejado.**

3.12.11. **Posteriormente, as razões expostas no *Chat Mensagens* devem ser redigidas preferencialmente em PAPEL TIMBRADO da Licitante autora das considerações, e encaminhada via fax ou e-mail para o Pregoeiro da Licitação, para conhecimento e providências necessárias.**

3.12.12. **AS MANIFESTAÇÕES QUE NÃO PREENCHEREM, SIMULTANEAMENTE, OS DOIS REQUISITOS mencionados anteriormente (3.12.10 e 3.12.11), SERÃO DESCONSIDERADAS PARA EFEITO DE ANÁLISE/JULGAMENTO, por contrariar esta disposição editalícia.**

3.12.13. Da sessão, o sistema gerará Ata Circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e estará disponível para consulta no site: www.licitacoes-e.com.br.

3.13. **Para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte**

3.13.1. No caso de *empate, ficto*, será assegurada, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem;

3.13.2. Entende-se por *empate ficto* as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

3.13.3. Em qualquer destas hipóteses, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

3.13.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no **subitem 4.13.2**, será realizado sorteio entre eles para que se identifique o que primeiro poderá apresentar melhor oferta. É sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica;

3.13.5. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas de e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, observados os prazos para obtenção da regularidade fiscal conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls: 083
PMVC/BA

3.13.6. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus Anexos;

3.14. Recursos e Impugnações

3.14.1. **Quando da intenção de RECURSOS ou IMPUGNAÇÕES, os mesmos deverão ser protocolados pelo Licitante, junto ao Serviço de Protocolo Geral da PMVC, localizado no prédio principal da Prefeitura Municipal - Secretaria de Finanças, em atenção à Gerência de Compras, para que seja instaurado o devido processo. NÃO SERÃO ACEITOS PEDIDOS ENCAMINHADOS POR FAX OU OUTRO MEIO ELETRÔNICO.**

3.14.2. Declarado o **LICITANTE** vencedor, qualquer **LICITANTE** poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer no prazo de até 10 (dez) minutos, em formulário próprio, quando lhe será concedido o prazo de até 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais **LICITANTES** desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

3.14.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor;

3.14.4. Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme dispõe inc. I, do art. 37 do Decreto Municipal nº. 11.553/2004;

3.14.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

3.14.6. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Gerência de Compras da Prefeitura de Vitória da Conquista, situada à Praça Joaquim Correia, nº. 55, Centro. CEP. 45.000-907. Vitória da Conquista, Bahia;

3.14.7. Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias;

3.14.8. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias para decidir o recurso;

3.15. Adjudicação e Homologação

3.15.1. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior;

3.15.2. Ocorrendo a manifestação de recursos, decididos os mesmos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório;

3.15.3. Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Edital;

3.15.4. Homologado o resultado da licitação, a Gerência de Compras, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumprido os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;

COMISSÃO
FLS: 084
SINDIPA

3.15.5. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão em direito à contratação;

3.16. Pagamento

3.16.1. O pagamento devido à empresa **CONTRATADA** será efetuado, através de crédito em conta corrente ou outra forma conveniente para o Contratante, com o prévio aval do **CONTRATADO, no prazo de até 30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e após a declaração pelo Contratante do recebimento definitivo do objeto licitado.

3.16.2. **A adjudicatária deverá emitir a Nota Fiscal juntamente com a Nota Eletrônica de acordo com o estabelecido no contrato.**

3.16.3. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

3.17. Fiscalização do Objeto

3.17.1. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da entrega dos objetos e registrar, em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e sua cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;

3.17.2. Deverá a **Unidade Requisitante, também,** proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto ou da prestação do serviço;

3.17.3. O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade do material ou equipamento e ou na prestação do serviço com as especificações no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, quando será emitido um documento firmando o recebimento definitivo;

3.18. Sanções Administrativas

3.18.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3.18.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução dos serviços e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes penalidades, tendo como base o Art. 7º da lei 10.520/2002 e subsidiariamente o artigo 87 da Lei 8.555/1993;

3.18.3. Cancelamento da Ata de Registro de Preços;

3.18.4. Advertência;

3.18.5. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos;

Fls: 085
SINDIPA

3.18.6. Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;

3.18.7. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;

3.18.8. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;

3.18.9. Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo;

3.18.10. A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas na Ata do Registro de Preços;

3.18.10.1. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

3.18.10.2. As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, cobradas administrativamente ou judicialmente;

3.19. Revogação – Anulação

3.19.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte;

3.20. Ata De Registro de Preços

3.20.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do§ 3º do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e Decreto nº 15.499/2013;

3.20.2. O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no Artigo 155, § 2º, VII *b*, da Constituição Federal de 1988;

3.20.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do serviço ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, conforme dispõe o Decreto Municipal nº. 15.499/2013;

3.20.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá;

3.20.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.20.4.2. Frustrada a negociação, o fornecedor/prestador será liberado do compromisso assumido e serão convocados os demais fornecedores visando à igual oportunidade de negociação;

3.20.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestador de serviços, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o

compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor/prestador de serviços do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, quando;

3.20.5.1. Confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

3.20.5.2. A comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento/prestação de serviço;

3.20.5.3. Garantido o cumprimento dos contratos ou fornecimento/prestação de serviços já emitidos;

3.20.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

3.20.7. Recomenda-se aos licitantes que façam constar de suas propostas nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar a Ata de Registro de Preços com o Município;

3.20.8. Quando todas as propostas forem desclassificadas e/ou houver número insuficiente de propostas, o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o recebimento de novas propostas;

3.20.9. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

3.21. Termo de Compromisso de Fornecimento e da Ata De Registro de Preços

3.21.1. Após homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços mediante Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços e Ata de Registro de Preços, a serem firmados entre a licitante vencedora e a **Secretaria Municipal de Educação** – unidade requisite da licitação;

3.21.2. A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços;

3.21.3. A licitante vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação, assinar o Termo de Compromisso de Fornecimento e a Ata de Registro de Preços;

3.21.4. É facultado à Administração Pública Municipal, havendo recusa da licitante vencedora em atender a convocação no prazo mencionado acima, convocar o 2º colocado e assim sucessivamente, na ordem de classificação pelo menor preço, para assinar o Termo de Compromisso nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser examinados os seus documentos habilitatórios, que deverão atender às exigências editalícias;

3.21.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Decreto Municipal nº 15.499/2013;

3.21.6. O Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do Órgão Gerenciador, nos termos do Decreto Municipal nº 15.499/2013, e da Unidade Requisitante da presente licitação;

COMISSÃO
Fls: 087
SINDIPA

3.21.7. Toda a vez que for constatada, através de pesquisa de preços realizada pela Unidade Requisitante ou pelo Órgão Gerenciador, que os valores registrados no Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação encontram-se divergentes dos praticados no mercado, a Administração Pública Municipal poderá;

3.21.8. Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados e o fornecedor não aceite adequá-los ao mercado;

3.21.9. Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Pública Municipal;

3.22. Revisão dos Preços Registrados

3.22.1. A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente fornecedora e o preço de mercado vigente à época da licitação;

3.22.2. O preço de mercado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a **Unidade Requisitante** da licitação convocar os fornecedores para negociar o novo preço;

3.22.3. A contratada deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final;

3.22.4. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará a **Unidade Requisitante** proceder a futuras revisões de preços, caso venha a CONTRATADA solicitar equilíbrio econômico-financeiro;

3.22.5. A cada pedido de revisão de preço deverá a CONTRATADA comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço;

3.22.6. No caso do detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial, deverão demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto/prestação de serviço com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos);

3.22.7. A critério da Administração Pública Municipal poderá ser exigido da CONTRATADA as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços;

3.22.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Pública Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria **Unidade Requisitante** ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias;

3.22.9. A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município;

3.22.10. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento e ou serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital;

3.22.11. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital;

3.23. **Órgão Gerenciador e do Órgão Participante da Ata de Registro de Preços**

3.23.1. **A CONTRATANTE** designa como ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços a Gerência de Compras, Órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme Decreto Municipal nº. 15.499/2013;

3.23.2. Compete à Coordenação de Material e Patrimônio, por intermédio da Gerência de Compras, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços - SRP, conforme o Decreto Municipal nº 15.499/2013, em especial;

3.23.3. Convidar, mediante correspondência, os órgãos da Administração Pública Municipal para participar do Registro de Preços;

3.23.4. Consolidar todas as informações relativas à estimativa individual de consumo da administração encaminhadas pelos órgãos e setores da Administração Pública Municipal;

3.23.5. Promover todos os atos necessários e instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente;

3.23.6. Realizar, com auxílio dos Órgãos Solicitantes, pesquisa de preços com vista à identificação dos valores dos bens e serviços a serem licitados;

3.23.7. Confirmar junto aos Órgãos Solicitantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos;

3.23.8. Encaminhar cópia da Ata aos demais Órgãos Solicitantes;

3.23.9. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos fornecedores/prestadores, para atendimento às necessidades da Administração Pública Municipal, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

3.23.10. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

4. Cancelamento do Registro de Preços

4.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado pelas **Unidades Requisitantes**, no caso, **Secretarias do Município** quando:

a) O fornecedor/prestador descumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços;
b) O fornecedor/prestador se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração Pública Municipal;

COMISSÃO
Fls: 089
SINDIPA

c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente do Termo de Compromisso de Fornecimento firmado;
d) Os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o fornecedor/prestador se recusar a adequá-los na forma prevista no **item 4.22**, revisão dos preços praticados, deste edital;
e) Em razões de interesse público, devidamente justificado.

4.2. O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Administração Pública Municipal, quando o fornecedor/prestador, mediante solicitação por escrito, **COMPROVAR** estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital e seus anexos que deram origem ao Registro de Preços.

4.3. A solicitação de que trata o item acima deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia e facultada à Administração Pública Municipal a aplicação das sanções previstas no edital e na legislação vigente;

5. Disposições Gerais

5.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

5.2. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública Municipal, a finalidade e a segurança da contratação;

5.3. O pregoeiro, no interesse da Administração Pública Municipal, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente;

5.4. É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveriam constar, originariamente, da proposta;

5.5. A apresentação da proposta implica para a **LICITANTE** a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

5.6. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas;

5.7. À Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes;

5.8. A Administração quando da contratação de fornecedores/prestadores não estará obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos previstos na Ata de Registro de Preços;

5.9. Caberá ao representante credenciado da **LICITANTE** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

COMISSÃO
Fls: 090
SINDIPA

5.10. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 e Lei Complementar nº. 123/06 e Decretos Municipais nº 11.553/04 e nº 15.499/2013;

5.11. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vitória da Conquista - BA, 11 de agosto de 2015.

Liliane Brito do Prado
Mat. n.º 07.09024-9
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

QUINTA COMISSÃO
FLS. 091
SINDIPA

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico (SRP)	**075/2015**

(Nome da pessoa jurídica) _____, CNPJ nº. _____ sediada (endereço completo)_____, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal)_____, **declara sob as penas da lei**

- Que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente ao **Pregão Eletrônico SRP nº 075/2015.**

- **Que está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, especialmente no que tange ao art. 9º da Lei nº 8.666/93 e a possibilidade elencada na Lei Municipal nº 1786/2011 de 16 de dezembro de 2011, art. 129, incisos XIII e XIV**

- Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação

- Que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos

Vitória da Conquista – BA, xx de xxxxxxxxxxxx de 2015.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMVC. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante

PREFEITURA VITÓRIA DA CONQUISTA GOVERNO PARTICIPATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

COMISSÃO SINDIPA Fls: 092

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico (SRP)	**075/2015**

(Nome da PJ) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ nº. xxxxxxxxxxxxx sediada (endereço completo) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, **declara sob as penas da lei**

- Cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara, ainda, ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais.

Vitória da Conquista – BA, xxx de xxxxxxxxxxxxx de 2015.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMVC. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

QUINTA COMISSÃO FLS. 093 SINDIPA

ANEXO III – Modelo de Procuração (opcional)

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico (SRP)	**075/2015**

(Nome da Empresa), CNPJ n.º _____, sediada (endereço completo), neste ato representado por seu sócio/gerente, o Sr. _____, brasileiro, estado civil, portador da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, com poderes estabelecidos no ato de investidura (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.) conforme cópia em anexo, no uso de suas atribuições legais, nomeia e constitui seu bastante PROCURADOR o Sr. _____, brasileiro, estado civil, cargo, portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, com poderes para representá-lo junto ao **Município de Vitória da Conquista – Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista - Bahia**, podendo participar no presente processo licitatório **Pregão Eletrônico/SRP nº. 075/2015**, apresentar a proposta, ofertar lances, manifestar intenção de interpor recursos, assinar atas e contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e data

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Nome/ Qualificação do outorgante

Reconhecer firma do outorgante.

Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMVC. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante

COMISSÃO
Fls: 094
SINDIPA

ANEXO IV – CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O OBJETO

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico (SRP)	075/2015

CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O FORNECIMENTO/ PRESTAÇÃO

1. A quantidade especificada para a aquisição/prestação dos serviços é resultante de um levantamento elaborado pelas Unidades requisitantes

2. Deverão ser respeitadas todas as descrições definidas por esta unidade requisitante sem qualquer tipo de alteração

3. Os itens serão solicitados pela Coordenação de Administração Escolar Urbana, conforme necessidade da Unidade Requisitante.

4. **Responsável Técnico/ Fiscal do Contrato:** As dúvidas referentes às especificações dos produtos/serviços deverão ser reportadas a **SMED - Sr. Vilanei Lazaro Chaves** Telefone (77) 3429-7750 ou 3429-7753, em horário comercial; todavia, sem prejuízo da formalização de pedido de esclarecimentos, já previsto neste edital.

COMISSÃO
Fls: 095
SINDIPA

ANEXO V – DOS LOTES – ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES DE REFERÊNCIA

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico (SRP)	**075/2015**

LOTE 1 (UM) – TNT

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	APRESENT.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1.1	**TNT ESTAMPADO** - 100% polipropileno com rolo contendo 50m e com largura 1,40m.	**Rolo**	160	R$ 148,50	R$ 23.760,00
1.2	**TNT AMARELO** - 100 % polipropileno com rolo contendo 50 metros e com largura 1,40m.	**Rolo**	60	R$ 69,50	R$ 4.170,00
1.3	**TNT AZUL** - 100 % polipropileno com rolo contendo 50 metros e com largura 1,40m.	**Rolo**	60	R$ 69,50	R$ 4.170,00
1.4	**TNT BRANCO** - 100% polipropileno com rolo contendo 50 metros e com largura 1,40 m.	**Rolo**	60	R$ 69,50	R$ 4.170,00
1.5	**TNT LARANJA** - 100% polipropileno com rolo contento 50 metros e com largura 1,40 m.	**Rolo**	60	R$ 69,50	R$ 4.170,00
1.6	**TNT PRETO** - 100% polipropileno com rolo contento 50 metros e com largura 1,40 m.	**Rolo**	60	R$ 69,50	R$ 4.170,00
1.7	**TNT ROSA** - claro 100% polipropileno com rolo contento 50 metros e com largura 1,40 m.	**Rolo**	60	R$ 69,50	R$ 4.170,00
1.8	**TNT VERDE** - 100% polipropileno com rolo contento 50 metros e com largura 1,40 m.	**Rolo**	60	R$ 69,50	R$ 4.170,00
1.9	**TNT VERMELHO** - 100% polipropileno com rolo contento 50 metros e com largura 1,40 m.	**Rolo**	60	R$ 69,50	R$ 4.170,00
1.10	**TNT VIOLETA** 100% polipropileno com rolo contento 50 metros e com largura 1,40 m.	**Rolo**	60	R$ 69,50	R$ 4.170,00
				TOTAL DO LOTE	**R$ 61.290,00**

LOTE 2 (DOIS) – CARTOLINA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	APRESENT.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
2.1	**CARTOLINA DUPLEX BRANCO COM BRILHO** - duplex, gramatura g/m², dimensões 48 x 65 mm, com brilho.	**Unidade**	25.000	R$ 1,32	R$ 33.000,00
2.2	**CARTOLINA DUPLEX BRANCO FOSCO** - duplex, gramatura 300 g/m²,	**Unidade**	22.000	R$ 1,15	R$ 25.300,00

COMISSÃO
Fls: 096
SINDIPA

	dimensões 48 x 65 mm , fosco.				
2.3	**CARTOLINA DUPLEX MARRON COM BRILHO** - duplex, gramatura 300 g/m², dimensões 48 x 65 mm ,com brilho.	**Unidade**	7.000	1,32	9.240,00
2.4	**CARTOLINA DUPLEX MARRON FOSCO** - duplex, gramatura 300 g/m², dimensões 48 x 65 mm, fosco.	**Unidade**	7.000	R$ 1.15	R$ 8.050,00
2.5	**CARTOLINA DUPLEX PRETO FOSCO** - duplex, gramatura 300 g/m², dimensões 48 x 65 mm, fosco.	**Unidade**	7.000	R$ 1.15	R$ 8.050,00
2.6	**CARTOLINA AMARELO COM BRILHO** - duplex, gramatura 300 g/m², dimensões 48 x 65 mm, com brilho.	**Unidade**	4.000	R$ 1,32	R$ 5.280,00
2.7	**CARTOLINA DUPLEX AZUL FOSCO** - duplex, gramatura 300 g/m² , dimensões 48 x 65 mm, fosco.	**Unidade**	7.000	R$ 1,15	R$ 8.050,00
2.8	**CARTOLINA DUPLEX AZUL COM BRILHO** - duplex, gramatura 300 g/ m², dimensões 48 x 65 mm, com brilho.	**Unidade**	4.000	R$ 1,32	R$ 5.280,00
2.9	**CARTOLINA DUPLEX LARANJA COM BRILHO** - duplex, gramatura 300 g/m², dimensões 48 x 65 mm, com brilho.	**Unidade**	7.000	R$ 1,32	R$ 9.240,00
2.10	**CARTOLINA DUPLEX LARANJA FOSCO** - duplex, gramatura 300 g/m², dimensões 48 x 65 mm, fosco.	**Unidade**	7.000	R$ 1,15	R$ 8.050,00
2.11	**CARTOLINA DUPLEX ROSA FOSCO** - duplex, gramatura 300 g/m², dimensões 48 x 65 mm, fosco.	**Unidade**	7.000	R$ 1,15	R$ 8.050,00
2.12	**CARTOLINA DUPLEX ROSA COM BRILHO** - duplex, gramatura 300 g/m², dimensões 48 x 65 mm, com brilho.	**Unidade**	7.000	R$ 1,32	R$ 9.240,00
2.13	**CARTOLINA DUPLEX VERDE COM BRILHO** - duplex, gramatura 300 g/m², dimensões 48 x 65 mm, com brilho.	**Unidade**	10.000	R$ 1,32	R$ 13.200,00
2.14	**CARTOLINA DUPLEX VERDE FOSCO** - duplex, gramatura 300 g/m², dimensões 48 x 65 mm, fosco.	**Unidade**	7.000	R$ 1,15	R$ 8.050,00
2.15	**CARTOLINA DUPLEX VERMELHO COM BRILHO** - duplex, gramatura 300 g/m², dimensões 48 x 65 mm, com brilho.	**Unidade**	15.000	R$ 1,32	R$ 19.800,00
2.16	**CARTOLINA DUPLEX VERMELHO FOSCO** - duplex, gramatura 300 g/m², dimensões 48 x 65 mm, fosco.	**Unidade**	7.000	R$ 1,15	R$ 8.050,00
2.17	**CARTOLINA AZUL** - com gramatura mínima de 180 g\m ², dimensões 500x600 mm podendo variar em 5%.	**Unidade**	17.000	R$ 0,63	R$ 10.710,00
2.18	**CARTOLINA BRANCA** - com gramatura mínima de 180 g\m ², dimensões 500x600 mm podendo variar em 5%.	**Unidade**	30.000	R$ 0,63	R$ 18.900,00
2.19	**CARTOLINA ROSA** - com gramatura mínima de 180 g\m² 500x600 mm podendo variar em 5%.	**Unidade**	17.000	R$ 0,63	R$ 10.710,00

COMISSÃO
Fls: 097
SINDIPA

2.20	**CARTOLINA VERDE** - com gramatura mínima de 180 g\m² 500x600 mm podendo variar em 5%.	**Unidade**	17.000	R$ 0,63	R$ 10.710,00
2.21	**CARTOLINA DUPLA FACE LILAS** - com gramatura mínima de 180 g/m², dimensões de 500 x600 mm podendo variar em 5%.	**Unidade**	8.000	R$ 0,89	R$ 7.120,00
2.22	**CARTOLINA DUPLA FACE AMARELA** - com gramatura mínima de 180 g/m², dimensões 500 x 600 mm podendo variar em 5%.	**Unidade**	8.000	R$ 0,89	R$ 7.120,00
2.23	**CARTOLINA DUPLA FACE AZUL CLARO** - com gramatura mínima de 180 g/m², dimensões 500 x600 mm podendo variar em 5%.	**Unidade**	8.000	R$ 0,89	R$ 7.120,00
2.24	**CARTOLINA DUPLA FACE AZUL ESCURO** - com gramatura mínima de 180 g/m², dimensões 500 x 600 mm podendo variar em 5%.	**Unidade**	8.000	R$ 0,89	R$ 7.120,00
2.25	**CARTOLINA DUPLA FACE BEGE** com gramatura mínima de 180 g/m², dimensões 500 x 600 mm podendo variar em 5%.	**Unidade**	8.000	R$ 0,89	R$ 7.120,00
2.26	**CARTOLINA DUPLA FACE BRANCO** - com gramatura mínima de 180 g/m², dimensões 500 x 600 mm podendo variar em 5%.	**Unidade**	8.000	R$ 0,89	R$ 7.120,00
2.27	**CARTOLINA DUPLA FACE LARANJA** - com gramatura mínima de 180 g\m² 500x600 mm podendo variar em 5%.	**Unidade**	8.000	R$ 0,89	R$ 7.120,00
2.28	**CARTOLINA DUPLA FACE PRETA** com gramatura mínima de 180 g\m² 500x600 mm podendo variar em 5%.	**Unidade**	8.000	R$ 0,89	R$ 7.120,00
2.29	**CARTOLINA DUPLA FACE VERDE** com gramatura mínima de 180 g\m² 500x600 mm podendo variar em 5%	**Unidade**	10.000	R$ 0,89	R$ 8.900,00
2.30	**CARTOLINA DUPLA FACE VERMELHA** - com gramatura mínima de 180 g\m² 500x600 mm podendo variar em 5%.	**Unidade**	10.000	R$ 1,10	R$ 11.000,00
2.31	**CARTOLINA LAMINADA VERDE** na cor verde, gramatura mínima 150g/m², dimensões 49 x 59 cm.	**Unidade**	2.000	R$ 1,53	R$ 3.060,00
2.32	**CARTOLINA LAMINADA AZUL** na cor azul, gramatura mínima 150 g/m², dimensões 49 x 59 cm.	**Unidade**	2.000	R$ 1,53	R$ 3.060,00
2.33	**CARTOLINA LAMINADA AMARELO** - na cor amareio, gramatura mínima 150 g/m², dimensões 49 x 59 cm.	**Unidade**	2.000	R$ 1,53	R$ 3.060,00
2.34	**CARTOLINA LAMINADA ROSA** na cor rosa, gramatura mínima 150 g/m², dimensões 49 x 59 cm	**Unidade**	2.000	R$ 1,53	R$ 3.060,00
2.35	**CARTOLINA LAMINADA BRANCA** na cor branca, gramatura mínima 150	**Unidade**	2.000	R$ 1,53	R$ 3.060,00

	g/m2, dimensões 49 x 59 cm.				
2.36	**CARTOLINA LAMINADA PRETA** na cor preta, gramatura mínima 150 g/m2, dimensões 49 x 59 cm.	**Unidade**	2.000	R$ 1,53	R$ 3.060,00
2.37	**CARTOLINA LAMINADA LILÁS** na cor lilás, gramatura mínima 150 g/m2, dimensões 49 x 59 cm.	**Unidade**	2.000	R$ 1,53	R$ 3.060,00
2.38	**CARTOLINA DUPLEX PRETO COM BRILHO** - duplex, gramatura 300 g/m2, dimensões 48 x 65 mm, com brilho.	**Unidade**	10.000	R$ 1,28	R$ 12.800,00
2.39	**CARTOLINA DUPLEX AMARELO FOSCO** - duplex, gramatura 300 g/m2, dimensões 48 x 65 mm, fosco.	**Unidade**	7.000	R$ 1,12	R$ 7.840,00
2.40	**CARTOLINA AMARELA** com gramatura mínima de 180 g/m² dimensões 500 x 600 mm podendo variar em +/- 5%.	**Unidade**	17.000	R$ 0,70	R$ 11.900,00
2.41	**CARTOLINA DUPLA FACE MARRON** - na cor marrom, gramatura mínima 180 g/m2, dimensões 500 x 600 mm podendo variar em +/- 5%.	**Unidade**	8.000	R$ 1,03	R$ 8.240,00
				TOTAL DO LOTE	**R$ 376.020,00**

LOTE 3 (TRÊS) – PAPEL

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	APRESENT.	QUANT.	V. UNITARIO	V. TOTAL
3.1	**PAPEL SEDA PRATA** papel seda, na cor prata, dimensões 85 x 100 cm, com variação de ate +/- 5%.	**Unidade**	300	R$ 0,40	R$ 120,00
3.2	**PAPEL DUPLA FACE AMARELO** papel dupla face, na cor amarelo, dimensões 48 x 66 cm, com variação de ate +/- 5%.	**Unidade**	4.000	R$ 0,76	R$ 3.040,00
3.3	**PAPEL DUPLA FACE AZUL** papel dupla face, na cor azul, dimensões 48 x 66 cm, com variação de ate +/- 5%.	**Unidade**	4.000	R$ 0,89	R$ 3.560,00
3.4	**PAPEL DUPLEX AZUL** gramatura mínima 240 mg/m² dimensões 48 x 65 podendo variar + ou - 5 % pacote com 20 folhas.	**Pacote**	5.000	R$ 19,63	R$ 98.150,00
3.5	**PAPEL DUPLEX AMARELO** gramatura mínima 240 mg/m² dimensões 48 x 65 podendo variar + ou - 5 % pacote com 20 folhas.	**Pacote**	5.000	R$ 19,73	R$ 98.650,00
3.6	**PAPEL DUPLEX BRANCO** gramatura mínima 240 mg/m² dimensões 48 x 65 podendo variar + ou - 5 % pacote com 20 folhas.	**Pacote**	5.000	R$ 19,73	R$ 98.650,00
3.7	**PAPEL DUPLEX ROSA**	**Pacote**	5.000	R$ 19,73	R$ 98.650,00

COMISSÃO QUINTA
FLS: 099
SINDIPA

	gramatura mínima 240 mg/m² dimensões 48 x 65 podendo variar+ ou - 5 % pacote com 20 folhas.				
3.8	**PAPEL DUPLEX LILÁS** gramatura mínima 240 mg/m² dimensões 48 x 65 podendo variar+ ou - 5 % pacote com 20 folhas.	Pacote	5.000	R$ 19,73	R$ 98.650,00
3.9	**PAPEL DUPLEX VERDE** gramatura mínima 240 mg/m² dimensões 48 x 65 podendo variar + ou - 5 % pacote com 20 folhas.	Pacote	5.000	R$ 19,73	R$ 98.650,00
3.10	**PAPEL DUPLEX VERMELHO** gramatura mínima 240 mg/m² dimensões 48 x 65 podendo variar + ou - 5 % pacote com 20 folhas.	Pacote	5.000	R$ 19,73	R$ 98.650,00
3.11	**PAPEL DUPLEX PRETO** gramatura mínima 240 mg/m² dimensões 48 x 65 podendo variar+ ou - 5 % pacote com 20 folhas.	Pacote	5.000	R$ 19,73	R$ 98.650,00
3.12	**PAPEL DUPLEX PRATA** gramatura mínima 240 mg/m² dimensões 48 x 65 podendo variar + ou - 5 % pacote com 20 folhas.	Pacote	5.000	R$ 19,73	R$ 98.650,00
3.13	**PAPEL SULFITE** pacote de papel sulfite 75 gramas, medindo 297x420 mm (a3) embalagem com 500 folhas	Pacote	350	R$ 29,90	R$ 10.465,00
3.14	**PAPEL LAMINADO VERDE** papel, laminado, com superfície de aparência metálica, na cor verde, dimensões 45 x 49 cm podendo variar em ate +- 5%.	Unidade	50	R$ 1,35	R$ 67,50
3.15	**PAPEL LAMINADO AZUL** papel, laminado, com superfície de aparência metálica, na cor azul, dimensões 45 x 49 cm podendo variar em ate +- 5%.	Unidade	50	R$ 1,35	R$ 67,50
3.16	**PAPEL LAMINADO AMARELO** papel, laminado, com superfície de aparência metálica, na cor amarela, dimensões 45 x 49 cm podendo variar em ate +- 5%.	Unidade	50	R$ 1,35	R$ 67,50
3.17	**PAPEL LAMINADO ROSA** papel, laminado, com superfície de aparência metálica, na cor rosa, dimensões 45 x 49 cm podendo variar em ate +- 5%.	Unidade	50	R$ 1,35	R$ 67,50
3.18	**PAPEL LAMINADO VERMELHO** papel, laminado, com superfície de aparência metálica, na cor vermelha, dimensões 45 x 49 cm podendo variar em ate +- 5%.	Unidade	50	R$ 1,35	R$ 67,50
3.19	**PAPEL LAMINADO PRATA** papel, laminado, com superfície de aparência metálica, na cor prata,	Unidade	50	R$ 1,35	R$ 67,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

	dimensões 45 x 49 cm podendo variar em ate +- 5%.				
3.20	**PAPEL OFICIO A4 AZUL** papel, dimensões 210 x 297mm, gramatura 75g/m². Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. caixa contendo 25 pacotes de 100 folhas cada pacote.	**Caixa**	120	R$ 38,23	R$ 4.587,60
3.21	**PAPEL OFICIO A4 BEGE** papel, dimensões 210 x 297mm, gramatura 75g/m². Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. caixa contendo 25 pacotes de 100 folhas cada pacote.	**Caixa**	120	R$ 38,23	R$ 4.587,60
3.22	**PAPEL OFICIO A4 ROSA** papel, dimensões 210 x 297mm, gramatura 75g/m². Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. caixa contendo 25 pacotes de 100 folhas cada pacote.	**Caixa**	120	R$ 38,23	R$ 4.587,60
3.23	**PAPEL OFICIO A4 VERDE** papel, dimensões 210 x 297mm, gramatura 75g/m². Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. caixa contendo 25 pacotes de 100 folhas cada pacote.	**Caixa**	120	R$ 38,23	R$ 4.587,60
3.24	**PAPEL VERGÊ BEGE** papel vergê, dimensões 210 x 297 mm, formato a-4, gramatura 180 g/m2, cor bege. embalagem: caixa com 50 folhas, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	**Pacote**	180	R$ 16,27	R$ 2.928,60
3.25	**PAPEL VERGÊ BRANCO** papel vergê, dimensões 210 x 297 mm, formato a-4, gramatura 180 g/m2, cor branca. embalagem: caixa com 50 folhas, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Pacote	180	R$ 16,27	R$ 2.928,60
3.26	**PAPEL CELOFANE 85 X100 CM VERMELHO** – celofane, transparente, na cor vermelha, dimensões 85 x 100 cm, podendo variar em +/- 5%.	**Unidade**	1.000	R$ 1,33	R$ 1.330,00
3.27	**PAPEL COUCHE AZUL** - com gramatura de 120 gramas 210 x 297 cm. Embalagem com 75 folhas	**Pacote**	100	R$ 19,83	R$ 1.983,00
3.28	**PAPEL COUCHE AMARELO** com gramatura de 120 gramas 210 x 297 cm. Embalagem com 75 folhas	**Pacote**	100	R$ 20,40	R$ 2.040,00
3.29	**PAPEL COUCHE BRANCO** com gramatura de 120 gramas 210 x 297 cm. Embalagem com 75 folhas	**Pacote**	100	R$ 20,40	R$ 2.040,00
3.30	**PAPEL COUCHE ROSA** com gramatura de 120 gramas 210 x 297 cm. Embalagem com 75 folhas	**Pacote**	100	R$ 20,40	R$ 2.040,00

QUINTA COMISSÃO
Fls. 101
SINDIPA

3.31	**PAPEL COUCHE LILÁS** com gramatura de 120 gramas 210 x 297 cm. Embalagem com 75 folhas	Pacote	100	R$ 20,40	R$ 2.040,00
3.32	**PAPEL COUCHE VERDE** com gramatura de 120 gramas 210 x 297 cm. Embalagem com 75 folhas	Pacote	100	R$ 20,40	R$ 2.040,00
3.33	**PAPEL COUCHE VERMELHO** com gramatura de 120 gramas 210 x 297 cm. Embalagem com 75 folhas	Pacote	100	R$ 20,40	R$ 2.040,00
3.34	**PAPEL COUCHE PRETO** com gramatura de 120 gramas 210 x 297 cm. Embalagem com 75 folhas	Pacote	100	R$ 20,40	R$ 2.040,00
3.35	**PAPEL COUCHE PRATA** com gramatura de 120 gramas 210 x 297 cm. Embalagem com 75 folhas	Pacote	100	R$ 20,40	R$ 2.040,00
3.36	**PAPEL CREPOM VERDE** parafinado com medida aproximada com medidas aproximadasde0,48 cm x 200 cm	Unidade	4.000	R$ 0,92	R$ 3.680,00
3.37	**PAPEL CELOFANE 85 X100 CM TRANSPARENTE** - celofane, transparente, incolor, dimensões 85 x 100 cm, podendo variar em +/- 5%.	Unidade	10.000	R$ 1,08	R$ 10.800,00
3.38	**PAPELÃO PARANÁ** natural nº 80 625 grs 80 x 100 cm	Unidade	2.000	R$ 6,37	R$ 12.740,00
3.39	**PAPEL PHOTO PAPER** a4 270 pacote com 50 folhas	Pacote	1.000	R$ 33,40	R$ 33.400,00
3.40	**PAPEL CARTOLINA AZUL** 180 gramas formato a4	Unidade	2.000	R$ 0,65	R$ 1.300,00
3.41	**PAPEL CARTOLINA PRATA** 180 gramas formato a4	Unidade	2.000	R$ 0,92	R$ 1.840,00
3.42	**PAPEL CARTOLINA PRETO** 180 gramas formato a4	Unidade	2.000	R$ 0,68	R$ 1.360,00
3.43	**PAPEL CARTOLINA ROSA** 180 gramas formato a4	Unidade	2.000	R$ 0,65	R$ 1.300,00
3.44	**PAPEL CARTOLINA LILAS** 180 gramas formato a4	Unidade	2.000	R$ 0,66	R$ 1.320,00
3.45	**PAPEL CARTOLINA VERDE** 180 gramas formato a4	Unidade	2.000	R$ 0,65	R$ 1.300,00
3.46	**PAPEL CARTOLINA VERMELHO** 180 gramas formato a4	Unidade	2.000	R$ 0,66	R$ 1.320,00
3.47	**PAPEL MICRO ONDULADO PRETO** liso , dimensões de 50 x 80	Unidade	500	R$ 1,80	R$ 900,00
3.48	**PAPEL MICRO ONDULADO PRATA** liso , dimensões de 50 x 80	Unidade	500	R$ 1,82	R$ 910,00
3.49	**PAPEL MICRO ONDULADO VERDE** liso , dimensões de 50 x 80	Unidade	500	R$1,80	R$ 900,00
3.50	**PAPEL MICRO ONDULADO VERMELHO** - liso , dimensões de 50 x 80	Unidade	500	R$ 1,80	R$ 900,00
3.51	**PAPEL KRAFT NATURAL** na sua cor parda 60 cm x 200 m e gramatura : 80 g/m ²	Rolo	80	R$ 102,20	R$ 8.176,00
3.52	**PAPEL CELOFANE 85 X100 CM AMARELO**	Unidade	1.000	R$ 0,97	R$ 970,00

	celofane, transparente, na cor amarela, dimensões 85 x 100 cm, podendo variar em +/- 5%.				
3.53	**PAPEL CELOFANE 85 X100 CM AZUL** - celofane, transparente, na cor azul, dimensões 85 x 100 cm, podendo variar em +/- 5%.	**Unidade**	1.000	R$ 0,97	R$ 970.00
3.54	**PAPEL CREPOM ROSA** - parafinado com medidas aproximadas de 0,48 cm x 200 cm	**Unidade**	1.000	R$ 0,85	R$ 850.00
3.55	**PAPEL CAMURÇA AMARELA** camurça, na cor amarela, dimensões 40 x 60 cm, com variação de ate +/- 5%.	**Unidade**	4.000	R$ 0,68	R$ 2.720,00
3.56	**PAPEL CAMURÇA AZUL** camurça, na cor azul, dimensões 40 x 60 cm, com variação de ate +/- 5%.	**Unidade**	4.000	R$ 0,68	R$2.720,00
3.57	**PAPEL CAMURÇA BRANCO** camurça, na cor branca, dimensões 40 x 60 cm, com variação de ate +/- 5%.	**Unidade**	4.000	R$ 0,68	R$ 2.720,00
3.58	**PAPEL CAMURÇA DOURADO** camurça, na cor dourado, dimensões 40 x 60 cm, com variação de ate +/- 5%.	**Unidade**	4.000	R$ 0.68	R$ 2.720,00
3.59	**PAPEL CAMURÇA MARRON** camurça, na cor marrom, dimensões 40 x 60 cm, com variação de ate +/- 5%	**Unidade**	4.000	R$ 0,68	R$ 2.720,00
3.60	**PAPEL CAMURÇA PRATA** camurça, na cor prata, dimensões 40 x 60 cm, com variação de ate +/- 5%.	**Unidade**	4.000	R$0,68	R$ 2.720,00
3.61	**PAPEL CAMURÇA PRETA** camurça, na cor preta, dimensões 40 x 60 cm, com variação de ate +/- 5%.	**Unidade**	4.000	R$ 0,68	R$ 2.720,00
3.62	**PAPEL CAMURÇA VERDE** camurça, na cor verde, dimensões 40 x 60 cm, com variação de ate +/- 5%.	**Unidade**	4.000	R$ 0,68	R$ 2.720,00
3.63	**PAPEL CAMURÇA VERMELHO** camurça, na cor vermelha, dimensões 40 x 60 cm, com variação de ate +/- 5%.	**Unidade**	4.000	R$ 0,68	R$ 2.720,00
3.64	**PAPEL SEDA AMARELO** papel seda, na cor amareia, dimensões 85 x 100 cm, com variação de ate +/- 5%.	**Unidade**	3.000	R$ 0,33	R$ 990,00
3.65	**PAPEL SEDA VERDE** papel seda, na cor verde, dimensões 85 x 100 cm, com variação de ate +/- 5%.	**Unidade**	3.000	R$ 0,33	R$ 990,00
3.66	**PAPEL SEDA VERMELHO** papel seda, na cor vermelha, dimensões 85 x 100 cm, com variação de ate +/- 5%.	**Unidade**	3.000	R$ 0,33	R$ 990,00
3.67	**PAPEL SEDA AZUL** papel seda, na cor azul, dimensões 85 x 100 cm, com variação de ate +/- 5%.	**Unidade**	3.000	R$ 0,33	R$ 990,00
3.68	**PAPEL SEDA BRANCO** papel seda, na cor branca, dimensões 85 x 100 cm, com variação de ate +/- 5%.	**Unidade**	3.000	R$ 0,33	R$ 990,00
3.69	**PAPEL MICRO ONDULADO AZUL** 85 x 100 cm	**Unidade**	300	R$ 1,78	R$ 534,00

COMISSÃO
Fls: 103
SINDIPA

3.70	**PAPEL MICRO ONDULADO AMARELO** - 85 x 100 cm	Unidade	300	R$ 1,78	R$ 534,00
3.71	**PAPEL MICRO ONDULADO BRANCO** - 85 x 100 cm	Unidade	300	R$1,78	R$ 534,00
3.72	**PAPEL MICRO ONDULADO ROSA** 85 x 100 cm	Unidade	300	R$ 1,78	R$ 534,00
3.73	**PAPEL MICRO ONDULADO LILAS** 85 x 100 cm	Unidade	300	R$ 1,78	R$ 534,00
3.74	**PAPEL ADESIVO** - papel, adesivo, uso gráfico, dimensões 210 x 297mm, gramatura 75 g/m2, embalagem, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e data de fabricação.	Unidade	100	R$ 0,85	R$ 85,00
3.75	**PAPEL ALUMINIO** bobina papel alumínio 30 x 7,5m (rolos)	Rolo	250	R$ 2,45	R$ 612,50
3.76	**PAPEL CARTOLINA AMARELO** 180 gramas formato a4	Unidade	2.000	R$ 0,62	R$ 1.240,00
3.77	**PAPEL CARTOLINA BRANCO** 180 gramas formato a4	Unidade	2.000	R$ 0,53	R$ 1.060,00
3.78	**PAPEL KRAFT BRANCA** 60 cm x 200 m e gramatura :80 g/m ²	Rolo	80	R$ 94,33	R$ 7.546,40
3.79	**PAPEL CREPOM AMARELO** parafinado com medidas aproximadas de 0,48 cm x 200 cm.	Unidade	4.000	R$ 0,85	R$ 3.400,00
3.80	**PAPEL CREPOM AZUL** parafinado com medidas aproximadas de 0,48 cm x 200 cm	Unidade	4.000	R$ 0,85	R$ 3.400,00
3.81	**PAPEL CREPOM LARANJA** parafinado com medidas aproximadas de 0,48 cm x 200 cm	Unidade	4.000	R$ 0,85	R$ 3.400,00
3.82	**PAPEL CREPOM VERMELHO** parafinado com medidas aproximadas de 0,48 cm x 200 cm	Unidade	4.000	R$ 0,85	R$ 3.400,00
3.83	**FOLHA DE PAPEL DE PRESENTE ESTAMPA GIRASSOL** folha de papel de presente tamanho 69 x 100 cm	Unidade	2.000	R$ 1,85	R$ 3.700,00
3.84	**FOLHA DE PAPEL DE PRESENTE ESTAMPA HORTÊNSIAS** folha de papel de presente tamanho 69 x 100 cm	Unidade	2.000	R$ 2,12	R$ 4.240,00
3.85	**FOLHA DE PAPEL DE PRESENTE ESTAMPA ROSAS** folha de papel de presente tamanho 69 x 100 cm	Unidade	2.000	R$ 2,12	R$ 4.240,00
3.86	**PAPEL SEDA ROSA** papel seda, na cor rosa, dimensões 85 x 100 cm, com variação de ate +/- 5%.	Unidade	300	R$ 0,73	R$ 219,00
3.87	**PAPEL SEDA PRETO** papel seda, na cor preto, dimensões 85 x 100 cm, com variação de ate +/- 5%.	Unidade	300	R$ 0,40	R$ 120,00
3.88	**PAPEL SEDA LILAS** papel seda, na cor lilas, dimensões 85 x 100 cm, com variação de ate +/- 5%.	Unidade	300	R$ 0,40	R$ 120,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls: 104
SINDIPA

TOTAL DO LOTE	R$ 1.102.599,50

LOTE 4 (QUATRO) -- CANETAS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	APRESENT.	QUANT.	V. UNITARIO	V. TOTAL
4.1	**CANETA ESFEROGRAFICA AZUL** fabricada em material transparente. com escrita macia e uniforme, sem falhas e borrões e sem folga que permita a retração da ponta durante a escrita. marca de boa qualidade (fabricado no brasil). Embalagem contendo 50 unidades.	Caixa	1.000	R$ 41,50	R$ 41.500,00
4.2	**CANETA ESFEROGRAFICA PRETA** fabricada em material transparente. com escrita macia e uniforme, sem falhas e borrões e sem folga que permita a retração da ponta durante a escrita. marca de boa qualidade (fabricado no brasil). embalagem contendo 50 unidades.	Caixa	1.000	R$ 41,50	R$ 41.500,00
4.3	**CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA** - fabricada em material transparente. com escrita macia e uniforme, sem falhas e borrões e sem folga que permita a retração da ponta durante a escrita. marca de boa qualidade (fabricado no brasil). embalagem contendo 50 unidades.	Caixa	1.000	R$ 41,50	R$ 41.500,00
4.4	**CLIP NUMERO 6.0** - produzido em arame de aço numero 6/0. embalagem: caixa com 500 gramas. deverá ter as seguintes informações impressas pelo fabricante, diretamente sobre a embalagem em que o produto está acondicionado: nome/cnpj do fabricante, marca do produto, quantidade, composição, normas vigentes e registros nos órgãos competentes.	Caixa	1.000	R$ 5,37	R$ 5.370,00
4.5	**CLIP NUMERO 8.0** - produzido em arame de aço numero 8/0. embalagem: caixa com 500 gramas. deverá ter as seguintes informações impressas pelo fabricante, diretamente sobre a embalagem em que o produto está acondicionado: nome/cnpj do fabricante, marca do produto, quantidade, composição, normas vigentes e registros nos órgãos competentes.	Caixa	1.000	R$ 5,30	R$ 5.300,00

COMISSÃO
Fls: 605
SINDIPA

4.6	**GRAMPEADOR** - metálico, capacidade para grampear ate 20 (vinte) folhas de papel 75 g/m², comprimento mínimo 12,5 cm, a marca do produto deverá ser impresso sobre o mesmo, estrutura metálica, capacidade de carga mínima 01 (um) pente de 100 grampos 26/6. embalagem: acondicionada individualmente em caixa, na embalagem deverão conter impresso na mesma os seguintes dados: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto e endereço.	**Unidade**	1.000	R$ 17,03	R$ 17.030,00
4.7	**GRAMPO P/ GRAMPEADOR** galvanizado, para grampeador, tamanho 26/6,capacidade para grampear até 20 folhas. embalagem: caixa com 5000 unidades, contendo a marca do fabricante.	**Caixa**	5.000	R$ 4,40	R$ 22.000,00
4.8	**CANETA PARA ESCREVER EM CD/DVD/BLU-RAY** - marcadora, em plástico resistente, para escrita em cd e diversas superfícies, cor preta, com ponta de poliéster de diâmetro 2,0 mm, gravado no corpo a marca do fabricante. embalagem: com 01 caneta, contendo dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.	**Caixa**	500	R$2,67	R$ 1.335,00
4.9	**CANETA** para emborrachado preta	**Caixa**	200	R$ 3,33	R$ 666,00
4.10	**CLIP NUMERO 4.0** - produzido em arame de aço numero 4/0. embalagem: caixa com 500 gramas. deverá ter as seguintes informações impressas pelo fabricante, diretamente sobre a embalagem em que o produto está acondicionado: nome/cnpj do fabricante, marca do produto, quantidade, composição, normas vigentes e registros nos órgãos competentes.	**Caixa**	500	R$ 4,37	R$2.185,00
4.11	**CLIP NUMERO 2.0** - produzido em arame de aço numero 2/0. embalagem: caixa com 500 gramas. deverá ter as seguintes informações impressas pelo fabricante, diretamente sobre a embalagem em que o produto está acondicionado: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, quantidade, composição, normas vigentes e registros nos órgãos competentes.	**Caixa**	500	R$ 4,50	R$ 2.250,00
4.12	**GIZ DE CERA** - giz, de cera, dimensões 1,0 cm (diâmetro) x 9,0 cm (comprimento), com variação de +/- 0,5 cm. embalagem: caixa com 12 gizes de cores diversas.	**Caixa**	5.000	R$ 2,37	R$ 11.850,00
4.13	**GIZÃO DE CERA** - embalagem contendo 12 cores de giz diferenciadas.	**Caixa**	500	R$ 3,77	R$ 1.885,00

COMISSÃO SINDIPA Fls: 106

	diâmetro: 9,5 mm. comprimento. no mínimo 98 mm.				
4.14	**HIDROCOR** - ou hidrográfica , a base de água , produto não tóxico, ponta firme , embalagem 12 cores.	Caixa	20.000	R$ 5,15	R$ 103.000,00
4.15	**LAPIS DE COR** - longo, medindo no mínimo 17,5 cm, apontado, corpo de madeira maciça, composição básica de pigmentos aglutinantes, carga inerte e cera embalado em caixa de papelão contendo 12 peças.	Caixa	5.000	R$ 4,43	R$ 22.150,00
4.16	**LAPIS** - grafite, número 02 (dois) revestido em madeira, com borracha acoplada na parte superior e revestida em metal, comprimento 175 mm, gravado no corpo a marca do fabricante. Caixa com 144 unidades.	Caixa	500	R$ 32,17	R$ 16.085,00
4.17	**MARCADOR PARA QUADRO BRANCO VERMELHO** - para quadro branco, corpo em material plástico resistente, ponta indeformável, escrita na cor vermelha, fácil de apagar sem deixar resíduos, gravado no corpo a marca do fabricante, comprimento mínimo de 10 (dez) centímetros.	Caixa	200	R$ 31,37	R$6.274,00
4.18	**MARCADOR PARA QUADRO BRANCO AZUL** - para quadro branco, corpo em material plástico resistente, ponta indeformável, escrita na cor azul, fácil de apagar sem deixar resíduos, gravado no corpo a marca do fabricante, coruprimento mínimo de 10 (dez) centímetros.	Caixa	200	R$ 31,37	R$ 6.274,00
4.19	**MARCADOR PARA QUADRO BRANCO PRETO** - para quadro branco, corpo em material plástico resistente, ponta indeformável, escrita na cor preta, fácil de apagar sem deixar resíduos, gravado no corpo a marca do fabricante, comprimento mínimo de 10 (dez) centímetros.	Caixa	200	R$ 31,37	R$ 6.274,00
4.20	**CANETA ESFEROGRAFICA VERDE** fabricada em material transparente. com escrita macia e uniforme, sem falhes e borrões e sem folga que permita a retração da ponta durante a escrita. marca de boa qualidade (fabricado no brasil). embalagem contendo 50 unidades.	Caixa	100	41,37	4.137,00
4.21	**APONTADOR PARA LAPIS SEM DEPÓSITO** - manual, portátil, 1 entrada, em material plástico	Unidade	4.000	0,60	2.400,00
				TOTAL DO LOTE	**R$ 360.965,00**

QUINTA COMISSÃO
Fls: 107
SINDIPA

LOTE 5 (CINCO) – PAPEL OFÍCIO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	APRESENT.	QUANT.	V. UNITARIO	V. TOTAL
5.1	**PAPEL OFICIO A4 AMARELO** papel, dimensões 210 x 297mm, gramatura 75g/m². Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Caixa contendo 25 pacotes de 100 folhas cada pacote.	Caixa	120	R$ 38,23	R$ 4.587,60
5.2	**PAPEL OFICIO A4 BRANCO** papel, dimensões 210 x 297mm, gramatura 75g/m². Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Caixa contendo 10 pacotes de 500 folhas cada pacote.	Caixa	5.000	R$ 70,43	R$ 352.150,00
				TOTAL DO LOTE	**R$ 356.737,60**

LOTE 6 (SEIS) – E.V.A.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	APRESENT.	QUANT.	V. UNITARIO	V. TOTAL
6.1	**E.V.A. AMARELO** com dimensões de 600 x400 x2mm	Unidade	10.000	R$ 1,55	R$ 15.500,00
6.2	**E.V.A. BRANCO** com dimensões de 600 x400 x2mm	Unidade	10.000	R$ 1,55	R$ 15.500,00
6.3	**E.V.A. PRETO** com dimensões de 600 x400 x2mm	Unidade	10.000	R$ 1,55	R$ 15.500,00
6.4	**E.V.A VERMELHO** com dimensões de 600 x400 x2mm	Unidade	6.000	R$ 1,55	R$ 9.300,00
6.5	**E.V.A. AZUL PISCINA** com dimensões de 600 x400 x2mm	Unidade	6.000	R$ 1,55	R$ 9.300,00
6.6	**E.V.A. BEGE** com dimensões de 600 x400 x2mm	Unidade	6.000	R$ 1,55	R$ 9.300,00
6.7	**E.V.A. LARANJA** com dimensões de 600 x400 x2mm	Unidade	6.000	R$ 1,55	R$ 9.300,00
6.8	**E.V.A. MARRON** com dimensões de 600 x400 x2mm	Unidade	4.000	R$ 1,55	R$ 6.200,00
6.9	**E.V.A ROSA** com dimensões de 600 x400 x2mm	Unidade	3.000	R$ 1,55	R$ 4.650,00
6.10	**E.V.A ROSA PINK** com dimensões de 600 x400 x2mm	Unidade	3.000	R$ 1,55	R$ 4.650,00
6.11	**E.V.A VERDE ESCURO** com dimensões de 600 x400 x2mm	Unidade	3.000	R$ 1,55	R$ 4.650,00
6.12	**E.V.A. VERDE LIMÃO** com dimensões de 600 x400 x2mm	Unidade	3.000	R$ 1,55	R$ 4.650,00
6.13	**E.V.A. VERMELHO ESCURO** com dimensões de 600 x400 x2mm	Unidade	6.000	R$ 1,55	R$ 9.300,00
6.14	**E.V.A. AMARELO COM GLITER** com dimensões de 600 x400 x2mm	Unidade	6.000	R$ 8,27	R$ 49.620,00

6.15	E.V.A. AMARELO FELPUDO com dimensões de 600 x400 x2mm	Unidade	6.000	R$ 5,50	R$ 33.000,00
6.16	E.V.A. AZUL com dimensões de 600 x400 x2mm	Unidade	6.000	R$ 1,55	R$ 9.300,00
6.17	E.V.A. BRANCO COM GLITER com dimensões de 600 x400 x2mm	Unidade	6.000	R$ 8,45	R$ 50.700,00
6.18	E.V.A. BRANCO FELPUDO com dimensões de 600 x400 x2mm	Unidade	6.000	R$ 5,53	R$ 33.180,00
6.19	E.V.A. LARANJA COM GLITER com dimensões de 600 x400 x2mm	Unidade	6.000	R$ 8,23	R$ 49.380,00
6.20	E.V.A. LARANJA FELPUDO com dimensões de 600 x400 x2mm	Unidade	6.000	R$ 5,53	R$33.180,00
6.21	E.V.A. LILÁS com dimensões de 600 x400 x2mm	Unidade	6.000	R$ 1,55	R$ 9.300,00
6.22	E.V.A. LILÁS COM GLITER com dimensões de 600 x400 x2mm	Unidade	6.000	R$ 8,45	R$ 50.700,00
6.23	E.V.A. LILÁS FELPUDO com dimensões de 600 x400 x2mm	Unidade	6.000	R$ 5,53	R$ 33.180,00
6.24	E.V.A ROSA COM GLITER com dimensões de 600 x400 x2mm	Unidade	6.000	R$ 8,45	R$ 50.700,00
6.25	E.V.A. VERDE com dimensões de 600 x400 x2mm	Unidade	6.000	R$3,31	R$18.780,00
6.26	E.V.A. VERDE FELPUDO com dimensões de 600 x400 x2mm	Unidade	6.000	R$ 5,43	R$ 32.580,00
6.27	E.V.A. VERMELHO COM GLITER com dimensões de 600 x400 x2mm	Unidade	6.000	R$ 8,45	R$ 50.700,00
6.28	E.V.A VERMELHO FELPUDO com dimensões de 600 x400 x2mm	Unidade	6.000	R$ 5,53	R$ 33.180,00
				TOTAL DO LOTE	**R$ 655.280,00**

LOTE 7 (SETE) – TINTAS E PINCÉIS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	APRESENT.	QUANT.	V. UNITARIO	V. TOTAL
7.1	TINTA DIMENSIONAL VERDE relevo 20 ml caixa com seis unidades	Caixa	50	R$ 15,67	R$ 783,50
7.2	TINTA DIMENSIONAL VERMELHO relevo 20 ml - caixa com 06 unidades	Caixa	50	R$15,67	R$ 783,50
7.3	TINTA DIMENSIONAL PRETO relevo 20 ml - caixa com 06 unidades	Caixa	50	R$ 15,67	R$ 783,50
7.4	TINTA DIMENSIONAL BRANCO relevo 20 ml - caixa com 06 unidades	Caixa	50	R$ 15,67	R$ 783,50
7.5	TINTA DIMENSIONAL AZUL relevo 20 ml - caixa com 06 unidades	Caixa	50	R$ 15,67	R$ 783,50
7.6	TINTA DIMENSIONAL AMARELO relevo 20 ml - caixa com 06 unidades	Caixa	50	R$ 15,77	R$ 788,50
7.7	TINTA DIMENSIONAL ROSA relevo 20 ml - caixa com 06 unidades	Caixa	50	R$ 15,67	R$ 783,50
7.8	TINTA DIMENSIONAL LILÁS relevo 20 ml - caixa com 06 unidades	Caixa	50	R$ 15,77	R$ 788,50
7.9	TINTA DIMENSIONAL LARANJA relevo 20 ml - caixa com 06 unidades	Caixa	50	R$ 15,77	R$ 788,50

COMISSÃO SINDIPA Fls: 109

7.10	**TINTA GUACHE AMARELO** atóxica 250 ml caixa com 06 unidades	Caixa	500	R$ 31,57	R$ 15.785,00
7.11	**TINTA GUACHE AZUL** atóxica 250 ml caixa com 06 unidades	Caixa	500	R$ 31,57	R$ 15.785,00
7.12	**TINTA GUACHE BRANCA** atóxica 250 ml caixa com 06 unidades	Caixa	500	R$ 31,57	R$ 15.785,00
7.13	**TINTA GUACHE MARRON** atóxica 250 ml caixa com 06 unidades	Caixa	500	R$ 31,57	R$ 15.785,00
7.14	**TINTA GUACHE ROSA** atóxica 250 ml caixa com 06 unidades	Caixa	500	R$ 31,57	R$ 15.785,00
7.15	**TINTA GUACHE ROXO** atóxica 250 ml caixa com 06 unidades	Caixa	500	R$ 31,57	R$ 15.785,00
7.16	**TINTA GUACHE VERDE** atóxica 250 ml caixa com 06 unidades	Caixa	500	R$ 31,57	R$ 15.785,00
7.17	**TINTA GUACHE VERMELHA** atóxica 250 ml caixa com 06 unidades	Caixa	500	R$ 31,57	R$ 15.785,00
7.18	**TINTA PARA PINTURA A DEDO** 30 ml embalagem contendo 06 cores diversas	Caixa	500	R$ 15,20	R$ 7.600,00
7.19	**TINTA FACIAL VERDE** para maquiagem artística, 15ml, embalagem com 06 unidades, com um pincel nº 10.	Caixa	500	R$ 21,10	R$ 10.550,00
7.20	**TINTA FACIAL VERMELHO** para maquiagem artística, 15ml, embalagem com 06 unidades, com um pincel nº 10.	Caixa	500	R$ 41,03	R$ 20.515,00
7.21	**TINTA FACIAL PRETO** para maquiagem artística, 15ml, embalagem com 06 unidades, com um pincel nº 10.	Caixa	500	R$ 41,03	R$ 20.515,00
7.22	**TINTA FACIAL BRANCO** para maquiagem artística, 15ml, embalagem com 06 unidades, com um pincel nº 10.	Caixa	500	R$ 31,03	R$ 15.515,00
7.23	**TINTA FACIAL AZUL** para maquiagem artística, 15ml, embalagem com 06 unidades, com um pincel nº 10.	Caixa	500	R$ 31,20	R$ 15.600,00
7.24	**TINTA FACIAL AMARELO** para maquiagem artística, 15ml, embalagem com 06 unidades, com um pincel nº 10.	Caixa	500	R$ 41,03	R$ 20.515,00
7.25	**TINTA FACIAL ROSA** para maquiagem artística, 15ml, embalagem com 06 unidades, com um pincel nº 10.	Caixa	500	R$ 41,03	R$ 20.515,00
7.26	**TINTA FACIAL LILAS** para maquiagem artística, 15ml, embalagem com 06 unidades, com um pincel nº 10.	Caixa	500	R$ 41,03	R$ 20.515,00
7.27	**TINTA FACIAL LARANJA** para maquiagem artística, 15ml, embalagem com 06 unidades, com um	Caixa	500	R$ 41,03	R$ 20.515,00

	pincel nº 10.				
7.28	**TINTA RELEVO DIMENSIONAL CORES METALIZADAS** dimensional-com relevo em 3d 15 ml caixa com 06 unidades	Caixa	500	R$ 16,93	R$ 8.465,00
7.29	**TINTA RELEVO DIMENSIONAL CORES SOLIDAS** - dimensional 3d, 15 ml - caixa com 06 unidades	Caixa	500	R$ 16,83	R$ 8.415,00
7.30	**PINCEL MARCADOR DE TEXTO** marcador de texto , com tinta fluorescente brilhante na cor amarela	Unidade	500	R$ 1,45	R$ 725,00
7.31	**PINCEL Nº 12** com cerdas de nylon, base arredondada, n. 12. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Unidade	1.000	R$3,70	R$ 3.700,00
7.32	**PINCEL Nº 2** com cerdas de nylon, base arredondada, n. 2. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Unidade	1.000	R$ 2,10	R$ 2.100,00
7.33	**PINCEL Nº 4** com cerdas de nylon, base arredondada, n. 4. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Unidade	1.000	R$ 3,40	R$ 3.400,00
				TOTAL DO LOTE	**R$ 332.506,50**

LOTE 8 (OITO) – CADERNOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	APRESENT.	QUANT.	V. UNITARIO	V. TOTAL
8.1	**CADERNO BROCHURA** caderno brochura, capa dura, 96 folhas pautadas, dimensões 200 x 275 mm podendo variar +/-10%.	Unidade	1.500	R$ 4,67	R$ 7.005,00
8.2	**CADERNO BROCHURA 1/4** caderno costurado, capa dura, 96 folhas pautadas, dimensões 140 x 200 mm podendo variar +/-10%.	Unidade	2.000	R$ 3,45	R$ 6.900,00
8.3	**CADERNO DE DESENHO** com 50 folhas e dimensões de 200mm x 275 mm	Unidade	10.000	R$ 5,45	R$ 54.500,00
				TOTAL DO LOTE	**R$ 68.405,00**

LOTE 9 (NOVE) – COLA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	APRESENT.	QUANT.	V. UNITARIO	V. TOTAL
9.1	**COLA BASTAO** em tubo plástico, não toxica, base giratória, formato cilíndrico, peso liquido	Unidade	600	R$ 2,32	R$ 1.392,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls: 111
SINDIPA

	mínimo 8 g e máximo 10 g, com selo INMETRO, dados de identificação do produto e marca do fabricante.				
9.2	**COLA BRANCA 90 G** liquida, branca, para uso em papel, cerâmica, tecido, artesanato. embalagem: frasco plástico com 90 g, com bico economizador, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	Unidade	13.000	R$ 2,10	R$ 27.300.00
9.3	**KIT DE COLA COLORIDA** com gliter 23 gr, com bico aplicador , material não tóxico e embalagem com 06 unidades de cores intensas e variadas	Unidade	800	R$ 14,57	R$ 11.656,00
9.4	**COLA DE ISOPOR 450 GRAMAS** com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Unidade	4.000	R$ 7,72	R$ 30.880,00
9.5	**COLA DE ISOPOR 200 GRAMAS** com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Unidade	3.500	R$ 6,42	R$ 22.470.00
9.6	**COLA DE ISOPOR 90 GRAMAS** com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Unidade	5.000	R$ 3,60	R$ 18.000.00
9.7	**COLA DIMENSIONAL 20 ML** embalagem contendo 06 unidades com cores variadas.	Caixa	150	R$ 20,27	R$ 3.040,50
9.8	**COLA DIMENSIONAL 15 ML** embalagem contendo 06 unidades com cores variadas.	Caixa	150	R$ 16,17	R$ 2.425,50
9.9	**COLA BASTÃO EM TUBO PLÁSTICO** - cola, bastão, em tubo plástico, não toxica, base giratória, formato cilíndrico, peso liquido mínimo 35 g e máximo 40 g, com selo INMETRO, dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Unidade	10.000	R$ 4,72	R$ 47.200,00
9.10	**COLA BRANCA 500 GRAMAS** cola branca 500 g liquida, branca, para uso em papel, cerâmica, tecido, artesanato. embalagem: frasco plástico com 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	Unidade	10.000,00	R$ 5,50	R$ 55.000.00
9.11	**COLA CONTATO 75 GRAMAS** cola de contato multiuso (E.V.A, isopor, cortiça, madeira) com bico aplicador, não tóxica. embalagem de 75g.	Unidade	5.000	R$ 5,20	R$ 26.000.00
9.12	**COLA BRANCA PARA MADEIRA** adesiva universal embalagem de 1 kilo	Unidade	100	R$ 14,53	R$ 1.453,00
9.13	**COLA CASCOREZ BRANCA** embalagem de 1 kg, adesiva a base de PVA.	Unidade	200	R$ 18,02	R$ 3.604.00

COMISSÃO
Fls. 112
SINDIPA

9.14	**COLA** - cola de contato multiuso (E.V.A, isopor, cortiça, madeira) com bico aplicador, não tóxica, embalagem de 75g.	Unidade	2.000	R$ 3,87	R$ 7.740,00
				TOTAL DO LOTE	**R$ 258.161,00**

LOTE 10 (DEZ) ENVELOPES E PASTAS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	APRESENT.	QUANT.	V. UNITARIO	V. TOTAL
10.1	**ENVELOPE** - ofício, cor branca, em papel, sem timbre, dimensões 240 x 340 mm, caixa com 1.500 unidades.	Caixa	50	R$ 376,00	R$ 18.800,00
10.2	**ENVELOPE TAMANHO OFICIO 240 X 340** ofício, cor ouro, em papel, sem timbre, dimensões 240 x 340 mm, caixa com 1.500 unidades.	Caixa	50	R$ 366,00	R$ 18.300,00
10.3	**ENVELOPE TAMANHO CARTA COLORIDO** - com dimensões de 114 x 229 embalagem contendo 100 unidades	Caixa	50	R$ 27,17	R$ 1.358,50
10.4	**PASTA ABA ELÁSTICA** documento, em PVC, com aba e elástico, dimensões 245 x 335 x 5 mm, cor branca transparente.	Unidade	50	R$ 2,25	R$ 13.500,00
10.5	**PASTA CATÁLOGO** catálogo, com 100 envelopes plástico, incolor, dimensões de 230 x 320 mm podendo variar em ate + 10%, em papelão liso revestido em PVC na cor preta, com 04 parafusos metálicos para fixação dos envelopes, visor para identificação em PVC cristal	Unidade	350	R$ 13,40	R$ 4.690,00
10.6	**PASTA SUSPENSA** - plástica transparente com aproximadamente 360 mm largura x 245 altura mm transparente.	Unidade	500	R$ 2,77	R$ 1.385,00
				TOTAL DO LOTE	**R$ 58.033,50**
				TOTAL DOS LOTES	**R$ 3.629.998,10**

CRITÉRIO ADICIONAL DETERMINANTES PARA FORMACÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

1- **Todos os custos de envio ou transporte deverão estar inclusos na proposta**

OBRIGACÕES DA CONTRATADA:

1- **A CONTRATADA compromete-se a substituir, sem ônus para o CONTRATANTE, qualquer peça quebrada ou que apresente alteração, por outra original, durante o período de vigência da garantia do equipamento.**

COMISSÃO
FLS: 113
SINDIPA

OBSERVAÇÃO: Os valores de referência informados no presente edital devem ser interpretados como a própria denominação sugere, ou seja, apenas como referência de preços praticados no mercado. Alternativamente poderá ser o "*o preço unitário máximo que a Administração se dispõe a pagar*", nos termos da legislação de registro de preços sancionada pela Administração Municipal, qual seja, Decreto Municipal nº. 15.499/2013.

COMISSÃO QUINTA FLS: 104 SINDIPA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA PADRÃO

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico (SRP)	**075/2015**

1. Razão Social da Empresa: _____
2. CNPJ nº: _____ I. Estadual: _____ I. Municipal: _____
3. Endereço: _____
4. Telefone: (xx) _____ Fax: (xx)_____ E-mail: _____
5. Validade da Proposta: **120 (cento e vinte)) dias.**
6. Prazo pagto: cfe Edital - Banco: _____ Ag.: _____ C/C: _____
7. Representante da Empresa: _____
8. Cargo: _____ RG: _____ CPF: _____
9. A Unidade da Federação na qual será emitida a Nota Fiscal é _____

10. **Apresentamos nossa Proposta para Registro de Preços dos materiais, na forma de Pregão Eletrônico (SRP), referente ao objeto do PE (SRP) nº. 075/2015, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo**

LOTE Nº _____ - (descrição)						
Item	**Descrição do Produto**	**Apresentação**	**Quant.**	**Valor Unitário R$**	**Valor Total R$**	**Citar Marca /Referência**
					Valor Total do Lote (R$)	

Declarações que devem constar na proposta:

11. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos.

12. Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições do Edital.

UF, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do Representante Legal – Carimbo CNPJ

Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMVC. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante

COMISSÃO
Fls: 115
SINDIPA

ANEXO VIII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO(S)

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial (SRP)	075/2015

Ata de Registro de Preços nº ____/2015

Processo Administrativo nº 10140/2015

Pregão Eletrônico (SRP) nº 075/2015

Interessado: Secretaria Municipal de Educação/SMED

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2015, na cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, o **Município de Vitória da Conquista – Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Joaquim Correia nº 55, Centro – CEP 45.000-907, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, neste ato devidamente representado pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal, **Guilherme Menezes de Andrade**, brasileiro, casado, médico, residente à _____, nesta cidade, portador do RG nº _____ SP/BA e CPF nº __.___.___/____ - __, doravante denominado **Contratante** e a empresa _____ sediada à _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, doravante denominada **Contratada**, neste ato representada pelo(a) Srº(ª) _____, brasileiro(a), casado(a), _____, residente e domiciliado(a) à _____, portador(a) do RG nº _____ - SSP/__, e CPF nº _____, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativo a **elaboração de registro de preços para futura contratação de pessoa jurídica com vistas à** _____, nos termos do Decreto Municipal nº. 15.499/2013 e do Edital da licitação em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, nas condições abaixo:

1. **Cláusula Primeira – Objeto**

1.1. O Objeto desta Ata-Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) é o Registro dos Preços ofertados pelo **Promitente Fornecedor/Prestador de Serviços** para todos os itens que seguem mencionados abaixo, que foram devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada em _____, originária da licitação **Pregão Eletrônico SRP nº 075/2015**, e conforme Anexo deste Edital que consiste no resumo final da licitação confirmado na respectiva **Ata de Registro de Preços.**

LOTE Nº ___ - (descrição)						
Item	Descrição do Produto/ Serviço	Apresentação	Quant.	Valor Unitário R$	Valor Total R$	Citar Marca / Referência
					Valor Total do Lote (R$)	

1.2. Os preços do **Promitente Fornecedor/Prestador de Serviços**, relacionados aos moldes do **Anexo VI deste Edital**, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o **Promitente** e o **Município de Vitória da Conquista**, através da **Secretaria Municipal de Educação/SMED**.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4. Fica o **Promitente Fornecedor/Prestador de Serviços** obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o **Contratante** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.6. Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da **Administração Pública Municipal**, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.7. Para as compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, será emitida somente a nota de empenho de despesa em substituição ao termo do contrato, conforme faculta art. 62 parágrafo 4º da lei 8.666/93, tendo este instrumento validade para fornecimento dos itens relacionados na tabela acima.

2. **Cláusula Segunda - Da Adesão À Ata de Registro de Preços**

2.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 15.499/2013.

2.2. Caberá ao promitente fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3. **Cláusula Terceira – Dotação Orçamentária**

3.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pelos Projetos/Atividades e Elementos de Despesa referenciados em edital ou àqueles informados pela unidade requisitante da licitação à época da contratação, devidamente ajustados nas dotações do exercício subsequente.

4. **Cláusula Quarta – Preço e Condições de Pagamento**

3.1. O valor da presente Ata-Termo de Compromisso é o valor ofertado pelo **Promitente Fornecedor/Prestador de Serviços** para o(s) lote(s) _____ resultantes do resultado da licitação e constante(s) da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico SRP nº 075/2015**, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de R$ _____ (_____), inclusos todos os custo e despesas decorrentes de transporte CIF/Vitória da Conquista, seguros, tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer natureza necessários à perfeita execução do objeto licitado.

3.2. O pagamento será realizado pela Administração Pública Municipal em até 30 dias após o recebimento e emissão da Nota Fiscal, através de crédito em conta corrente junto ao banco e agência bancária informados pelo **Promitente Fornecedor/Prestador de Serviços** em sua respectiva proposta de preços, após o recebimento definitivo dos materiais e ou serviços atestados pela Unidade Requisitante da licitação, que procederá conferência dos serviços, materiais e quantidades recebidascom respectiva Nota Fiscal, nos termos da legislação vigente

COMISSÃO SINDIPA Fls: 117

3.3. Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela Administração Pública Municipal, a mora será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*

3.4. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

3.5. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo **Promitente Fornecedor/Prestador de Serviços**, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente.

3.6. A entrega do material, por parte do **Promitente Fornecedor/Prestador de Serviços** contratado, para a Unidade Requisitante mencionada no **Item 1.2 do Preâmbulo** deste edital, NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

5. **Cláusula Quinta – Validade**

5.1. Esta Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura, conforme Inciso III § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento à **Secretaria Municipal de Educação/SMED**, unidade requisitante do presente processo licitatório.

6. **Cláusula Sexta – Obrigações do Promitente Fornecedor**

6.1. Cumprir a presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.

6.2. Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento da presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s).

6.3. **Entregar o material ou prestar o serviço no endereço mencionado no Item 2.1.2 das Disposições Específicas do Certame deste edital ou no local previamente definido, em até 08 (oito) dias** do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s)/Serviço(s)- (Pedido(s) emitida por um dos órgãos da Administração Pública Municipal responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços **(Gerência de Compras)**, nos termos do § 2º do Decreto Municipal nº 15.499/2013.

6.4. Manter durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação em referência, como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente.

6.5. Apresentar-se junto à Administração Pública Municipal quando convocado, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, durante o período de vigência desta Ata de Registro de Preços, para assinatura do contrato de fornecimento, nos termos e cláusulas previstas neste edital.

6.6. Corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.

6.7. O licitante fica obrigado a manter válidos todos os documentos relativos à regularidade de Cadastramento, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAD, **durante todo o procedimento licitatório, bem como durante o período de fornecimento, recebimento do pagamento e execução dos compromissos assumidos.**

6.8. **Acompanhar a confecção da Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços e do Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Pública Municipal para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador (Gerência de Compras), situado no endereço mencionado, conforme segue.**

Gerência de Compras- Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, CEP 45.000-907 – Vitória da Conquista, BA. Fone/fax: (77) 3424 8518 / 3424 8515; e-mail: compraspmvc@hotmail.com

7. **Cláusula Sétima – Da Contratação**

7.1. O fornecedor/prestador poderá ser convocado a qualquer momento, durante o período de vigência deste Registro de Preços, para assinatura do contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação via comunicação expressa.

7.2. **O Município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia**, observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderá contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida à ordem de classificação das respectivas propostas.

7.3. Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, a **Administração Pública Municipal** poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo à ordem de

classificação, propondo a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados, pelos preços apresentado pelo primeiro colocado.

7.4. Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá realizar nova licitação, perdendo o participante desta Ata de Registro, a critério da administração, o direito de preferência.

7.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

7.6. Os contratos decorrentes deste Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital e nos respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

7.7. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais registradas, acréscimos que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada lote/produto registrado.

8. **Cláusula Oitava – Forma de Fornecimento, Entrega e Recebimento dos Materiais**

8.1. O compromisso de fornecimento/prestação de serviço(s) estará perfeitamente caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho da unidade gestora da despesa, com posterior encaminhamento da(s) Ordem(s) de Compra(s)/Serviço(s) (Pedido(s)) ao respectivo **Promitente Fornecedor/Prestador de Serviços** de cada lote licitado.

8.2. Os produtos deverão conter em suas embalagens e unidades de acondicionamento o número do lote e validade, quando necessária.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls: 119
SINDIPA

8.3. Os produtos nacionais ou importados deverão ser entregues contendo rótulos com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor.

8.4. A Nota Fiscal preferencialmente deverá conter o(s) lote(s) de fabricação de cada produto a ser entregue.

8.5. Os produtos/serviços serão recebidos pela(s) respectiva(s) unidade(s) requisitante(s) da licitação, descrita(s) no **Item 1.2 do Preâmbulo** deste edital, que **procederá a verificação da conformidade do material com a(s) especificação(ões)**, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do seu recebimento. Transcorrido tal prazo sem que a Unidade requisitante, através do órgão responsável, aponte quaisquer desvios, falhas, vícios, defeitos ou desconformidades no que se refere aos produtos entregues, será declarado o recebimento definitivo do(s) produto(s)/serviço(s).

8.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do **Promitente Contratado** pela perfeita execução deste documento de compromisso de fornecimento, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

8.7. Correrá por conta do **Contratado (a)**, toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, sempre que necessário.

8.8. O detentor do Registro de Preços é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.

9. **Cláusula Nona – Reajustamento e Revisão**

9.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente, em especial, art. 12 do Decreto Municipal nº 15.499/2013 e disposições previstas no respectivo edital.

9.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

9.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor/prestador visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

b) convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação.

9.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal, através do Órgão Gerenciador, poderá:

a) liberar o fornecedor/prestador do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento/prestação de serviço.

b) convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação.

9.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa

Fls: 120

9.6. Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Administração Publica responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, nos termos do inciso III, art. 2º do Decreto Municipal nº 15.499/2013

9.7. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do CONTRATADO e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro

9.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado

9.9. A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no **Item 4.22 das Disposições Gerais** deste edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município

10. Cláusula Décima - Fiscalização do Contrato e Recebimento do Objeto

10.1. Competirá ao Órgão Solicitante do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **Contratante** não eximirá a **Contratada** de total responsabilidade na execução do contrato

10.1.1. Competirá ao **Contratante** do Registro de Preços, através da Unidade Requisitante e do Órgão Gerenciador

a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados

b) Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual

c) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato

d) Promover, com a presença da **Contratada**, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos

e) Cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios

f) Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias

g) Ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da **Contratada**, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da **Contratada**, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha

h) Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato

10.2. Nos casos de aquisição de equipamentos ou prestação de serviços de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo

10.3. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento/prestação de serviço em desacordo com as especificações do objeto da licitação

10.4. O fornecedor/prestador se comprometerá a atender com presteza as reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Vitória da Conquista

10.5. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor/Prestador será notificado para retirá-los imediatamente providenciando eventuais retificações que prezem pela perfeita execução do objeto licitado

11. **Cláusula Décima primeira - Das Penalidades**

11.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando

a) Descumprir as condições da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s).

b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável

c) Não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável

d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado

11.2. A inexecução contratual, da Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), inclusive por atraso injustificado, sujeitará o **Contratado** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, conforme o caso, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo

11.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente

11.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso

11.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a **Contratada** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente

COMISSÃO
Fls: 122
SINDIPA

11.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **Contratada** o valor de qualquer multa porventura imposta

11.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **Contratada** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas

12. **Cláusula Décima Segunda - Da Rescisão**

12.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses

a) Quando se tornarem superiores aos praticados no mercado

b) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado

12.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços

12.3. Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado

12.3.1. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no link abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação:

http://www.ba.tmunicipal.org.br/prefeitura/vitoriadaconquista/publicacao/

12.4. O fornecedor/prestador poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório

13. **Cláusula Décima Terceira – Vinculação ao Edital de Licitação**

13.1. Integra a presente Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo do presente documento, bem como, do respectivo Edital e seus anexos

14. **Cláusula Décima Quarta - Foro**

As partes elegem o Foro da Cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente compromisso outrora firmado

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Registro de preço com Compromisso Fornecimento/Prestação de Serviço(s) em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme

Vitória da Conquista - BA, ___ de _____ de 20__

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

123

Ordenador da despesa

Empresa (Razão Social)

Testemunhas:

COMISSÃO
FLS: 124
SINDIPA

ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico (SRP)	**075/2015**

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIDÁTICOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA E _____.

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **GUILHERME MENEZES DE ANDRADE**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 536.105.52/SSP-BA, inscrito [redacted] _____, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG n.º _____ SSP/__ e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na _____, celebram entre si **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIDÁTICOS**, conforme **Pregão Eletrônico nº 075/2015 e Ata de Registro de Preços nº___**, observadas as disposições das Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, dos Decretos Municipais nº 11.553/2004 e 15.499/2013, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento, por parte da CONTRATADA ao CONTRATANTE, de **MATERIAIS DIDÁTICOS para atendimento das atividades desenvolvidas nas escolas e creches da rede municipal de ensino, junto à Secretaria Municipal de Educação – SMED**, conforme condições, quantidades e especificações abaixo, incluindo as constantes do edital, que passam a fazer parte deste contrato como se aqui estivessem transcritas:

LOTE Nº ___					
Item	**Descrição do Produto**	**U.F.**	**Quant.**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total (R$)**
				Valor Total do Lote	

Cláusula Segunda – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA compromete-se a entregar os produtos licitados, objeto deste contrato de forma gradativa, conforme a necessidade e solicitação da Administração da Secretaria Municipal de Educação - SMED, devendo ser iniciada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias a contar da data de recebimento da Ordem de Compra, emitida pelo CONTRATANTE.

2.1. Os materiais serão entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Formosa, nº 195, Bairro Ipanema, Vitória da Conquista – BA, conforme indicação da Unidade Requisitante.

COMISSÃO
Fls: 125
SINDIPA

Cláusula Terceira – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

Pelo fornecimento dos materiais licitados, objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R$ _____, por meio de depósito/transferência bancária na conta nº _____-_ Agência ____-_, do Banco ____ em nome da CONTRATADA, estando inclusos neste preço todos os custos, tais como impostos, taxas, mão-de-obra, descargas, fretes etc.

3.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;

3.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega da respectiva nota fiscal/fatura, emitida de acordo com a Ordem de Compra;

3.2.1. Esta subcláusula somente terá eficácia após a vistoria realizada pelo responsável técnico e manifesta anuência do CONTRATANTE.

3.3. O preço aqui pactuado será fixo e irreajustável, salvo quando, por algum fato ou motivo excepcional, imprevisível ou superveniente, devidamente comprovado junto ao CONTRATANTE, as obrigações para uma das partes tornarem-se demasiadamente onerosas, constatando-se, deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, com o cumprimento de todos os requisitos e procedimentos determinados pelo Edital de Licitação e seus anexos referentes ao Pregão Presencial nº ___/20__;

3.4. Caso ocorra o fato descrito na subcláusula "3.3" a CONTRATADA deverá solicitar formalmente ao CONTRATANTE o reajuste do valor pactuado, acostando os devidos documentos que sustentem a procedência do pleito;

3.4.1. Munida da solicitação e documentos mencionados na subcláusula "3.4", e após estudo de mercado que comprove a situação fática descrita, o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer jurídico.

3.5. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do CONTRATANTE e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

3.6. Os pagamentos poderão ser sustados pelo CONTRATANTE nos seguintes casos:

I. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar o CONTRATANTE;

II. Inadimplência de obrigações da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, por conta do estabelecido no contrato;

III. Não execução das condições estabelecidas no contrato.

Cláusula Quarta – DO PRAZO

Este contrato terá vigência de ___ de _____ de ____ até ___ de _____ de ____, admitindo-se a sua rescisão ou prorrogação na forma prevista na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.1. Não obstante o prazo do contrato, especificado nesta cláusula, a CONTRATADA fica vinculada ao CONTRATANTE, para efeito da garantia/validade dos materiais, ficando responsável pela substituição, caso estejam defeituosos ou apresentem algum vício.

Cláusula Quinta – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária da **Secretaria Municipal de Educação – SMED**, Atividade _____, Elemento __.__.__.__, Sub-elemento __ e Fonte de Recurso __, conforme Nota de Empenho de nº _____.

Cláusula Sexta – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação do objeto, no todo ou em parte, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual e sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.1. Substituir, sem ônus para o Contratante, qualquer produto, mesmo que entregue e aceito, desde que comprovada a existência de vícios de qualidade ou quantidade, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade que comprometam a sua integridade;

7.2. Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando as condições estabelecidas neste instrumento, em especial as cláusulas primeira e segunda, e no Edital de Licitação, parte integrante deste contrato;

7.3. Assumir inteira responsabilidade Civil, Penal e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;

7.4. Comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, por meio da atualização das Certidões no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista – SICAD, na forma do art. 1º, § 4º e art. 4º do Decreto Municipal nº 14.872 de 28 de dezembro de 2012.

Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

8.1. Fornecer à CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de 10 (dez) dias da assinatura;

8.2. Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados;

8.3. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;

8.4. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ou irregularidades verificadas no cumprimento do contrato, fixando prazo para sua correção;

8.5. Proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma da Lei, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO

Competirá ao CONTRATANTE, por meio da **Unidade Requisitante (Secretaria Municipal de Educação – SMED)**, proceder ao acompanhamento da entrega do objeto licitado, registrar, em relatório, todas as ocorrências e deficiências verificadas, e encaminhar cópia à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

9.1. A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, no que couber, da responsabilidade na execução do contrato;

9.2 O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou Servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade do material com as especificações, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

9.2.1. Após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, será lavrado um documento confirmando o recebimento definitivo, nos termos do art. 73, II, "b" da Lei Federal 8.666/93;

9.3. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da CONTRATADA por vícios ocultos detectados após a emissão do respectivo documento;

9.4. Não sendo recebido(s) em caráter definitivo o(s) produto(s), o CONTRATANTE informará imediatamente a CONTRATADA para regularização, nos termos da subcláusula "8.4" deste termo.

Cláusula Décima – DAS PENALIDADES

O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará, com base nos arts. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e 87 da Lei Federal nº 8666/1993, garantida a ampla defesa, na aplicação das seguintes sanções:

I. Advertência por escrito;

II. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

III. Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;

IV. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento de qualquer das obrigações previstas no Edital e/ou no Contrato, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas.

V. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos casos de rescisão por culpa da Contratada.

VI. Multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso no início da execução dos serviços, a ser aplicada pelo período máximo de 30 (trinta) dias;

10.1. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso na prestação do serviço, no todo ou em parte, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente;

10.2. O CONTRATANTE, para aplicar qualquer penalidade das previstas acima, deverá notificar a CONTRATADA, abrindo prazo legal para que se manifeste, respeitando assim o princípio da ampla defesa e do devido processo legal;

10.3. A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato;

10.4. As sanções acima relacionadas poderão ser cumulativas, contudo não excederão o montante de 30% do valor total do contrato;

10.5. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

Cláusula Décima Primeira – DA RESCISÃO

COMISSÃO - SINDIPA - Fls: 128

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato, nos termos da cláusula anterior e do rol do art. 78 da Lei 8.666/93, ensejará a sua rescisão, respeitado o art. 79 do mesmo diploma legal, bem assim os princípios do contraditório e da ampla defesa, com as consequências contratuais e administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE elencados no art. 80 da Lei nº 8.666/93, no caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 do mesmo diploma legal.

Cláusula Décima Segunda– DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Integram o presente contrato, como se nele estivessem na íntegra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem assim todos os seus anexos.

Cláusula Décima Terceira – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista – BA para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente **CONTRATO**, digitado por mim _____ (NOME COMPLETO DO DIGITADOR), em 05 (cinco) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para todos os fins de direito.

Vitória da Conquista – Ba , __ de _____ de 20__.

_____ _____

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

CPF : CPF :

SINDIFA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
VISTO
Liliane Brito do Prado

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
21.262.161/0001-23 MATRIZ		16/10/2014

NOME EMPRESARIAL
RC GROUP COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
RC GROUP COMERCIO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho
46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados
46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
14.13-4-01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida
58.11-5-00 - Edição de livros
82.19-9-01 - Fotocópias
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
TV DA AJUDA	02	EDIF SUL AMERICA SALA 507

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
40.020-030	CENTRO	SALVADOR	BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
OFFICE2@HOTMAIL.COM	(71) 3215-3375 / (71) 3215-3375

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	16/10/2014

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

FLS: 130
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
VISTO

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

COORDENADORIA DE ATIVIDADES ECONÔMICAS

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
PESSOA JURÍDICA

Validade deste Alvará: 31/12/2015

RAZÃO SOCIAL: RC GROUP COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME

NOME FANTASIA: RC GROUP COMERCIO

CGA: 509.022/001-25 **CNPJ:** 21.262.161/0001-23
ENDEREÇO: Travessa da Ajuda, 02, EDIF SUL AMERICA SALA 507 - CENTRO

NATUREZA JURÍDICA: 206-2 - Sociedade Empresaria Limitada
CONSTITUIÇÃO EMPRESA: Matriz

ATIVIDADE(S)	CNAE	DATA INÍCIO
Comércio varejista de livros	4761-0/01	21/10/2014
Comércio atacadista de artigos de armarinho	4641-9/03	21/10/2014
Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança	4642-7/01	21/10/2014
Comércio atacadista de calçados	4643-5/01	21/10/2014
Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações	4647-8/02	21/10/2014
Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral	4639-7/01	21/10/2014
Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho	4642-7/02	21/10/2014
Comércio varejista de artigos de papelaria	4761-0/03	21/10/2014
Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios	4781-4/00	21/10/2014
Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos	4763-6/01	21/10/2014
Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	4772-5/00	21/10/2014
Comércio varejista de móveis	4754-7/01	21/10/2014
Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários	4789-0/05	21/10/2014
Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	4751-2/01	21/10/2014
Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida	1413-4/01	21/10/2014
Edição de livros	5811-5/00	21/10/2014
Fotocópias	8219-9/01	21/10/2014
Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente	8219-9/99	21/10/2014
Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação	1822-9/99	21/10/2014
Serviços de encadernação e plastificação	1822-9/01	21/10/2014

TIPO DE UNIDADE: Unidade Produtiva
FORMA DE ATUAÇÃO: Em Local Fixo Fora de Loja
SITUAÇÃO CADASTRAL: Ativa Provisória **Nº TVL:** 278189 **VALIDADE:** 08/08/2016
DATA DA INSCRIÇÃO: 21/10/2014 **DATA DE IMPRESSÃO:** 27/08/2015

Para o exercício da atividade, se Produtiva ou Auxiliar, observar TVL e suas restrições.

QUINTA COMISSÃO
Fls: 131
SINDIPA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
VISTO
Liliane Brito do Prado

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

COORDENADORIA DE ATIVIDADES ECONÔMICAS

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

PESSOA JURÍDICA

Validade deste Alvará: 31/12/2015

RAZÃO SOCIAL: RC GROUP COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME

NOME FANTASIA: RC GROUP COMERCIO

CGA: 509.022/001-25 **CNPJ:** 21.262.161/0001-23

ENDEREÇO: Travessa da Ajuda, 02, EDIF SUL AMERICA SALA 507 - CENTRO

NATUREZA JURÍDICA: 206-2 - Sociedade Empresaria Limitada

CONSTITUIÇÃO EMPRESA: Matriz

ATIVIDADE(S)	CNAE	DATA INÍCIO

CÓDIGO DE CONTROLE : 09A7D7E10D8B3D89E8600F21C5A35224

A autenticidade deste Alvará poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br), através do código de controle acima

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

QUINTA COMISSÃO Fls: 132 SINDIPA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO(S)

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico (SRP)	**075/2015**

Ata de Registro de Preços nº 187/2015

Processo Administrativo nº 11.344/2015

Interessado: Secretaria Municipal de Educação/SMED

Aos 08 dias do mês de dezembro do ano de 2015, na cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, data de homologação do processo licitatório supracitado, o **Município de Vitória da Conquista – Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Joaquim Correia nº 55, Centro – CEP 45.000-907, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, neste ato devidamente representado pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal, **GUILHERME MENEZES DE ANDRAE,** brasileiro, casado, médico, residente à Rua I, [redacted], portador do RG [redacted] e CPF [redacted] doravante denomina **Contratante** a empresa **RC GROUP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME** sediada à Travessa Da Ajuda, nº 02, CEP. 40.020-030, Centro, Salvador – BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.262.161/0001-23, Inscrição Estadual nº 120.378.423-ME, doravante denominada **Contratada,** neste ato representada pelo(a) [redacted] portador(a) do RG [redacted], acordam proceder e obrigam-se ao quanto segue relativo a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO DESTINADO ÀS CRECHES E ESCOLAS DA REDE MUNICPAL DE ENSINO, AOS PROGRAMAS E CONVÊNIOS TAIS COMO BRASIL ALFABETIZADO, TOPA, PROJOVEM URBANO/CAMPO, BEM COMO A SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SMED, COM RECURSOS DE TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE 15, EDUCAÇÃO 25, FUNDEB 40% E EDUCAÇÃO 22, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 075-2015, A FIM DE QUE O MESMO SEJA HOMOLOGADO,** nos termos do Decreto Municipal nº. 15.499/2013 e do Edital da licitação em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, nas condições abaixo:

1. Cláusula Primeira – Objeto

1.1. O Objeto desta Ata-Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) é o Registro dos Preços ofertados pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS para todos os itens que seguem mencionados abaixo, que foram devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada em 23/09/2015, originária da licitação **Pregão Eletrônico SRP nº 075/2015,** e conforme ANEXO deste Edital que consiste no resumo final da licitação confirmado na respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1.1. Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o PROMITENTE e o MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, através da **Secretaria Municipal de Educação - SMED.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Fls: 133

LOTE: 06 e 07

LOTE Nº.	Item Número	Especificação dos produtos/serviços licitados	Apresent	Q. Licitada	Q. Solicitada	Valor Unitário	Valor Total
6	6.1	E.V.A. AMARELO com dimensões de 600 x400 x2mm - Marca: DUBFLEX	Unidade	10.000	-	1,55	15.500,00
	6.2	E.V.A. BRANCO com dimensões de 600 x400 x2mm - Marca: DUBFLEX	Unidade	10.000	-	1,55	15.500,00
	6.3	E.V.A. PRETO com dimensões de 600 x400 x2mm - Marca: DUBFLEX	Unidade	10.000	-	1,55	15.500,00
	6.4	E.V.A VERMELHO com dimensões de 600 x400 x2mm - Marca: DUBFLEX	Unidade	6.000	-	1,55	9.300,00
	6.5	E.V.A. AZUL PISCINA com dimensões de 600 x400 x2mm - Marca: DUBFLEX	Unidade	6.000	-	1,55	9.300,00
	6.6	E.V.A. BEGE com dimensões de 600 x400 x2mm - Marca: DUBFLEX	Unidade	6.000	-	1,55	9.300,00
	6.7	E.V.A. LARANJA com dimensões de 600 x400 x2mm - Marca: DUBFLEX	Unidade	6.000	-	1,55	9.300,00
	6.8	E.V.A. MARRON com dimensões de 600 x400 x2mm - Marca: DUBFLEX	Unidade	4.000	-	1,55	6.200,00
	6.9	E.V.A ROSA com dimensões de 600 x400 x2mm - Marca: DUBFLEX	Unidade	3.000	-	1,55	4.650,00
	6.10	E.V.A ROSA PINK com dimensões de 600 x400 x2mm - Marca: DUBFLEX	Unidade	3.000	-	1,55	4.650,00
	6.11	E.V.A VERDE ESCURO com dimensões de 600 x400 x2mm - Marca: DUBFLEX	Unidade	3.000	-	1,55	4.650,00
	6.12	E.V.A. VERDE LIMÃO com dimensões de 600 x400 x2mm - Marca: DUBFLEX	Unidade	3.000	-	1,55	4.650,00
	6.13	E.V.A. VERMELHO ESCURO com dimensões de 600 x400 x2mm - Marca: DUBFLEX	Unidade	6.000	-	1,55	9.300,00
	6.14	E.V.A. AMARELO COM GLITER com dimensões de 600 x400 x2mm - Marca: EVAMAX	Unidade	6.000	-	1,50	9.000,00
	6.15	E.V.A. AMARELO FELPUDO com dimensões de 600 x400 x2mm - Marca: EVAMAX	Unidade	6.000	-	1,50	9.000,00
	6.16	E.V.A. AZUL com dimensões de 600 x400 x2mm - Marca: DUBFLEX	Unidade	6.000	-	1,55	9.300,00
	6.17	E.V.A. BRANCO COM GLITER com dimensões de 600 x400 x2mm - Marca: EVAMAX	Unidade	6.000	-	1,50	9.000,00
	6.18	E.V.A. BRANCO FELPUDO com dimensões de 600 x400 x2mm - Marca: EVAMAX	Unidade	6.000	-	1,50	9.000,00
	6.19	E.V.A. LARANJA COM GLITER com dimensões de 600 x400 x2mm - Marca: EVAMAX	Unidade	6.000	-	1,50	9.000,00
	6.20	E.V.A. LARANJA FELPUDO com dimensões de 600 x400 x2mm - Marca: EVAMAX	Unidade	6.000	-	1,50	9.000,00
	6.21	E.V.A. LILÁS com dimensões de 600 x400 x2mm - Marca: DUBFLEX	Unidade	6.000	-	1,55	9.300,00

PREFEITURA VITÓRIA DA CONQUISTA GOVERNO PARTICIPATIVO

COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO SEMAD

COMISSÃO SINDPA Fls: 134

	6.22	E.V.A. LILÁS COM GLITER com dimensões de 600 x400 x2mm - Marca: EVAMAX	**Unidade**	6.000	-	1,50	9.000,00
	6.23	E.V.A. LILÁS FELPUDO com dimensões de 600 x400 x2mm - Marca: EVAMAX	**Unidade**	6.000	-	1,50	9.000,00
	6.24	E.V.A ROSA COM GLITER com dimensões de 600 x400 x2mm - Marca: EVAMAX	**Unidade**	6.000	-	1,50	9.000,00
	6.25	E.V.A. VERDE com dimensões de 600 x400 x2mm - Marca: EVAMAX	**Unidade**	6.000	-	3,31	19.860,00
	6.26	E.V.A. VERDE FELPUDO com dimensões de 600 x400 x2mm - Marca: EVAMAX	**Unidade**	6.000	-	1,64	9.840,00
	6.27	E.V.A. VERMELHO COM GLITER com dimensões de 600 x400 x2mm - Marca: EVAMAX	**Unidade**	6.000	-	3,10	18.600,00
	6.28	E.V.A VERMELHO FELPUDO com dimensões de 600 x400 x2mm - Marca: EVAMAX	**Unidade**	6.000	-	5,53	33.180,00
Subtotal Lote 06							298.880,00
7	7.1	TINTA DIMENSIONAL VERDE relevo 20 ml caixa com seis unidades - Marca: CORFIX	**Caixa**	50	-	15,02	751,00
	7.2	TINTA DIMENSIONAL VERMELHO relevo 20 ml - caixa com 06 unidades - Marca: CORFIX	**Caixa**	50	-	15,02	751,00
	7.3	TINTA DIMENSIONAL PRETO relevo 20 ml - caixa com 06 unidades - Marca: CORFIX	**Caixa**	50	-	15,00	750,00
	7.4	TINTA DIMENSIONAL BRANCO relevo 20 ml - caixa com 06 unidades - Marca: CORFIX	**Caixa**	50	-	15,00	750,00
	7.5	TINTA DIMENSIONAL AZUL relevo 20 ml - caixa com 06 unidades - Marca: CORFIX	**Caixa**	50	-	15,00	750,00
	7.6	TINTA DIMENSIONAL AMARELO relevo 20 ml - caixa com 06 unidades - Marca: CORFIX	**Caixa**	50	-	15,00	750,00
	7.7	TINTA DIMENSIONAL ROSA relevo 20 ml - caixa com 06 unidades - Marca: CORFIX	**Caixa**	50	-	15,00	750,00
	7.8	TINTA DIMENSIONAL LILÁS relevo 20 ml - caixa com 06 unidades - Marca: CORFIX	**Caixa**	50	-	15,00	750,00
	7.9	TINTA DIMENSIONAL LARANJA relevo 20 ml - caixa com 06 unidades - Marca: CORFIX	**Caixa**	50	-	15,00	750,00
	7.10	TINTA GUACHE AMARELO atóxica 250 ml caixa com 06 unidades - Marca: BAMBINI	**Caixa**	500	-	15,00	7.500,00
	7.11	TINTA GUACHE AZUL atóxica 250 ml caixa com 06 unidades - Marca: BAMBINI	**Caixa**	500	-	15,00	7.500,00
	7.12	TINTA GUACHE BRANCA atóxica 250 ml caixa com 06 unidades - Marca: BAMBINI	**Caixa**	500	-	15,00	7.500,00
	7.13	TINTA GUACHE MARRON atóxica 250 ml caixa com 06 unidades - Marca: BAMBINI	**Caixa**	500	-	15,00	7.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

COMISSÃO SINDIPA Fls: 135

	7.14	TINTA GUACHE ROSA atóxica 250 ml caixa com 06 unidades - Marca: BAMBINI	**Caixa**	500	-	15,00	7.500,00
	7.15	TINTA GUACHE ROXO atóxica 250 ml caixa com 06 unidades - Marca: BAMBINI	**Caixa**	500	-	15,00	7.500,00
	7.16	TINTA GUACHE VERDE atóxica 250 ml caixa com 06 unidades - Marca: BAMBINI	**Caixa**	500	-	15,00	7.500,00
	7.17	TINTA GUACHE VERMELHA atóxica 250 ml caixa com 06 unidades - Marca: BAMBINI	**Caixa**	500	-	15,00	7.500,00
	7.18	TINTA PARA PINTURA A DEDO 30 ml embalagem contendo 06 cores diversas - Marca: KOALA	**Caixa**	500	-	4,50	2.250,00
	7.19	TINTA FACIAL VERDE para maquiagem artística, 15ml, embalagem com 06 unidades, com um pincel nº 10. - Marca: PINTA CARA	**Caixa**	500	-	4,00	2.000,00
	7.20	TINTA FACIAL VERMELHO para maquiagem artística, 15ml, embalagem com 06 unidades, com um pincel nº 10. - Marca: PINTA CARA	**Caixa**	500	-	4,00	2.000,00
	7.21	TINTA FACIAL PRETO para maquiagem artística, 15ml, embalagem com 06 unidades, com um pincel nº 10. - Marca: PINTA CARA	**Caixa**	500	-	4,00	2.000,00
	7.22	TINTA FACIAL BRANCO para maquiagem artística, 15ml, embalagem com 06 unidades, com um pincel nº 10. - Marca: PINTA CARA	**Caixa**	500	-	4,00	2.000,00
	7.23	TINTA FACIAL AZUL para maquiagem artística, 15ml, embalagem com 06 unidades, com um pincel nº 10. - Marca: PINTA CARA	**Caixa**	500	-	4,00	2.000,00
	7.24	TINTA FACIAL AMARELO para maquiagem artística, 15ml, embalagem com 06 unidades, com um pincel nº 10. - Marca: PINTA CARA	**Caixa**	500	-	4,00	2.000,00
	7.25	TINTA FACIAL ROSA para maquiagem artística, 15ml, embalagem com 06 unidades, com um pincel nº 10. - Marca: PINTA CARA	**Caixa**	500	-	4,00	2.000,00
	7.26	TINTA FACIAL LILAS para maquiagem artística, 15ml, embalagem com 06 unidades, com um pincel nº 10. - Marca: PINTA CARA	**Caixa**	500	-	3,90	1.950,00
	7.27	TINTA FACIAL LARANJA para maquiagem artística, 15ml, embalagem com 06 unidades, com um pincel nº 10. - Marca: PINTA CARA	**Caixa**	500	-	3,85	1.925,00
	7.28	TINTA RELEVO DIMENSIONAL CORES METALIZADAS dimensional-com relevo em 3d 15 ml caixa com 06 unidades - Marca: CORFIX	**Caixa**	500	-	16,00	8.000,00
	7.29	TINTA RELEVO DIMENSIONAL CORES SOLIDAS - dimensional 3d, 15 ml - caixa com 06 unidades - Marca: CORFIX	**Caixa**	500	-	16,00	8.000,00

PREFEITURA VITÓRIA DA CONQUISTA GOVERNO PARTICIPATIVO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO SEMAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

Fls: 136

	7.30	PINCEL MARCADOR DE TEXTO marcador de texto , com tinta fluorescente brilhante na cor amarela - Marca: MASTERPRINT	**Unidade**	500	-	1,00	500,00
	7.31	PINCEL Nº 12 com cerdas de nylon, base arredondada, n. 12. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. - Marca: LEO&LEO	**Unidade**	1.000	-	1,40	1.400,00
	7.32	PINCEL Nº 2 com cerdas de nylon, base arredondada, n. 2. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. - Marca: LEO&LEO	**Unidade**	1.000	-	1,00	1.000,00
	7.33	PINCEL Nº 4 com cerdas de nylon, base arredondada, n. 4. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. - Marca: LEO&LEO	**Unidade**	1.000	-	1,00	1.000,00
Subtotal Lote 07							106.777,00
						Valor Total do Pedido ======>	**R$ 405.657,00**

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições

1.3. Fica o PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1° e 2° do art. 65 da Lei nº 8.666/93

1.4. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros

1.5. Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido

1.6. Para as compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, será emitida somente a nota de empenho de despesa em substituição ao termo de contrato, conforme faculta art. 62 parágrafo 4° da lei 8666/93, tendo este instrumento validade para fornecimento dos itens relacionados na tabela acima.

2. **Cláusula Segunda - Da Adesão À Ata de Registro de Preços**

2.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 15.499/2013.

2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3. Cláusula Terceira – Dotação Orçamentária

3.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pelos Projetos/Atividades e Elementos de Despesa referenciados em edital ou àqueles informados pela unidade requisitante da licitação à época da contratação, devidamente ajustados nas dotações do exercício subsequente.

4. Cláusula Quarta – Preço e Condições de Pagamento

3.1. O valor da presente Ata-Termo de Compromisso é o valor ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR para o(s) lote(s) **06 e 07** resultantes do resultado da licitação e constante(s) da proposta apresentada **no Pregão Eletrônico SRP nº. 075/2015**, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de **R$ 405.657,00** (quatrocentos e cinco mil e seiscentos e cinquenta e sete reais), inclusos todos os custo e despesas decorrentes de transporte CIF/Vitória da Conquista, seguros, tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer natureza necessários à perfeita execução do objeto licitado.

3.2. O pagamento será realizado pela Administração Pública Municipal em até 30 dias após o recebimento e emissão da Nota Fiscal, através de crédito em conta corrente junto ao banco e agência bancária informados pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR em sua respectiva proposta de preços, após o recebimento definitivo dos materiais e ou serviços atestados pela Unidade Requisitante da licitação, que procederá conferência dos serviços, materiais e quantidades recebidas com respectiva Nota Fiscal, nos termos da legislação vigente

3.3. Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela Administração Pública, a mora será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*

3.4. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira

3.5. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente

3.6. A entrega do material ou a prestação de serviços, por parte do PROMITENTE contratado, para a Unidade Requisitante mencionada no instrumento editalício e no cabeçalho da presente Ata, NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei

5. Cláusula Quinta – Validade

5.1. Esta Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura, conforme Inciso III § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento à **Secretaria Municipal de Educação - SMED**, unidade requisitante do presente processo licitatório

6. Cláusula Sexta – Obrigações do Promitente Fornecedor/Prestador

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

Fls: 138

6.1. Cumprir a presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) conforme disposições constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente

6.2. Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento da presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s)

6.3. **A entrega dos bens ou a prestação de serviço ocorrerá no endereço mencionado no edital ou no local previamente definido, em até 05 (cinco) dias** do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s)/Serviço(s)-(Pedido(s) emitida por um dos órgãos da Administração Pública, nos termos do art. 2º do Decreto Municipal nº 15.499/2013

6.4. Manter durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação em referência, como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente

6.5. Apresentar-se junto à Administração Pública Municipal quando convocado, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, durante o período de vigência desta Ata de Registro de Preços, para assinatura do contrato de fornecimento, nos termos e cláusulas previstas neste edital

6.6. Corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação

6.7. Acompanhar a confecção da Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços e do Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Pública Municipal para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador (Gerência de Compras), situado no endereço mencionado, conforme segue

Gerência de Compras- Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, CEP 45.000-907 – Vitória da Conquista, BA. Fone/fax: (77) 3424 8518 / 3424 8515; e-mail: compraspmvc@hotmail.com,

5.8 O licitante fica obrigado a manter válidos todos os documentos relativos à regularidade de Cadastramento, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAD, **durante todo o procedimento licitatório, bem como durante o período de fornecimento, recebimento do pagamento e execução dos compromissos assumidos.**

7. Cláusula Sétima – Da Contratação

7.1. O fornecedor/prestador poderá ser convocado a qualquer momento, durante o período de vigência deste Registro de Preços, para assinatura do contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação via comunicação expressa

7.2. O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, ESTADO DA BAHIA, observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderá contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida à ordem de classificação das respectivas propostas

7.3. Na hipótese de o fornecedor/prestador convocado não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo à ordem de classificação, propondo a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados, pelos preços apresentado pelo primeiro colocado

COMISSÃO SINDPA Fls: 139

7.4. Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá realizar nova licitação, perdendo o participante desta Ata de Registro, a critério da administração, o direito de preferência

7.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos

7.6. Os contratos decorrentes deste Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital e nos respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93

7.7. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais registradas, acréscimos que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada lote/produto registrado

7.8. Para as compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, será emitida somente a nota de empenho de despesa em substituição ao termo de contrato, conforme faculta art. 62 parágrafo 4º da lei 8666/93, tendo este instrumento validade para fornecimento dos itens relacionados na tabela acima.

8. Cláusula Oitava – Forma de Prestação de Serviço/Fornecimento, Entrega e Recebimento dos Materiais

8.1. O compromisso de fornecimento/prestação de serviço(s) estará perfeitamente caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho da unidade gestora da despesa, com posterior encaminhamento da(s) Ordem(s) de Compra(s)/Serviço(s) Pedido(s) aos respectivos PROMITENTES FORNECEDORES/PRESTADORES de cada lote licitado

8.2. ***Subcláusula Primeira* – Da Aquisição de Itens**

8.2.1. Os produtos deverão conter em suas embalagens e unidades de acondicionamento o número do lote e validade, quando necessária

8.2.2. Os produtos nacionais ou importados deverão ser entregues contendo rótulos com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor

8.2.3. A Nota Fiscal preferencialmente deverá conter o(s) lote(s) de fabricação de cada produto a ser entregue

8.2.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do PROMITENTE CONTRATADO pela perfeita execução deste documento de compromisso de fornecimento, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado

8.2.5. Correrá por conta do CONTRATADO (A), toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, sempre que necessário

8.2.6. O detentor do Registro de Preços é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.

8.2.7. Os produtos serão recebidos pela(s) respectiva(s) unidade(s) requisitante(s) da licitação, descrita(s) no edital, que **procederá a verificação da conformidade do material com a(s) especificação(ões)**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento. Transcorrido tal prazo sem que a Unidade requisitante, através do órgão responsável, aponte quaisquer desvios, falhas, vícios, defeitos ou desconformidades no que se refere aos produtos entregues, será declarado o recebimento definitivo do(s) produto(s)

COMISSÃO
Fls: 140
SINDIPA

8.3. Subcláusula Segunda – Da Prestação de Serviços

8.3.1. Prover os recursos de mão-de-obra, administração, materiais e insumos, equipamentos e tudo o mais que se fizer necessário à perfeita e eficiente realização dos Serviços, excetuados aqueles recursos que, explicitamente, sejam de responsabilidade da Contratante, nos termos deste instrumento;

8.3.2. Responsabilizar-se pela execução dos Serviços com integral observância das disposições contratuais, obedecendo rigorosamente as informações fornecidas pela Contratante, em estrita obediência às leis e exigências as autoridades federais, estaduais e municipais, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade pelo seu descumprimento;

8.3.3. Responder por qualquer dano ou prejuízo causado à Contratante ou a terceiros, por ação ou omissão culposa ou dolosa de seus prepostos, subcontratados e/ou empregados, em decorrência da execução dos Serviços, após apuração de responsabilidades;

9. Cláusula Nona – Reajustamento e Revisão

9.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente, em especial, art. 12 § 3° do Decreto Municipal n° 15.499/2013 e disposições previstas no respectivo edital

9.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado

9.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor/prestador visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado

b) convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação

9.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal, através do Órgão Gerenciador, poderá

a) liberar o fornecedor/prestador do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento/prestação de serviço

b) convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação

9.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa

9.6. Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Administração Publica responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, nos termos do inciso III, art. 2° do Decreto Municipal n° 15.499/2013

9.7. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do CONTRATADO e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro

9.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado

9.9. A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos e conformes o instrumento editalício, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

10. Cláusula Décima - Fiscalização do Contrato e Recebimento do Objeto

10.1. Competirá ao Órgão Solicitante do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá à CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato

10.1.1. Competirá ao CONTRATANTE do Registro de Preços, através da Unidade Requisitante e do Órgão Gerenciador

a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados

b) Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual

c) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato

d) Promover, com a presença da CONTRATADA, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos

e) Cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios

f) Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias

g) Ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da CONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha

h) Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato

10.2. Nos casos de aquisição de equipamentos ou prestação de serviços de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo

10.3. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento/prestação de serviço em desacordo com as especificações do objeto da licitação

10.4. O fornecedor/prestador se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Vitória da Conquista

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls: 142
SINDIPA

10.5. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor/Prestador será notificado para retirá-los imediatamente providenciando eventuais retificações que prezem pela perfeita execução do objeto licitado.

11. Cláusula Décima Primeira - Das Penalidades

11.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s).

b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável

c) Não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável

d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado

11.2. A inexecução contratual, da Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), inclusive por atraso injustificado, sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, conforme o caso, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação

b) 0,33% (trinta e três décimos por cento) ao dia, sobre o valor do contrato pelo não cumprimento da prestação de serviços conforme a solicitação da Secretaria responsável.

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo

11.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente

11.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso

11.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente

11.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta

11.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas

12. Cláusula Décima Segunda - Da Rescisão

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

Fls: 143

12.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses

a) Quando se tornarem superiores aos praticados no mercado

b) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

12.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços

12.3. Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado

12.3.1. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no link abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação;

www.doem.org.br/ba/vitoriadaconquista

12.4. O fornecedor/prestador poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório

13. Cláusula Décima Terceira- Foro

As partes elegem o Foro da Cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente compromisso outrora firmado

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Registro de preço com Compromisso Fornecimento/Prestação de Serviço(s) em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme

Vitória da Conquista - BA, 10 de dezembro de 2015.

Mércia Cristina Andrade Dias
Mat. 0415-2
Sec. Finanças

MUNICIPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

RC GROUP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

Testemunhas:

COMISSÃO PMVC Fls: 144

GEP nº.

Processo Administrativo de Inadimplência n.º 039/2018
Empresa Denunciada: RC GROUP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA -ME
Denunciante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – COORDENAÇÃO E COMPRAS DE PATRIMÔNIO

Vitória da Conquista, 27 de agosto de 2018

CI nº. 880/2018 - PAD
Ao Ilmº. Srº
Kairan Rocha Figueiredo
Secretaria Municipal de Administração
Praça Joaquim Correia n.º 55, Centro, Vitória da Conquista - BA

Na condição de Presidente da Comissão designado pelo Secretário Municipal de Administração Sr. Jonas Souza Sala por meio da Portaria nº 1.630/2018, publicada no Mural da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista e no Diário Oficial do Município no dia 22de agosto de 2018, objeto do Processo Administrativo de Inadimplência nº 039/2018, COMUNICO que, no dia 27 de agosto de 2018, a comissão instalou-se na sala de reuniões das Comissões de Processos Administrativos, situada na Rua João Norberto n.º 46, Alto Maron, neste Município e deu início aos seus trabalhos, com o intuito de apurar a denúncia interposta em desfavor da empresa **RC GROUP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ** sob o n.º 21.262.161/0001-23.

Lara Betânia Lélis Oliveira
Presidente

Recebido em 27/08/2018 **às** ___:___

Assinatura por extenso

145

Processo Administrativo de Inadimplência n.º 039/2018
Empresa Denunciada: RC GROUP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
Denunciante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – COORDENAÇÃO E COMPRAS DE PATRIMÔNIO

Vitória da Conquista, 29 de agosto de 2018.

Ofício nº. 568/2018 - PAD
À RC GROUP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
Tv. Da Ajuda, 02, Edif. Sul América, Sala 507 - Centro - CEP 40.020-030
Salvador/BA-

Na condição de Presidente da Comissão designada pelo Secretário Municipal de Administração Sr. Jonas Souza, por meio da Portaria nº 1.630/2018, publicada no mural da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista e no Diário Oficial do Município no dia 22 de agosto de 2018, para apurar representação de suposto descumprimento ao disposto na Ata de Registro de Preços nº 187/2015, decorrente do Pregão Eletrônico nº 072/2015, cometido pela empresa RC GROUP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, objeto do Processo Administrativo de Inadimplência nº 039/2018, consoante informações contidas na Comunicação Interna n° 197/2016, oriunda da Coordenação de Compras e Patrimônio da Secretaria Municipal de Educação, correspondendo a prática denunciada, em tese, em violação das obrigações contidas na Ata de Registro de Preços nº 187/2015 e no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 072/2015, especialmente as dispostas na Cláusula Sexta e Segunda, respectivamente, itens:

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR (EDITAL DE LICITAÇÃO P.E. 072/2015)	SITUAÇÃO
ITEM 2.18. Comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, por meio da atualização das Certidões no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista.	**Inadimplência** – Não apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais.
CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR (ATA 187/2015)	**SITUAÇÃO**
ITEM 6.4. Manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação em	**Inadimplência** – Não apresentação da Certidão

Rua João Norberto n.º 46, Alto Maron
Fone: (77) 3421-8001
CEP 45005-040 - Vitória da Conquista - Bahia
www.pmvc.ba.gov.br

RECEBIDO
Em: 29/08/18

JT 82108092 0 BR

referência, como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente;	Negativa de Débitos Tributários Estaduais.
ITEM 6.8. O licitante fica obrigado a manter válidos todos os documentos relativos à regularidade de Cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAD, durante todo o procedimento licitatório, bem como durante o período de fornecimento, recebimento do pagamento e execução dos compromissos assumidos.	**Inadimplência** – Não apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais.

Nesse contexto, e, considerando que os fatos relatados acima podem configurar as situações descritas como puníveis pelo art. 7º da Lei Federal n.º 10520/2002, art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993, arts. 58, 59 e 60 do Decreto Municipal n.º 18.484/2018 e cláusula 11.2 Ata de Registro de Preços nº 187/2015, **fica a empresa RC GROUP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ nº 21.262.161/0001-23, CITADA na pessoa do seu representante legal, para, querendo, apresentar defesa e indicar as provas que pretende produzir, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da citação, conforme o disposto no art. 34 do Decreto Municipal n.º 18.484 de 13 de março de 2018, publicado no Diário Oficial do Município em 16 de março de 2018, edição n.º 2.080, ano 11, sob pena de revelia, uma vez que a tramitação do processo em epígrafe continuará independente da manifestação desta empresa, consoante as disposições contidas no art. 36 do Decreto Municipal n.º 18.484 de 13 de março de 2018, publicado no Diário Oficial do Município em 16 de março de 2018, edição n.º 2.080, ano 11.**

Ademais, informamos que os autos do processo encontram-se na sala de reuniões das Comissões de Processos Administrativos, situada na Rua João Norberto n.º 46, Alto Maron, neste Município, que funciona de segunda a sexta-feira, em horário comercial, à disposição para vistas ou extração de cópias fora da repartição, que só poderão ser concedidos ao representante legal ou procurador da empresa legalmente habilitado nos autos. Impende destacar ainda, que a defesa pode ser promovida por representante legal ou advogado legalmente constituído nos autos, devendo a mesma ser entregue no local e horário supracitados.

Por seu turno, fica a empresa ciente que a Comissão responsável pela apuração da representação supracitada, nos termos da Portaria n.º 1.630/2018, de 20 de agosto de 2018, expedida pelo Secretário Municipal de Administração Sr. Jonas Souza Sala, é composta por 03 (três) servidores públicos municipais estáveis, a saber, Lara Betânia Lélis Oliveira (matrícula 07-1407-0, agente de serviços especiais), Andréia Santos Azevedo Damaceno (matrícula 07-14900-0, administradora, lotada na Secretaria Municipal de Administração) e Antônio Gabriel Oliveira Araújo (matrícula 07-19728-4, assistente administrativo, lotado na Secretaria Municipal da Transparência e do Controle), que se reúnem às segundas-feiras, das 08h às 12h, e às quartas-feiras, das 14h às 18h, na sala das Comissões de Processos Administrativos situada na Rua João Norberto n.º 46, Alto Maron, neste Município.

Seguem anexas cópias da Portaria n.º 1.630/2018 e Comunicação Interna nº 197/2016 – Coordenação de Compras e Patrimônio da Secretaria Municipal de Educação.

Lara Betânia Lélis Oliveira
Presidente

Rua João Norberto n.º 46, Alto Maron
Fone: (77) 3421-8001
CEP 45005-040 - Vitória da Conquista - Bahia
www.pmvc.ba.gov.br

Headmouse Teclado Virtual Contraste A Tamanho padrão A Ir ao conteúdo

Fale com os Correios

Outros sites | Correios de A a Z

Correios

Sistemas

Rastreamento

Rastreamento de objetos

Rastreamento de objetos em outros paises

Como rastrear um objeto

Siglas utilizadas no rastreamento de objetos

JT 821 080 920 BR

Objeto entregue ao destinatário
31/08/2018 14:46 SALVADOR / BA

31/08/2018 14:46 SALVADOR / BA	**Objeto entregue ao destinatário**
31/08/2018 13:09 SALVADOR / BA	**Objeto saiu para entrega ao destinatário**
29/08/2018 15:50 VITORIA DA CONQUISTA / BA	**Objeto postado**

Todos os objetos internacionais estão sujeitos à cobrança do despacho postal. Clique aqui para saber mais

Nova Consulta

Imprimir

Acesse o aplicativo dos Correios e leia o código 2D ao lado. Você não precisará digitar o código do objeto e poderá salvar na sua lista de favoritos.

Disponível na App Store

Disponível no Google play

SEDEX 12 e do SEDEX Hoje, representa o horário real da entrega.

As informações de rastro de objetos registrados ficarão disponíveis até 180 dias após a data de postagem.

Objetos com origem ou destino fora do Brasil

O rastreamento para objetos postados no Brasil com código iniciado por "R" e "C" e terminado com "BR" não é garantido fora do território brasileiro.

Para esses objetos, os operadores postais de outros países podem não disponibilizar e/ou transmitir informação de rastreamento para o Brasil.

Sendo assim, consultas de rastreamento de objetos podem também ser realizadas nos sites dos operadores de destino disponíveis no site da UPU - União Postal Universal.

Para os objetos postados no Exterior para o Brasil, o serviço contratado pelo remetente na origem determina o nível de informação de rastreamento de objetos em nosso site.

Objetos registrados recebidos do exterior que apresentam código iniciado por "R" não pertencem à modalidade expressa, sem rastreamento ponto a ponto, ou seja, as informações no sistema de rastreamento incluem apenas os eventos de: recebimento no Brasil e entrega, tentativa de entrega ou aguardando retirada na unidade responsável.

Em alguns casos, pode haver os eventos de encaminhamento para "fiscalização" e "tributação" e "saída da fiscalização", cujo prazo estimado de entrega é de 40 DIAS ÚTEIS a partir da liberação na alfândega.

Remessas iniciadas com o código "UM" não são rastreáveis no Brasil. Esse código é utilizado pelo país de origem para indicar que a remessa é passível de pagamento de imposto de importação no destino.

Fls: 148

3003 1383 (Informações Banco Postal)

Rede de atendimento
Consulte endereços e horários de atendimentos das agências dos Correios

Ouvidoria

Política de Privacidade e notas legais - © Copyright 2018 Correios - Todos os direitos reservados.

QUINTA COMISSÃO - SINDIF - Fls: 149

Processo Administrativo de Inadimplência n.º 039/2018
Empresa Denunciada: RC GROUP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA -ME
Denunciante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – COORDENAÇÃO E COMPRAS DE PATRIMÔNIO

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que transcorreu o prazo legal estipulado no Ofício n.º 568/2018 (fls. 145 e 146), para apresentação da defesa escrita, sem que a empresa **RC GROUP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.262.161/0001-23, tenha se manifestado.

Vitória da Conquista – BA, 19 de setembro de 2018

Lara Betânia Lélis Oliveira
Presidente

QUINTA COMISSÃO
Fls: 150
SINDI

Processo Administrativo de Inadimplência n.º 039/2018
Empresa Denunciada: RC GROUP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA -ME
Denunciante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – COORDENAÇÃO E COMPRAS DE PATRIMÔNIO

TERMO DE REVELIA

Na condição de Presidente da Comissão designada pelo Secretário Municipal de Administração Sr. Jonas Souza, por meio da Portaria nº 1.630/2018, publicada no mural da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista e no Diário Oficial do Município no dia 22 de agosto de 2018, DECLARO a revelia da empresa **RC GROUP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.262.161/0001-23, que responde ao Processo Administrativo de Inadimplência nº 039/2018, regularmente notificada através do Ofício n.º 568/2018, conforme comprovam os documentos de fls. 145,146 e 149 por não ter apresentado a defesa no prazo legal e nem nomeado procurador para fazê-la.

Vitória da Conquista – BA, 19 de setembro de 2018

Lara Betânia Lélis Oliveira
Presidente

PMVC - SEMAD - PAD

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos comprovante de entrega de documento por meio AR JI 821080920 BR

Em 07 / 11 / 2018

Ass

COMISSÃO SINDICÂNCIA Fls: 151

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

DESTINATAIRE

À RC GROUP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
Tv. Da Ajuda, 02, Edif. Sul América, Sala 507 - Centro
Salvador/BA
CEP 40.020-030

UF | PAÍS / *PAYS*

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / *DISCRIMINACION*

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*
- ☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*
Raimundo Conceição

DATA DE RECEBIMENTO / *DATE DE LIVRATION*
21 / 8 / 2013

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / *BUREAU DE DESTINATION*
21 AGO 2013

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*
Raimundo Conceição

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*
AG CORREIOS
MI 8 085 193-2

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

QUINTA COMISSÃO
Fls: 152
SINDIPA

Processo Administrativo de Inadimplência n.º 039/2018
Empresa Denunciada: RC GROUP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA -ME
Denunciante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – COORDENAÇÃO E COMPRAS DE PATRIMÔNIO

ATA DE DELIBERAÇÃO

Aos 19(dezenove) dias do mês de novembro do ano de 2018, às 09h30 horas, na sala de reuniões das Comissões de Processos Administrativos, situada na Rua João Norberto, nº 46, CEP. 45.005-040, Alto Maron, nesta, aí presentes ***Lara Betânia Lélis Oliveira, Andréia Santos Azevêdo Damaceno e Antônio Gabriel Oliveira Araújo,*** respectivamente presidente e vogais da Comissão de Inquérito do Processo Administrativo de Inadimplência n.º 039/2018, designada pelo Secretário Municipal de Administração – Srº. Jonas Souza Sala, por meio da Portaria nº 1.630/2018, de 20 de agosto de 2018, publicada no mural da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista e no Diário Oficial do Município no dia 22 de agosto de 2018, DELIBERARAM para o encerramento da fase instrutória e, em ato continuo proceder com a confecção do relatório do processo. E para constar, eu, Lara Betânia Lélis Oliveira, na condição de Presidente da Comissão, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os membros da Comissão.

Lara Betânia Lélis Oliveira
Presidente

Antônio Gabriel Oliveira Araújo
Secretário

Andréia Santos Azevêdo Damaceno
Membro

QUINTA COMISSÃO SINDIPA Fls: 153

Processo Administrativo de Inadimplência n.º 039/2018
Empresa Denunciada: RC GROUP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
Denunciante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – COORDENAÇÃO E COMPRAS DE PATRIMÔNIO

Ao Ilm.º Srº. Secretário Kairan Rocha Figueiredo
Secretaria Municipal de Administração Interino
Praça Joaquim Correia nº 55, Centro, Vitória da Conquista - BA

Sr. Secretário,

A Comissão de Inquérito do Processo Administrativo de Inadimplência nº. 039/2018, designada por meio da Portaria nº 1.630/2018, devidamente publicada no mural da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista e no Diário Oficial do Município no dia 22 de agosto de 2018, para apurar denúncia de infração cometida, em tese, pela empresa **RC GROUP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de Direito Privado inscrita no CNPJ sob o nº 21.262.161/0001-23, em virtude de descumprimento da Cláusula 2.18 do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 072/2015, bem como das Cláusulas 6.4 e 6.8 da Ata de Registro de Preços nº 187/2015, especialmente por não ter apresentado a Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pelo Estado da Bahia, consoante informações contidas na Comunicação Interna nº 197/2016, oriunda da Coordenação de Compras e Patrimônio da Secretaria Municipal de Educação e documentos anexos, com fulcro nas disposições do art. 49 do Decreto Municipal nº 18.484/2018, vem, respeitosamente, apresentar o seu

RELATÓRIO:

O presente Processo Administrativo de Inadimplência foi instaurado para apuração de denúncia de infração cometida, em tese, pela empresa **RC GROUP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de Direito Privado inscrita no CNPJ sob o nº 21.262.161/0001-23, em virtude de descumprimento da Cláusula 2.18 do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 075/2015, bem como das Cláusulas 6.4 e 6.8 da Ata de Registro de Preços nº 187/2015, especialmente por não ter apresentado a Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pelo Estado da Bahia, consoante informações contidas na Comunicação Interna nº 197/2016, oriunda da Coordenação de Compras e Patrimônio da Secretaria Municipal de Educação, oriunda da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e demais documentos juntados aos autos.

COMISSÃO SINDPA FLS: 154

Aos 25 dias do mês de outubro de 2016, esta comissão solicitou por meio da Comunicação Interna n.º 1.970/2016 (fl. 049) que a Secretaria Municipal de Educação encaminhasse documentação comprobatória do vínculo entre a Empresa e a Administração Municipal, a saber, i) Cópia da Ata de Registro de Preços nº 187/2015; ii) Cópia do Termo de Homologação da PE nº 075/2015; iii) Cópia do contrato social e documentos dos sócios da empresa denunciada; iv) Cópia do Edital PE nº 075/2015. A resposta a esta solicitação foi juntada aos autos em 14 de dezembro de 2016 (fls. 051/143).

Impende destacar que após analisar a denúncia formulada através da Comunicação Interna nº 137/2016, oriunda da Secretaria Municipal de Educação, a Procuradoria Geral do Município emitiu o Parecer nº 391/2016 em que consta o seguinte entendimento:

> *[...] Em face do exposto, encaminha-se a documentação à SEMAD, sugerindo a publicação de Portaria para instauração do procedimento administrativo cabível em face da empresa RC GROUP COMÉRCIO E SERVIÇOS.*

Determinou-se de imediato, a protocolização da presente denúncia e a análise de admissibilidade desta ao amparo da interpelação promovida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Por conseguinte, em 20 de agosto de 2018, nos termos do art. 16, IV, do Decreto Municipal nº 18.484/2018, foi designada a Comissão de Inquérito do Processo Administrativo de Inadimplência n° 039/2018 por meio da Portaria nº 1.630/2018 da Secretaria Municipal de Administração.

Seguindo o rito do devido processo legal, foram realizados pela Comissão diversos atos, que se encontram consignados nos autos através da lavratura de termos de diligências, atas de deliberações, portarias, notificações e documentos juntados aos autos.

Durante todo o desenvolvimento do processo em tela, na busca da verdade real dos fatos, os princípios da impessoalidade, da isonomia, da razoabilidade e do interesse público, norteadores de tais ritos administrativos, foram observados ininterruptamente, assegurando-se à elucidação dos fatos o emprego de todos os meios de prova e recursos admitidos em Direito.

Com o início da instrução processual, a Presidente da Comissão ordenou a notificação da empresa denunciada para que a mesma apresentasse defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil posterior ao recebimento da notificação. Diante disso, foi expedido o Ofício nº. 568/2018 PAD (fls. 145 e 146), enviado via SEDEX sob o nº. JT821080920 BR, o qual foi entregue à denunciada no dia 31 de agosto de 2018 (fls 147).

COMISSÃO SINDICANTE
Fls: 155

No dia 19 (dezenove) de setembro de 2018, esta comissão emitiu o Termo de Revelia no qual é evidenciada a emissão da certidão de fl. 149, que atesta o transcurso do prazo legal para a apresentação da defesa escrita, sem nenhuma manifestação da denunciada.

Após a conclusão da instrução processual, esta Comissão decidiu por finalizá-la, emitindo o presente relatório. Desse modo, passa-se à análise do mérito:

O Processo Administrativo de Inadimplência em tela tem como objeto apuração de denúncia de infração cometida, em tese, pela empresa **RC GROUP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de Direito Privado inscrita no CNPJ sob o nº 21.262.161/0001-23, em virtude de descumprimento da Cláusula 2.18 do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 072/2015, bem como das Cláusulas 6.4 e 6.8 da Ata de Registro de Preços nº 187/2015, especialmente por não ter apresentado a Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pelo Estado da Bahia, consoante informações contidas na Comunicação Interna nº 197/2016, oriunda da Coordenação de Compras e Patrimônio da Secretaria Municipal de Educação e demais documentos acostados aos autos, sendo que a prática denunciada, em tese, representa infração ao disposto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, cuja penalidade aplicável, caso seja comprovada a veracidade da denúncia, é a suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, firmado ainda nos arts. 58, 59 e 60 do Decreto Municipal nº 14.484/2018 e da Cláusula 11.2 da Ata de Registro de Preços nº 187/2015.

Sobreleva-se dos autos que a empresa denunciada descumpriu as seguintes Cláusulas dos processos supramencionados:

1. **Cláusula 2.18 do edital de licitação Pregão Eletrônico 072/2015:** A empresa denunciada não cumpriu o exigido em edital. Vale ressaltar que é de inteira responsabilidade da empresa manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, por meio da atualização das Certidões no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista – SICAD. A empresa **RC GROUP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME** não apresentou a Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pelo Estado da Bahia e também não manifestou para posicionar quanto ao exigido na cláusula supramencionada

2. **Cláusulas 6.4 e 6.8 da Ata de Registro de Preço º 187/2015**: A empresa denunciada não cumpriu o previsto nas regras do edital bem como o exigido nas cláusulas Ata de Registro de Preço. O processo foi homologado em 08 de dezembro de 2015 (fl. 052) seguindo o rito processual das etapas previstas para enfim chegar

COMISSÃO
Fls: 156
SINDPA

na fase de contratação, quando houve o cumprimento por parte da empresa. Em 15 de dezembro do ano de 2015 (fls. 132 à 143) a empresa assina a Ata de Registro de Preço firmando assim o compromisso com o Município, até então não há de se falar em descumprimento; Contudo na fase de contratação, quando a Secretaria Municipal de Educação por meio dos trâmites legais tenta a contratação com a referida empresa depara com a não manutenção da regularidade fiscal por parte da denunciada não conseguindo mais contato para prosseguir com a contratação, resultando neste ato – Processo Administrativo.

Frisa-se que consta nos autos a Comunicação Interna 197/2016: A secretaria informa que tentou contato com a empresa denunciada para contratação, depois de finalizado o processo, e depois de tentativa de emissão da Certidão Negativa de Débitos Tributários do Estado da Bahia, não tendo êxito na emissão da Certidão Negativa por possível irregularidade tributária confirmada na folha de nº 030 com a emissão da Certidão **Positiva** de Débitos Tributários.

O art. 6º do Decreto Municipal nº 18.484/2018 estabelece que

> *evidenciada, após o devido processo legal, a responsabilidade do fornecedor na prática de irregularidades em desfavor da Administração Pública, ser-lhe-á aplica a penalidade adequada, prevista em lei e segundo os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, devendo ser levadas em consideração: I – a gravidade da infração; II – a vantagem auferida ou pretendida pelo infrator; III – a consumação ou não da infração [...].*

Após a análise dos documentos e, em atenção ao Parecer nº 391/2016 – PAD/PGM e às provas colhidas nos autos, essa comissão entende que restam comprovados os fatos narrados na denúncia, no sentido de que as infrações cometidas pela empresa **RC GROUP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de Direito Privado inscrita no CNPJ sob o nº 21.262.161/0001-23, configuram infrações prevista no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002, seja por descumprimento e/ou inexecução contratual deixando de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta (...), do referido diploma legal, tornando-se necessária a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, bem como o art. 58, inciso I, II, III e IV do Decreto Municipal nº 18.484/2018.

COMISSÃO Fls: 157 SINEVIC

Tendo em vista ainda a não exatidão de prazo referente à pena de suspensão temporária de licitar com a Administração, cabe delimitar a discricionariedade da Administração com base nas demais fontes do Direito, como orienta o Art. 4º da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. Dessa forma, vasta jurisprudência demonstra a aplicação dessa pena em casos como o que aqui se processa, a exemplo da ementa a seguir:

> MANDADO DE SEGURANÇA. ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. NÃO APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO MOMENTO DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA PARA PARTICIPAR DE LICITAÇÕES E CONTRATAR COM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, PELO PRAZO DE UM ANO. EXEGESE DO ART 7.º DA LEI N.º 10.520/2002. PROCESSO ADMINISTRATIVO ESCORREITO. OBSERVÂNCIA DOS PRINCÍPIOS DA PROPORCIONALIDADE E DA RAZOABILIDADE. MÉRITO ADMINISTRATIVO. SEGURANÇA DENEGADA. - Não há como o Judiciário intervir no mérito administrativo, quando o suposto ato coator foi calcado nos princípios da legalidade, ampla defesa e contraditório. - A aplicação da penalidade decorre da sanção prevista no art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002, reproduzida no instrumento convocatório. - **Ademais, a pena máxima prevista no sobredito diploma legal era de 5 (cinco) anos, tendo a Administração aplicado, com fulcro nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, a pena de um ano de suspensão temporária de participar de licitações e contratar com o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas. - Segurança denegada".**

Diante do exposto e com fundamento na constatação de que houve no caso em tela descumprimento de: Edital de Licitação, Cláusula 2.18 do Pregão Eletrônico 072/2015; Ata de Registro de Preço º 187/2015, Cláusulas 6.4 e 6.8; Entende esta comissão que a empresa **RC GROUP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de Direito Privado inscrita no CNPJ sob o nº 21.262.161/0001-23, praticou infração nos termos do Art. 59 do Decreto Municipal nº 18.484/2018, e art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002, portanto, ser acolhida a denúncia, ao que sugere, nos termos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preço, a aplicação sanção de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, pelo prazo de 01 (hum) ano, nos termos do Art. 59 do Decreto Municipal nº 18.484/2018, e art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002.**

Por fim, esta Comissão recomenda que a Secretaria Municipal de Educação adote as seguintes medidas, impedindo-se, assim, a ocorrência de novas irregularidades:

COMISSÃO
Fls: 158
SINDICÂNCIA

a) Confirmação verbal e por escrito com a contratada sobre o cumprimento do firmado em documentação licitatória, acompanhado de Notificação por escrito e detalhamento quanto à(s) falha(s) da contratada, devendo ser indicado o prazo para regularização da irregularidade;
b) Expedição de Notificação clara e objetiva à empresa, em que sejam elencadas detalhadamente as penalidades em caso de descumprimentos;
c) Observância quanto aos prazos fixados para cumprimento das obrigações das partes;
d) Manutenção atualizada do cadastro das empresas e suas respectivas documentações.

E sendo o que tinha para constar, determinou a Sr.ª Presidente que encerrasse o presente Relatório, o qual a Comissão de Inquérito do Processo Administrativo de Inadimplência n.º 039/2018 submete à apreciação do Sr. Secretário Municipal de Administração, nos termos da legislação vigente, que vai por mim, Antônio Gabriel Oliveira Araújo, e pelos demais membros da Comissão, assinado, ao passo que decidimos encaminhar o mesmo à autoridade julgadora, conforme orienta o Decreto Municipal nº 18.484/2018.

Vitória da Conquista - Bahia, 19 de novembro de 2018.

Lara Betânia Lélis Oliveira
Presidente

Antônio Gabriel Oliveira Araújo
Secretário

Andréia Santos Azevedo Damaceno
Membro

59643

COMISSÃO Fls 159 SEMAD/PA

PARECER Nº186/2018 – PGM/PAD

Consulta: Análise Jurídica de Relatório apresentado pela Comissão Processante

Consulente: Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

Ref.:C.I nº1.169/2018

Ao Pad
Para providencias
05/12/18

Kairan Rocha Figueiredo
Sec. Mun. de Administração
Mat. 22419-2

Trata-se de análise jurídica de Relatório apresentado pela Comissão Processante, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 039/2018, instaurado em desfavor da empresa**RC GROUP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**,inscrita no CNPJ nº 21.262.161/0001-23, em virtude do descumprimento da Cláusula 2.18 do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico 072/2015, bem como das cláusulas 6.4 e 6.8 da ata de Registro de Preços nº 187/2015, por força do art. 50 do decreto 18.484/2018.

Depois de analisada a denúncia por meio da C.I nº 197/2016, oriunda daCoordenação de Compras e Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração e demais documentos anexos, a Procuradoria Geral do Município emitiu o Parecer nº 391/2016. Diante disso, instaurou-se no âmbito da Secretaria Municipal de Administração o presente processo administrativo através da Portaria nº 1.630/2018,datada de 27 de agosto de 2018.

Feitas as necessárias apurações, a Comissão Processante, por meio do Relatório de fls. 240/250, sugeriu a aplicação das penalidades de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, pelo prazo de 01 (hum) ano, nos termos do Art. 59 do Decreto Municipal nº 18.484/2018 e Art 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

Recomendou, ainda, que a Secretaria Municipal de Administração adotasse algumas medidas a fim de impedir a ocorrência de novas irregularidades, tais como: confirmação verbal e por escrito com a contratada sobre o cumprimento do firmado em

Gabinete da Secretaria de Administração
Recebido em 06/12/18 às ___ h ___ min
Responsável

COMISSÃO PROCESSANTE
Fls: 160

documentação licitatória, acompanhado de Notificação por escrito e detalhamento quanto à (s) falha (s) da contratada, devendo ser indicado o prazo para regularização da irregularidade; expedição de Notificação clara e objetiva à empresa, em que sejam elencadas detalhadamente as penalidades em caso de descumprimentos; observância de prazo para cumprimento das obrigações pelas partes e atualização do cadastro das empresas e suas respectivas documentações.

Compulsados os autos, verifica-se plena regularidade procedimental, tendo sido assegurado à Acusada o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Considerando a independência da Comissão Processante com relação à conclusão lançada no Relatório, esta Procuradoria entende que o feito encontra-se preparado para julgamento pela autoridade competente.

Em face do exposto, por força do artigo 50 e 51 doDecreto nº 18.484/2018, encaminha-se os autos vertentes àSecretaria Municipal de Administração para decisão.

É o pronunciamento.

Vitória da Conquista - BA, 03 de dezembro de 2018.

Christiano Lemos Ferreira
Procurador Municipal
OAB/BA nº: 16.976

PMVC - **SEMAD** - PAD
PROTOCOLO
Recebido em 20 / 12 / 2018
Quantidade de laudas:
Ass: Nelton Rocha - 10:20h5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls: 161

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
PROTOCOLO
Publicado no período de: 19/03 a 18/03/19 na forma da Lei Orgânica
Funcionário

DECISÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe conferem as Leis Municipais, n.ºs 421/87 e 1.270/04, e os Decretos Municipais, n.ºs 18.484/2018, art. 74, e 18.847/2018, vem emitir decisão relativa ao Processo Administrativo de Inadimplência nº 039/2018.

Trata-se de Processo Administrativo de Inadimplência, instaurado por meio da Portaria n.º 1.630/2018 da Secretaria Municipal de Administração, movido em face da empresa RC GROUP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.262.161/0001-23, em virtude do descumprimento da Cláusula 2.18 do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n.ª 072/2015, bem como das Cláusulas 6.4 e 6.8 da Ata de Registro de Preços n.º 187/2015, especialmente por não ter apresentado a Certidão Negativa de Débitos Tributários junto ao Estado da Bahia, consoante informações contidas na Comunicação Interna n.º 197/2016, oriunda da Coordenação de Compras e Patrimônio da Secretaria Municipal de Educação e documentos anexos, sendo passível, portanto, caso seja comprovada a veracidade da denúncia, a aplicação das penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002, art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993, arts. 58, 59 e 60 do Decreto Municipal n.º 18.484/2018 e da Cláusula 11.2 da Ata de Registro de Preços n.º 187/2015;

Nesse contexto, a Procuradoria Geral do Município emitiu o Parecer Jurídico nº 391/2016-PGM/PAD (fls. 4345), recomendando a instauração de Processo Administrativo para apurar a denúncia em tela e possível responsabilidade administrativa e civil da empresa denunciada.

Devidamente citada às fls. 145/146, 147 e 151, a empresa denunciada deixou transcorrer in albis o prazo para apresentação da defesa, conforme certidão de fl. 149, tendo sido expedido o termo de revelia à fl. 150.

Destarte, após a devida instrução processual, a Comissão de Processos Administrativos em face de Empresas emitiu relatório conclusivo (fls. 153/158), em que recomenda a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 59 do Decreto Municipal

Diário Eletrônico / PMVC
Publicado em 19/03/19
Edição nº 2328
Página(s) 25-26

PGM
Dr. Cristiano Lemos Ferreira

QUINTA COMISSÃO SINDICANTE
Fls. 162

n.º 18.484/2018 e art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002, ante o descumprimento da Cláusula Sexta, itens 6.4 e 6.8, da Ata de Registro de Preços n.º 187/2015, bem como decorrente da Cláusula Segunda, item 2.18, do Pregão Eletrônico n.º 072/2015.

Ainda nessa oportunidade, a Comissão recomendou às fls. 158 a adoção das seguintes medidas pela Secretaria Municipal de Educação:

a) **Confirmação verbal e por escrito com a contratada sobre o cumprimento do firmado em documentação licitatória, acompanhado de Notificação por escrito e detalhamento quanto à(s) falha(s) da contratada, devendo ser indicado o prazo para regularização da irregularidade;**
b) **Expedição de Notificação clara e objetiva à empresa, em que sejam elencadas detalhadamente as penalidades em caso de descumprimentos;**
c) **Observância quanto aos prazos fixados para cumprimento das obrigações das partes;**
d) **Manutenção atualizada do cadastro das empresas e suas respectivas documentações;**

Diante disso, a Comissão de Inquérito remeteu os autos do processo em tela para análise da Procuradoria Geral deste Município, que se manifestou através do Parecer Jurídico nº 186/2018-PGM/PAD (fls. 160/161), pelo encaminhamento do feito para julgamento, dada a incontestável regularidade processual, tendo sido assegurado à empresa o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Vistos e examinados os autos do presente Processo Administrativo, passa-se à decisão.

A empresa denunciada participou do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico (SRP) n.º 075/2015 (fls. 66/128), tendo celebrado com a Administração Pública Municipal a Ata de Registro de Preços n.º 075/2015 (fls. 132/143), com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços e validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de 10 de dezembro de 2015, para fornecimento de material didático destinado às creches e escolas da rede municipal de ensino, aos programas e convênios tais como Brasil Alfabetizado, TOPA, PROJOVEM Urbano/Campo, junto à Secretaria Municipal de Educação, no valor total estimado de R$ 405.657,00 (quatrocentos e cinco mil e seiscentos e cinquenta e sete reais).

Dentre as obrigações assumidas pela empresa denunciada no âmbito da Ata de Registro de Preços n.º 075/2015, destacam-se as previstas na Cláusula Sexta, itens 6.4 e 6.8 (fl. 138), a saber:

PGM
Dr. Cristiano Lemos Ferreira

COMISSÃO SUPRIMENTO
Fls: 163

6.4 Manter durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação em referência, como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente.
(...)
6.8 O licitante fica obrigado a manter válidos todos os documentos relativos à regularidade de Cadastramento, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAD, durante todo o procedimento licitatório, bem como durante o período de fornecimento, recebimento do pagamento e execução dos compromissos assumidos.

Ademais, ficou estabelecido no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico (SRP) n.º 075/2015 para registro de preços, Processo n.º 10.140/2015 (fls. 66/128), o seguinte:

1.12. Para Habilitação exigir-se-á dos interessados:
(...)
1.12.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:
a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
c) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (Alvará de Localização e Funcionamento ou outro equivalente), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
d) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em vigor na data de apresentação da proposta, tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
e) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Divida Ativa da União – DAU por elas administrados, na forma prevista na Portaria MF de nº 358 de 05 de setembro de 2014;
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (NR), atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.440 de 7 de julho/2011, obtida no endereço: http://www.tst.jus.br/certidao;
g) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual obtida mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado da Federação domicílio ou sede da empresa licitante, conforme o caso;
h) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal. A comprovação da regularidade fiscal, no âmbito do Município, será efetuada mediante apresentação de certidão negativa de débito expedida pelo Município de Vitória da Conquista, ou aquela expedida no domicílio ou sede da empresa licitante. (Grifos nossos).

PGM
Dr. Cristiano Lemos Ferreira

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 164

A Secretaria Municipal de Educação, em 13 de maio de 2016, encaminhou à Secretaria Municipal de Administração a Comunicação Interna n.º 197/2016-CCP/SMED (fl. 14), relatando o seguinte:

> "(...) Solicitamos de Vossa Senhoria abertura de Processo Administrativo para apurar possível descumprimento de cláusulas editalícias por parte da empresa RC GROUP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, com base nas seguintes informações e documentos que seguem em anexo:
> 1. A empresa RC GROUP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA foi declarada vencedora do lote 06 e 07 do pregão eletrônico PE SRP n.º 075/2015 para fornecimento de Material Didático e foi gerada Ata de Registro de Preços n.º 187/2015 com vigência até 10/12/2016.
> 2. No dia 16/02/2016 foi encaminhada à esta Coordenação CI n.º 043/2016 da Coordenação de Administração Escolar com a devida autorização do então Secretário Valdemir Oliveira Dias para contratação da referida empresa.
> 3. Ao fazer a CI n.º 065/2016 para o atendimento anterior, coletamos, via internet, as certidões negativas de débitos com os órgãos federais, estaduais e municipais, necessárias para a contratação, porém, não foi possível a emissão da Certidão Negativa de Débitos Tributários do Estado da Bahia devido a possíveis pendências tributárias.
> 4. Entramos em contato por diversas vezes com a empresa para o encaminhamento da certidão com o objetivo de contratação, porém a mesma continua inadimplente, descumprindo, desta forma, cláusula 2.14, subitem 2.18 do Edital, onde estão elencadas as obrigações da Contratada.
> 5. Diante disso, fizemos solicitação de parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município – SMED com orientações necessárias quanto ao exposto e quanto à possibilidade de convocação da empresa classificada posteriormente. O Parecer n.º 29/2016 orienta abertura de processo administrativo e possível aplicação das penalidades cabíveis. (...)".

Observa-se do documento de fl. 30 que a empresa denunciada não manteve a sua regularidade fiscal, vez que não foi possível obter a Certidão Negativa referente a Débitos Tributários junto ao Estado da Bahia, o que impediu a celebração de contrato administrativo e, portanto, o fornecimento dos produtos objeto da Ata de Registro de Preços n.º 187/2015, no valor de R$ 286.552,00 (duzentos e oitenta e seis mil reais e quinhentos e cinquenta e dois reais).

Sobreleva-se, portanto, que a empresa denunciada descumpriu o disposto na Cláusula Sexta, itens 6.4 e 6.8, da Ata de Registro de Preços n.º 187/2015, bem como da Cláusula Segunda, item 1.12.2, alínea G, do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico (SRP) n.º 075/2015.

Vislumbra-se do disposto no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002 que:

> **Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o**

PGM
Dr. Cristiano Lemos Ferreira

COMISSÃO SILCIPA Fls 165

> **certame**, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais**. (Grifos nossos).

Encontra-se pacificado, tanto na doutrina quanto na jurisprudência pátria, que na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, bem como as circunstâncias agravantes ou atenuantes. Diante disso, e sopesando que a conduta ilícita praticada pela empresa denunciada encontra-se tipificada no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002, revela-se adequada e proporcional a aplicação ao caso em tela da penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme disposto no art. 61 do Decreto Municipal n.º 18.484/2018.

Desse modo, em respeito às provas colhidas nos autos, considerando o relatório conclusivo deste Processo Administrativo e a supremacia do interesse público, **resolvo acolher o entendimento da Comissão de Processos Administrativos em face de Empresas, ao passo que decido pela aplicação à empresa RC GROUP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.262.161/0001-23, da penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002 e art. 61 do Decreto Municipal n.º 18.484/2018, ante o comprovado descumprimento Cláusula Sexta, itens 6.4 e 6.8, da Ata de Registro de Preços n.º 187/2015, bem como da Cláusula Segunda, item 1.12.2, alínea G, do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico (SRP) n.º 075/2015.**

Ante o exposto, **DETERMINO**:

1) Que seja dada ciência do inteiro teor desta decisão à empresa RC GROUP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.262.161/0001-23, por meio do seu representante legal, para, querendo, apresentar recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados na forma prevista no art. 74 do Decreto Municipal nº 18.484/2018, sob as penas da lei;

PGM Dr. Cristiano Lemos Ferreira

COMISSÃO Fls 166 SJ/DIPA

2) Transcorrido o prazo recursal *in albis*, encaminhem-se cópias desta decisão à:

2.1) Secretaria Municipal de Educação, para que tenha ciência do inteiro teor desta decisão e passe a adotar as seguintes providências: a) designação de fiscal para os contratos administrativos, devendo o mesmo ser submetido a treinamento; b) fiscalização efetiva dos contratos administrativos durante o prazo de vigência, devendo a empresa contratada ser notificada por escrito sobre todas as falhas cometidas quanto ao cumprimento das disposições contidas no edital de licitação, ata de registro de preços e/ou contrato administrativo, com descrição detalhada das irregularidades cometidas e indicação de prazos para saneamento, destacando-se inclusive as penalidades a serem aplicadas caso persista o descumprimento;

2.2) Coordenação de Material e Patrimônio e Gerência de Compras da Secretaria Municipal de Administração, para que promova a inscrição da empresa supracitada no CAFIMP, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme previsto nos artigos 78 e 79 do Decreto Municipal n.º 18.484/2018

3) Após, arquivem-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 11 de março de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

KAIRAN ROCHA FIGUEIREDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO

PGM Dr. Cristiano Lemos Ferreira

QUINTA COMISSÃO Fls: 167 SINDIPA

Processo Administrativo de Inadimplência n.º 039/2018
Empresa Denunciada: RC GROUP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
Denunciante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – COORDENAÇÃO E COMPRAS DE PATRIMÔNIO

Vitória da Conquista, 25 de março de 2019.

Ofício nº. 079/2019 - PAD
À RC GROUP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
Tv. Da Ajuda, 02, Edif. Sul América, Sala 507 - Centro - CEP 40.020-030
Salvador/BA-

Na condição de Presidente da Comissão de Inquérito Processo Administrativo de Inadimplência nº 039/2018, venho, através do presente, dar ciência do inteiro teor da Decisão (cópia anexa) e para, querendo, apresentar Recurso dentro do prazo de 10(dez) dias úteis, conforme as disposições do art. 74 do Decreto Municipal nº 18.484/2018.

Lara Betânia Lélis Oliveira
Presidente

JU 19442232 5 BR

Rua João Norberto n.º 46, Alto Maron
Fone: (77) 3421-8001
CEP 45005-040 - Vitória da Conquista - Bahia
www.pmvc.ba.gov.br

PMVC - SEMAD - PAD

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos Histórico do ofício JV 1944/23 SBR

Em 01 / 04 / 19

Ass

JU194422325BR

O horário apresentado no histórico do objeto não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do SEDEX 10 e do SEDEX Hoje, em que ele representa o horário real da entrega.

QUINTA COMISSÃO
Fls: 168
SINDIPA

Objeto entregue ao destinatário

Objeto entregue ao destinatário
28/03/2019 14:57 SALVADOR / BA

28/03/2019 14:57 SALVADOR / BA	**Objeto entregue ao destinatário**
28/03/2019 12:21 SALVADOR / BA	**Objeto saiu para entrega ao destinatário**
25/03/2019 16:23 VITORIA DA CONQUISTA / BA	**Objeto postado após o horário limite da unidade** Objeto sujeito a encaminhamento no próximo dia útil

PMVC - SEMAD - PAD

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos documentação encaminhada pela empresa via AR nº JU 1944 22325 BR

Em 01/04/19

À

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / *NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE*

À RC GROUP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
Tv. Da Ajuda, 02, Edif. Sul América, Sala 507 - Centro –
CEP 40.020-030, Salvador/BA
Assunto: Informe Empresa decisão do processo – OF. nº078-2019

...YS

...ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*

☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*

☐ EMS

☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

Sergio Brito

DATA DE RECEBIMENTO / *DATE DE LIVRAISON*

28/03/19

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

28 MAR 2019

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

Sérgio Brito

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA/MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*

AG CORREIOS
Mat. 8 195 193-7

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

QUINTA COMISSÃO
Fls: 170
SINDIPA

Processo Administrativo de Inadimplência n.º 039/2018
Empresa Denunciada: RC GROUP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA -ME
Denunciante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – COORDENAÇÃO E COMPRAS DE PATRIMÔNIO

CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO

Na condição de Presidente da Comissão designada pelo Secretário Municipal de Administração Sr. Jonas Souza Sala, por meio da Portaria nº 1.630/2018, publicada no mural da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista e no Diário Oficial do Município no dia 22 de agosto de 2018, DECLARO o decurso do prazo da empresa **RC GROUP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.262.161/0001-23, regularmente intimada através do Ofício 079/2019, recebido pela empresa 28 de março de 2019, para se manifestar sobre a decisão juntada aos autos às fls. 161/166.

Vitória da Conquista – BA, 15 de abril de 2019

Lara Betânia Lélis Oliveira
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PAD/SEMAD

QUINTA COMISS. Fls: 171 SINDIPA

Protocolo

Protocolo - **57643/2018**

Trata-se de análise jurídica de Relatório apresentado pela Comissão Processante, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 039/2018, instaurado em desfavor da empresa RC GROUP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 21.262.161/0001-23, em virtude do descumprimento da Cláusula 2.18 do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico 072/2015, bem como das cláusulas 6.4 e 6.8 da ata de Registro de Preços nº 187/2015, por força do art. 50 do decreto 18.484/2018.

Vitória da Conquista, 08 de maio de 2019

Processo Administrativo de Inadimplência n.º 039/2018

Empresa Denunciada: RC GROUP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

Denunciante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COORDENAÇÃO E COMPRAS DE PATRIMÔNIO

Recebi em 10/05/2019
Servidor:

Ao Ilmº. Sr.

Esmeraldino Correia Santos

Secretaria Municipal de Educação

Rua Siqueira Campos, nº 1.842, Vila Emurc, Bairro Candeias. CEP: 45.028-548

Nesta

Tendo em vista a conclusão do Processo Administrativo de Inadimplência nº 039/2018, movido em face da empresa **RC GROUP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **21.262.161/0001-23**, a Comissão de Inquérito designada pela Portaria nº 1.630/2018 encaminha a V. S.ª cópia da Decisão para ciência do seu inteiro teor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PAD/SEMAD

QUINTA COMISSÃO · Fls: 172 · SINDIPA

LARA BETÂNIA LÉLIS OLIVEIRA
PREGOEIRA
14070
PAD/SEMAD - SEMAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PAD/SEMAD

QUINTA COMISSÃO SINDIPA Fls: 173

Protocolo

Protocolo - **57643/2018**

Trata-se de análise jurídica de Relatório apresentado pela Comissão Processante, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 039/2018, instaurado em desfavor da empresa RC GROUP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 21.262.161/0001-23, em virtude do descumprimento da Cláusula 2.18 do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico 072/2015, bem como das cláusulas 6.4 e 6.8 da ata de Registro de Preços nº 187/2015, por força do art. 50 do decreto 18.484/2018.

Vitória da Conquista, 13 de maio de 2019

Processo Administrativo de Inadimplência n.º 039/2018

Empresa Denunciada: RC GROUP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

Denunciante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – COORDENAÇÃO E COMPRAS DE PATRIMÔNIO

Ao Ilmo. Sr..

Rodrigo Carvalho Magalhães

Coordenador de Material e Patrimônio

Praça Joaquim Correia n.º 55, Centro, Vitória da Conquista – BA

Tendo em vista a conclusão do Processo Administrativo de Inadimplência nº 039/2018, movido em face da empresa RC GROUP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.262.161/0001-23, a Comissão de Inquérito designada pela Portaria nº 1.630/2018 encaminha a V. S.ª cópia da Decisão para ciência do seu inteiro teor.

Solicitamos à inclusão desta empresa no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal – CAFIMP, pelo prazo de 12 meses consoante previsão contida nos artigos. 78 e 79 do Decreto Municipal nº 18.484/2018.

Recebido 13/05/19 Fabia

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PAD/SEMAD

QUINTA COMISSÃO
Fls: 174
SINDIPA

LARA BETÂNIA LÉLIS OLIVEIRA
PREGOEIRA
14070
PAD/SEMAD - SEMAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PAD/SEMAD

QUINTA COMISSÃO Fls: 175 SINDIPA

Protocolo

Protocolo - **57643/2018**

Trata-se de análise jurídica de Relatório apresentado pela Comissão Processante, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 039/2018, instaurado em desfavor da empresa RC GROUP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 21.262.161/0001-23, em virtude do descumprimento da Cláusula 2.18 do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico 072/2015, bem como das cláusulas 6.4 e 6.8 da ata de Registro de Preços nº 187/2015, por força do art. 50 do decreto 18.484/2018.

Gerência de Compras
Recebido em 13/05/19
10 : 20 hs
Igor da Silva Santos

Vitória da Conquista, 13 de maio de 2019

Processo Administrativo de Inadimplência n.º 039/2018

Empresa Denunciada: RC GROUP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

Denunciante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – COORDENAÇÃO E COMPRAS DE PATRIMÔNIO

A Ilma. Srª.

Sandra Regina Soares de Carvalho

Gerência de Compras

Praça Joaquim Correia n.º 55, Centro, Vitória da Conquista – BA

Tendo em vista a conclusão do Processo Administrativo de Inadimplência nº 039/2018, movido em face da empresa RC GROUP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.262.161/0001-23, a Comissão de Inquérito designada pela Portaria nº 1.630/2018 encaminha a V. S.ª cópia da Decisão para ciência do seu inteiro teor.

Solicitamos à inclusão desta empresa no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal – CAFIMP, pelo prazo de 12 meses consoante previsão contida nos artigos. 78 e 79 do Decreto Municipal nº 18.484/2018.

PREFEITURA VITÓRIA DA CONQUISTA MAIS PERTO DE VOCÊ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PAD/SEMAD

QUINTA COMISSÃO - SINDIPA - Fls: 176

LARA BETÂNIA LÉLIS OLIVEIRA
PREGOEIRA
14070
PAD/SEMAD - SEMAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
GERÊNCIA DE COMPRAS

Fls: 177

SINDIPA

CERTIDÃO DO CADASTRO DE FORNECEDORES IMPEDIDOS DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CAFIMP

(Emitido em atendimento ao disposto no art. 79 c/c art. 81 do Decreto Municipal nº 18.484/2018)

CERTIDÃO POSITIVA

Por meio deste instrumento, certifica-se empresa **RC GROUP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA -ME**, inscrita no **CNPJ** sob o n.º 21.262.161/0001-23 apresenta impedimento(s) no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal de Vitória da Conquista – CAFIMP:

TIPO DE PENALIDADE	**IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR**
MOTIVO IMPEDIMENTO	Ilícitos no âmbito do Pregão Eletrônico nº 075/2015
DATA PUBLICAÇÃO DA DECISÃO	19/03/2019
DATA DE INÍCIO DO PERÍODO DA VIGÊNCIA DA PENALIDADE	19/03/2019
DATA DE FIM DO PERÍODO DA VIGÊNCIA DA PENALIDADE:	19/03/2020
ÓRGÃO DENUNCIANTE	Secretaria Municipal de Educação
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	039/2018 – PAI
AUTORIDADE JULGADORA	Secretário Municipal de Administração

Vitória da Conquista, 15 de julho de 2019.

Sandra Regina Soares de Carvalho
Gerência de Compras/SEMAD

Rodrigo Carvalho Magalhães
Coordenação de Material e Patrimônio/SEMAD

PMVC - SEMAD - PAD
PROTOCOLO
Recebido em 12/08/19
Quantidade de laudas: 01
Ass: Otília Pacheco

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PAD/SEMAD

Fls. 178

Protocolo - **57643/2018**

Trata-se de análise jurídica de Relatório apresentado pela Comissão Processante, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 039/2018, instaurado em desfavor da empresa RC GROUP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 21.262.161/0001-23, em virtude do descumprimento da Cláusula 2.18 do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico 072/2015, bem como das cláusulas 6.4 e 6.8 da ata de Registro de Preços nº 187/2015, por força do art. 50 do decreto 18.484/2018.

Vitória da Conquista, 14 de agosto de 2019

Ao Ilmº. Srº

Esmeraldino Correia Santos

Secretaria Municipal de Educação

Rua Siqueira Campos, nº 1.842, Vila Emurc, Bairro Candeias. CEP: 45.028-548

Nesta

Tendo em vista a conclusão do Processo Administrativo de Inadimplência nº 039/2018, movido em face da empresa **RC GROUP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **21.262.161/0001-23**, a Comissão de Inquérito designada pela Portaria nº 1.630/2018 encaminha a V. S.ª cópia da Decisão para ciência do seu inteiro teor e passe a adotar as seguintes providências: a) designação de fiscal para os contratos administrativos, devendo o mesmo ser submetido a treinamento; b)fiscalização efetiva dos contratos administrativos durante o prazo de vigência, devendo a empresa contratada ser notificada por escrito sobre todas as falhas cometidas quanto ao cumprimento das disposições contidas no edital de licitação, ata de registro de preços e/ou contrato administrativo, com descrição detalhada das irregularidades cometidas e indicação de prazos para saneamento, destacando-se inclusive as penalidades a serem aplicadas caso persista o descumprimento.

Recebi em 21/08/19
Assinatura: 10:19h

PREFEITURA VITÓRIA DA CONQUISTA MAIS PERTO DE VOCÊ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PAD/SEMAD

179

LARA BETÂNIA LÉLIS OLIVEIRA
PREGOEIRA
14070
PAD/SEMAD - SEMAD

Fls: 180

TERMO DE CONCLUSÃO

Certifico que foi concluído o Processo Administrativo de Inadimplência nº 039/2018, instaurado por meio da Portaria nº 1.630/2018, da Secretaria Municipal de Administração, devidamente publicada, para apuração de denúncia de infração cometida pela empresa RC GROUP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.262.161/0001-23, e que todas as partes interessadas tiveram ciência da decisão (fls. 161/166). Isto posto, determino o ARQUIVAMENTO dos autos do procedimento supracitado com a devida baixa e anotações de praxe.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 28 de agosto de 2019.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

KAIRAN ROCHA FIGUEIREDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Fls: 181

Processo Administrativo de Inadimplência n.º 039/2018
Empresa Denunciada: RC GROUP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA -ME
Denunciante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – COORDENAÇÃO E COMPRAS DE PATRIMÔNIO

TERMO DE ENCERRAMENTO

CERTIFICO que, nesta data, depois de concluídas as apurações do Processo de Inadimplência nº 039/2018, o qual resultou em Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal – CAFIMP, pelo prazo de 12 meses consoante previsão contida nos artigos 78 e 79 do Decreto Municipal nº 18.484/2018, fiz o encerramento dos autos contendo 181 laudas. Do que para constar, lavrei o presente termo.

Vitória da Conquista – BA, 02 de Setembro de 2019

Lara Betânia Lélis Oliveira
Presidente